

## ANEXO V



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Grupo de Trabalho – Portaria n.º 257/2019  
Termo de Ajustamento de Conduta n.º 015/2018  
Nova Friburgo, 18 de junho de 2020

**MEMORANDO GT n.º 012/2020**

À Subsecretaria de Recursos Humanos

Ref.: Memorando n.º 087/2020

Prezada Subsecretária,

Com cordiais cumprimentos, tendo em vista o Requerimento de Informação anexo, passamos a responder, sequencialmente, os itens 9,10,11 e 13, afetos à Subsecretaria de Recursos Humanos:

**9** – Segue anexo a cópia do Termo de Ajustamento e Conduta n.º 015/2018;

**10**- A Comissão, instituída pela Portaria n.º 257/2019, promoveu diversas reuniões com os Secretários Municipais, com o objetivo de apurar o quantitativo para a realização do novo concurso público, que será uma das consequências do TAC. Os levantamentos estão sendo realizados para, após consolidação, instrução de procedimento administrativo;

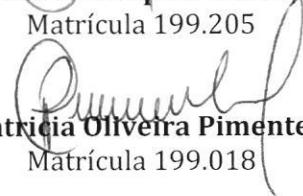
**11**- Segue em anexo cópia do Processo 15.557/2019;

**13** – As reuniões citadas no item 10, também serviram para a presente Comissão apurar dados da reforma administrativa na estrutura organizacional dos cargos em comissão e funções gratificadas no Município, que também é trabalho consequente do TAC n.º 015/2018. Após consolidação das informações, será aberto procedimento administrativo.

Cordialmente,

  
**Ana Paula Navega dos Santos**  
Matrícula 199.111

  
**Gisele Busquet Nunes**  
Matrícula 199.205

  
**Patricia Oliveira Pimentel**  
Matrícula 199.018



## MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 015/2018.

O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº28.606.630/0001-23, com endereço na Avenida Alberto Braune, 225, centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.613-001, por seu atual Prefeito RENATO PINHEIRO BRAVO, devidamente assistido por seu Procurador Geral, Dr. SÁVIO JOSÉ RODRIGUES, OAB-RJ nº137683,

CONSIDERANDO que o Ministério Públiso é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais (art.127, CF).

CONSIDERANDO que o Município de Nova Friburgo, por seu gestor e equipe técnica-jurídica, concluiu, à vista dos fatos lhe apresentados, que apesar da previsão legal de 1084 (um mil e oitenta), dentre funções e cargos gratificados, esse número revela-se excessivo, afrontando a moralidade e a economicidade, além de, em diversas previsões, não se atenderem aos requisitos previstos no art. 37, V, da Constituição Federal, existindo, em outro passo, avançado estudo que corrige as prescrições e limita ao quantitativo de 400 (quatrocentos), com destinação de 50% dos cargos em comissão aos servidores de carreira, o que a Administração Municipal entende absolutamente adequado e de perfeita exequibilidade, no tempo e modo fixado neste ajuste.

CONSIDERANDO o interesse do Município de Nova Friburgo em ajustar a correção de sua conduta, evitando a busca de uma tutela de urgência contra o ilícito, o que lhe seria prejudicial, reconhecendo como mais benéfico este acordo, eis que lhe defere prazos os quais o ente público, por seus agentes, entende como adequados e exequíveis à solução completa da questão posta e adoção das medidas abaixo.

FIRMA, em conformidade com os artigos 5º, § 6º, da Lei nº. 7.347/85; 784, inciso IV, do CPC e, 876 da CLT, o presente Termo de Ajustamento de Conduta com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho, Dr. JEFFERSON LUIZ MACIEL RODRIGUES e com o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República, Dr. JOÃO FELIPE VILLA DO MIU, obrigando-se conforme segue.



## MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

### I – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

#### CLÁUSULA 1<sup>a</sup>.

ABSTER-SE de contratar pessoa física, sob a formatação jurídica de autônomo, para o exercício de atividades próprias de servidores públicos efetivos (art. 37, II, CF) ou para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, eis que, nesse último caso, o art. 37, IX, da CF, prevê a contratação por tempo determinado.

*11.07.2018* | **Prazo de cumprimento:** até o dia 12.10.2018 [rompimento de todos os contratos existentes e abstenção de novas contratações].

#### CLÁUSULA 2<sup>a</sup>.

EXONERAR, até o dia 22.10.2018, 200 (duzentos) ocupantes de cargos em comissão e até o dia 28.01.2019, mais 150 (cento e cinquenta) ocupantes de cargos em comissão, observando-se os seguintes critérios:

I- Os cargos em comissão atingidos não se referem ao percentual relativo aos ocupados por servidores públicos efetivos.

II- Deverão ser adotados, para tal, os seguintes critérios:

1) Ocupantes que não exerçam atividade ou cargo de natureza técnica.

2) Menor tempo total de serviço na Administração Pública municipal.

3) Lotação, preponderante e prioritariamente, nas Secretarias de Assistência Social, de Saúde, de Obras e de Serviços Públicos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A obrigação referida no caput tem como escopo reduzir o quantitativo dos cargos em comissão ocupados, na forma do item I, sendo correlata dessa obrigação a ABSTENÇÃO de elevar, após, o quantitativo, tendo-se como referência o número existente no dia 13.07.2018.



## MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

### CLÁUSULA 3<sup>a</sup>.

ABSTER-SE de nomear cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta do Município de Nova Friburgo, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Aplica-se a vedação constante no caput também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar a respectiva restrição, inclusive mediante nomeações ou designações recíprocas, ou que caracterize práticas de favorecimento político cruzado entre os Poderes Públicos Municipais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Eventual dúvida quanto a interpretação do caput, em situações concretas, será submetida a parecer da Procuradoria Geral do Município, com comunicação ao Ministério Público, em 15 (quinze) dias, sob pena de nulidade.

**Prazo de cumprimento:** até o dia 14.09.2018 [exoneração de todos os nomeados que se apliquem à cláusula e parágrafo e abstenção de novas nomeações em desacordo com os referidos preceitos].

### CLÁUSULA 4<sup>a</sup>.

MANTER, a partir do dia 22.10.2018, em seu site, com fácil acesso ao público, a relação atualizada de todos os nomeados em funções de confiança e cargos em comissão, com os nomes das pessoas, o nome dos cargos, o número do ato e data da nomeação, a informação sobre a secretaria e lotação, valor mensal dos gastos para o pagamento de todas as funções de confiança e cargos em comissão ocupadas e definidos em lei, além da cópia deste Termo de Ajustamento de Conduta, independente do cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A obrigação acima pactuada refere-se, também, com os mesmos dados, a todos os servidores públicos, independente da esfera, requisitados ou cedidos ao Município de Nova Friburgo, devendo constar, nesse caso, ainda, órgão de origem e data de início do exercício neste ente público.



## MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

### CLÁUSULA 5<sup>a</sup>.

ABSTER-SE de nomear, para cargos em comissão e função de confiança, pessoas não integrantes do quadro de servidores efetivos, nas seguintes áreas da Administração Pública municipal:

I— atividades do sistema de controle interno, previstas no art. 74 da Constituição Federal, essenciais ao funcionamento da administração pública, em especial, as funções de ouvidoria, controladoria, auditoria governamental e correição;

II— atividades de cotação, licitação e contratos, e demais atividades prevista na Lei 8.666/93, independentemente da secretaria municipal em que exercidas essas atribuições.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Ficam ressalvadas, até o prazo final acordado quanto à efetivação da REFORMA ADMINISTRATIVA (13.04.2020), as nomeações de pessoas não integrantes do quadro efetivo de servidores e que se deram até o dia de 13.07.2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Na hipótese do inciso II, fica assegurado ao respectivo Secretário Municipal da pasta decidir, justificadamente, em sentido contrário aos pareceres emitidos pelos servidores do quadro efetivo, devendo sempre constar do procedimento administrativo, em ordem cronológica de sua prática, todos os atos, pareceres e manifestações subscritos pelos servidores efetivos e a respectiva motivação para o seu não acatamento pelo titular da pasta.

**Prazo de cumprimento:** até o dia 22.10.2018 [para demonstração do cumprimento da Cláusula 5<sup>a</sup>, com a exceção prevista no parágrafo primeiro, se houver].

### CLÁUSULA 6<sup>a</sup>.

ENCAMINHAR, mediante protocolo, aos Ministérios Públicos compromitentes, até o dia 22.10.2018, relação nominal, com respectivo CPF, nome do cargo ou função e local de lotação, além de horário de trabalho, a informação de se referir a servidor de carreira ou não, de todos os nomeados em funções de confiança e cargos em comissão, bem como, no mesmo prazo e com as mesmas informações além de órgão de origem e data de início do exercício neste ente público, de todos os servidores públicos, independente da esfera, requisitados ou cedidos ao Município de Nova Friburgo.



## MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

### CLÁUSULA 7<sup>a</sup>.

CONCLUIR, com o devido planejamento e execução, inclusive com as disposições em lei e, se for o caso, ocupação de vagas por servidores efetivos, o que se convenciona nominar REFORMA ADMINISTRATIVA e que deve observar os seguintes limites, quantitativos, percentuais e preceitos os quais o Município de Nova Friburgo declara, segundo estudo prévio existente, como adequados ao atendimento à população, de forma, ainda, a prestigiar os princípios da eficiência, moralidade e economicidade, sem prejuízo do disposto na Cláusula 14<sup>a</sup>:

I- Limite de 400 (quatrocentos) cargos em comissão e funções de confiança (funções gratificadas).

II- Disponibilização mínima de 50% (cinquenta por cento) dos cargos em comissão a servidores efetivos.

III- Observância de que as funções de confiança deverão ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.

IV- Nível de escolaridade compatível com a complexidade e as atribuições do cargo, sendo preferível o nível superior para os de direção ou chefia.

V- Necessidade, para nomeação, de demonstração, prévia, de qualificação profissional para o adequado desempenho das funções do cargo em comissão.

VI- Adoção de sistema eletrônico de ponto por identificação biométrica extensível contratualmente às empresas prestadoras de serviços que envolvam mão de obra terceirizada, iniciando-se nas unidades onde já eventualmente existe o equipamento e elaborando o plano de implementação, até o final, de todas as unidades.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O planejamento terá como escopo a qualificação e a profissionalização do serviço público municipal, definindo-se, por critérios de eficiência e economicidade, os marcos normativos de atividades afetas às execuções diretas e indiretas, observada, como norte, a Instrução Normativa nº5, de 26 de maio de 2017, editada pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal [norma



## MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

adotada conforme Cláusula 9<sup>a</sup> do TAC referente ao projeto “Terceirização sem Calote” firmado com o MPT] a edição de plano de cargos, valorização e capacitação de servidores públicos municipais, além demais atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho.

**Prazo de cumprimento:** até o dia **13.04.2019** [entrega de todo o planejamento, com demonstração de adoção de algumas ações no curso]; até o dia **13.04.2020** [execução de todo o acordo e cumprimento integral dos itens dispostos nesta Cláusula].

### CLÁUSULA 8<sup>a</sup>.

INSTITUIR Grupo de Trabalho formado pelos servidores SÁVIO JOSÉ RODRIGUES, ANA PAULA NAVEGA DOS SANTOS, ÂNGELO AUGUSTO JAQUEL JÚNIOR, NATÁLIA DO COUTO GONÇALVES e PATRÍCIA DE OLIVEIRA PIMENTEL, sob a presidência do primeiro, com dispensa de suas atividades funcionais originais, e para que possam, com dedicação exclusiva:

I- Implementar todo o planejamento e execução da REFORMA ADMINISTRATIVA prevista neste TAC.

II- Implementar todo o planejamento e execução do TAC relativo às possíveis CONTRATUALIZAÇÕES com ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

III- Implementar todo o planejamento e execução do TAC relativo aos CONTRATOS firmados ou a se firmar com empresas TERCEIRIZADAS (“Terceirização sem Calote”).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Grupo de Trabalho referido no caput, criado por ato próprio do Prefeito Municipal, deverá dispor de poderes para acompanhar e aferir os prazos e o fiel cumprimento dos acordos referidos nos itens acima, podendo, para tal, o referido presidente requisitar, advertir, recomendar e alertar, inclusive quanto a outros órgãos ou secretarias, independente de eventual ascendência hierárquica, durante o seu deslinde e até o final quando, enfim, deve elaborar relatório conclusivo e encaminhar responsabilidades que eventualmente devam ser apuradas.



## MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

PARÁGRAFO SEGUNDO. O procedimento em referência quedará, a todo o tempo, à disposição do Ministério Público, devendo ser entregue, quando requerido para avaliação, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, se outro maior não for estipulado no ofício.

**Prazo de cumprimento:** até o dia 14.08.2018 para a comprovação do Grupo de Trabalho, por ato próprio, e dispensa dos servidores quanto às atividades originais.

### CLÁUSULA 9<sup>a</sup>.

Decorrido o dia 13.04.2019 sem a apresentação, ao Ministério Público, de todo o planejamento, com demonstração de adoção de algumas ações no curso (Cláusula 7<sup>a</sup>) ou, em se comprovado, decorrido o dia 13.04.2020 sem que haja a execução de todo o cumprimento integral dos itens dispostos nesta Cláusula 7<sup>a</sup>, independentemente do motivo, deve o Município de Nova Friburgo ADOTAR, cumulativamente, independentemente de notificação para tal, as seguintes obrigações, executando-as até o dia 13.05.2019 ou, na segunda hipótese, até o dia 13.05.2020, e até que se efetive a execução das medidas previstas na Cláusula 7<sup>a</sup>:

- I- AVALIAR todas as nomeações até então realizadas, exonerando aquelas que não atendam aos requisitos previstos no art. 37, V, da Constituição Federal, bem como os itens da Cláusula 7<sup>a</sup> deste TAC.
- II- ABSTER-SE de nomear, para ocupação das vagas ora existentes, para funções de confiança e cargos em comissão, para além de 300 (trezentos) cargos ou funções, promovendo, assim, a EXONERAÇÃO do quantitativo que ultrapassar esse limite, iniciando-se por aquelas que não atendam aos requisitos previstos no art. 37, V, da Constituição Federal, observando-se, ainda, os preceitos referidos nos itens da Cláusula 2<sup>a</sup> e na Cláusula 7<sup>a</sup> deste TAC.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para fins de executar o pactuado no caput, o Município de Nova Friburgo deverá, desde a assinatura deste TAC, planejar o cumprimento desta Cláusula, para, se for o caso, efetivamente executar as medidas referidas nos itens I e II deste ajuste até as datas referidas no caput, independentemente de mora na aprovação ou a rejeição do projeto de lei pela Poder Legislativo Municipal.



## MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

### CLÁUSULA 10<sup>a</sup>.

NOMEAR, para as funções de confiança, exclusivamente servidores ocupantes de cargo efetivo, na forma do artigo 37, V, da Constituição Federal.

Prazo de cumprimento: a partir de 13.05.2019 ou, cumprindo-se efetivamente a primeira etapa (Cláusula 9<sup>a</sup>), a partir de 13.05.2020.

### CLÁUSULA 11<sup>a</sup>.

ABSTER-SE de nomear para cargos em comissão, sem que seja observado, previamente, independente da nomenclatura legal, o atendimento do requisito de preenchimento por servidores de carreira, nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, na forma do artigo 37, V, da Constituição Federal.

Prazo de cumprimento: a partir de 13.05.2019 ou, cumprindo-se efetivamente a primeira etapa (Cláusula 9<sup>a</sup>), a partir de 13.05.2020.

### CLÁUSULA 12<sup>a</sup>.

ABSTER-SE de nomear cargos em comissão, independente da nomenclatura legal, para exercício de atribuições fora das hipóteses de direção, chefia e assessoramento, na forma do artigo 37, V, da Constituição Federal.

Prazo de cumprimento: a partir de 13.05.2019 ou, cumprindo-se efetivamente a primeira etapa (Cláusula 9<sup>a</sup>), a partir de 13.05.2020.

### CLÁUSULA 13<sup>a</sup>.

ADOTAR sistema eletrônico de ponto por identificação biométrica extensível contratualmente às empresas prestadoras de serviços que envolvam mão de obra terceirizada, em todas as unidades.

Prazo de cumprimento: a partir de 13.05.2019 ou, cumprindo-se efetivamente a primeira etapa (Cláusula 9<sup>a</sup>), a partir de 13.05.2020.



## MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

### CLÁUSULA 14<sup>a</sup>.

O Município de Nova Friburgo, por seu Prefeito, poderá submeter a análise dos compromitentes, com estudo instruído e fundamentado, cumprida a redução prescrita no acordo, eventual demanda futura que implique necessidade de elevação do quantitativo ou mudança de percentual, em relação aos cargos e funções ora ajustados, ante a declaração técnico-jurídica de adequação e os princípios da eficiência, economicidade e moralidade.

### CLÁUSULA 15<sup>a</sup>.

O Município de Nova Friburgo, em respeito ao princípio da economicidade, compromete-se a buscar formas menos onerosas para cumprimento das obrigações ora assumidas, utilizando-se de recursos financeiros, materiais e pessoal próprio, ou estabelecendo termos de cooperação com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.

### CLÁUSULA 16<sup>a</sup>.

As partes ajustam que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL poderão, conjuntamente, dar conhecimento ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO que, por sua vez, em 30 dias, poderá ADERIR aos termos deste acordo e, agindo assim, assumir a polaridade ativa deste TAC, como compromissário, aplicando-se os efeitos dessa manifestação, quanto ao Município de Nova Friburgo, 15 (quinze) dias após a intimação do Prefeito Municipal ou do Procurador-Geral do Município, a respeito.

## II – DO CUMPRIMENTO DO COMPROMISSO.

1. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, diretamente, ou por intermédio outros órgãos, controlarão a fiel observância do presente compromisso, de forma conjunta ou fragmentada, conforme entendimento entre os órgãos e seus membros.
2. O presente Termo de Ajustamento de Conduta tramitará, no âmbito dos ramos do Ministério Públco acima referidos, nas unidades e procedimentos seguintes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO [Procuradoria do Trabalho no Município de Nova Friburgo, IC nº000148.2017.01.002/6] e MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL [Procuradoria da República nos Municípios de Nova Friburgo e Teresópolis, IC nº1.30.006.000335/2017-30]. As comprovações referidas neste TAC deverão ser protocolizadas, a tempo e modo e observada as especificidades de cada ramo, nos autos dos referidos procedimentos.



## MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

3. Em caso de descumprimento, ainda que parcial, das obrigações constantes nas cláusulas, itens e parágrafos, acima, determinará a incidência da multa de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por dia de descumprimento, a cada constatação de descumprimento, sem prejuízo do cumprimento das obrigações fixadas que remanescem e, ainda, da responsabilidade do agente público, tanto em fazer cessar, imediatamente, o ato ou fato em desacordo com este ajuste, independente de notificação para tal, tanto em responder, na seara própria, quanto a eventual prejuízo causado ao Município de Nova Friburgo, pelo descumprimento e incidência de multa.
4. No caso da Cláusula 1<sup>a</sup>, uma vez efetivamente cumprida a tempo e modo, o Ministério Públiso não considerará, para fins de aplicação da multa referida no item “3”, eventual contratação episódica, excepcional, para execução de ato ou fato imprevisível e que objetive resguardar de forma urgente o direto à vida, sendo que essa contratação deverá atender paciente específico e pelo tempo estritamente necessário, devendo ser formalizada e encaminhada ao Ministério Públiso, em 15 (quinze) dias, para aferição, com o parecer prévio da Procuradoria Geral, a respeito.
5. As multas incidirão independentemente de outras multas que porventura sejam cobradas por outros órgãos, a exemplo do Ministério do Trabalho ou Tribunal de Contas, e sua aplicação será renovada a cada constatação de descumprimento. O valor cobrado será revertido a entidades e/ou projetos analisados e aprovados pelo MINISTÉRIO PÚBLICO exequente, quando essa se der de forma isolada ou em conjunto, quando a execução assim for deduzida, colimando-se, em todo o caso, a atender, substancialmente, o disposto nos artigos 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e, na falta, a fundos específicos, em execução.
6. As multas ora pactuadas não são substitutivas das obrigações de fazer e não fazer, que remanescerão.
7. O valor das multas, em abstrato, desde a assinatura, será atualizado com base na SELIC ou outro índice que vier lhe suceder, para efeito de aplicação em eventual execução, no caso concreto.
8. Na hipótese de a multa se mostrar insuficiente para a tutela dos bens jurídicos tutelados, poderá o Ministério Públiso ajuizar ação própria com o fim de buscar a sua majoração. No caso de a multa revelar-se excessiva, mormente se o Município de Nova Friburgo buscar, desde logo, a correção e, ademais, considerando a sua postura frente ao ilícito, ou seu grau de culpa, poderão os membros do Ministério Públiso reduzi-la ou até isentá-la, a vista dos fatos concretos.



## MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

9. Este TAC consubstancia título executivo extrajudicial, na forma do art. 876 da CLT c/c § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347/1985, vigendo sem determinação de tempo e, em caso de descumprimento, será executado perante a Justiça eleita pelo autor ou autores.
10. A referência à comunicação ao Ministério Públiso refere-se aos compromissários e, ainda, ao aderente, se assim o fizer.
11. Considerando o interesse tutelado e o teor deste termo que retrata obrigações jurídicas, inexiste prazo final para a eventual promoção de ação de execução.
12. Estando assim justo e compromissados, os compromissados firmam o presente instrumento, na presença do membro do Ministério Públiso do Trabalho, que também o assina, para que produzam os seus legais e jurídicos efeitos.

Nova Friburgo, 13 de julho de 2017.

**JEFFERSON LUIZ MACIEL RODRIGUES**

Procurador do Trabalho

**JOÃO FELIPE VILLA DO MIU**

Procurador da República

**RENATO PINHEIRO BRAVO**

Prefeito do Município de Nova Friburgo-RJ

**SÁVIO JOSÉ RODRIGUES**

Procurador-Geral do Município de Nova Friburgo-RJ



MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

PROCESSO N°:	206.23
DATA:	05 / 11 / 18
FOLHAS N°:	333
RÚBRICA:	[Assinatura]

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ADITIVO nº 01/2018, NOS  
AUTOS DO TAC nº 15/2018.**

O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.606.630/0001-23, com endereço na Avenida Alberto Braune, nº 225, centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.613-001, por seu atual Prefeito RENATO PINHEIRO BRAVO, devidamente assistido por seu Procurador Geral, Dr. ULISSES DA GAMA, OAB/RJ nº 065.758.

CONSIDERANDO a comprovação quanto à impossibilidade de o Município de Nova Friburgo encerrar, a tempo e modo, todos os contratos com “RPA’s”, ante a falta de previsão normativa para a contratação temporária nos casos específicos apresentados e, com isso, a necessidade episódica de prorrogação do tempo para o encerramento dos contratos pontuais referidos.

CONSIDERANDO o estudo apresentado pelo Município de Nova Friburgo quanto à existência de 342 (trezentos e quarenta e duas) nomeações em cargos de comissão que se referem ao exercício de atividades típicas de servidor efetivo, com a impossibilidade, portanto, de promover exonerações pactuadas sem se observasse prejuízo ao atendimento da população e, nesse arquétipo, a proposta, pelo ente público, de repactuar o acordo com a edição de um plano prioritário de substituição dos comissionados por concursados.

CONSIDERANDO o interesse do Município de Nova Friburgo em ajustar os termos deste acordo, com as demais obrigações assumidas, conforme segue.

CONSIDERANDO que não houve tempo hábil para a presença nesta data de presentante do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, o qual manifestou sua adesão aos termos do TAC nº 15/2018, conforme Ofícios 1ª PJTC nº 1100 e 1103/2018.

FIRMA, em conformidade com os artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85; 784, inciso IV, do CPC e 876 da CLT, o presente Termo de Ajustamento de Conduta Aditivo ao TAC



PROCESSO N°: 006.23

DATA: 05 / 12 / 18

FOLHAS N°: 34 RÚBRICA: 10

## MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

nº 15/2018 com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho, Dr. JEFFERSON LUIZ MACIEL RODRIGUES e com o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República, Dr. JOÃO FELIPE VILLA DO MIU, obrigando-se conforme segue.

### I – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>.** PRORROGA-SE o prazo para cumprimento integral da CLÁUSULA 1º do TAC nº 15, de 2018, para o dia 04.04.2019 [rompimento de todos os contratos “RPA’s” remanescentes].

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A prorrogação referida no caput deste artigo diz respeito exclusivamente aos seguintes profissionais e quantitativos remanescentes: 17 (dezessete) maqueiros; 04 (quatro) técnicos de laboratório; 18 (dezoito) médicos, sendo: Médico II Clínico Geral [03- três], Médico Odontológico Buco Maxilo [01- um], Médico II Intensivista [03- três], Médico III Socorrista/Internista [06 – seis], Médico II Ortopedista [03 – três ], Médico II Ortopedista [03 – três], Médico III Pediatra [01 - um] e Médico II Proctologista [01 - um].

PARÁGRAFO SEGUNDO. Eventual substituição dos profissionais, acima referidos, deverá ser comunicada nos autos, com prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser comprovada, até o dia 09.04.2019, nos autos, o encerramento de todos os contratos.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>.** O Município de Nova Friburgo SUBSTITUIRÁ os ocupantes de cargos em comissão e que hoje exercem indevidamente, conforme reconhece o próprio ente público, funções típicas de servidores públicos efetivos, observados os seguintes cargos e quantitativos abaixo, de acordo com o levantamento executado e entregue, aos Ministérios Públicos, pelo Sr. Prefeito Municipal, após criteriosa análise pelo Grupo de Trabalho outrora instituído:

Cargos:	Quantitativo:
Advogado	25
Agente Administrativo	137
Agente Fazendário	1
Agente de Defesa Civil	5
Ajudante de Caminhão	1
Arquiteto	4
Assistente Social	3



PROCESSO N°:	0623
DATA:	05 / 10 / 18
FOLHAS N°:	375 RUBRICA: 10

## MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

Auxiliar de Creche	2
Auxiliar de Limpeza Pública	2
Auxiliar de Serviços Gerais	11
Bibliotecário	1
Biomédico	1
Calceteiro	4
Contador	2
Costureiro	1
Coveiro	5
Cozinheiro	1
Desenhista	1
Eletricista de Automóveis	1
Enfermeira	1
Engenharia Ambiental	1
Engenheiro Civil	11
Engenheiro Florestal	1
Farmacêutico	2
Fisioterapeuta	1
Geógrafo	3
Geólogo	1
Inspetor Veicular	1
Inspetor de Alunos	2
Jardineiro	1
Mecânico	3
Merendeira	3
Motorista de Caminhão	14
Motorista de Ônibus	7
Motorista de Veículos Leves	11
Nutricionista	1
Odontólogo	1
Operador de Máquinas	6
Pedagogo	3
Pedreiro	6
Pintor	1
Pintor de Placa	2
Pintor de Via Pública	2
Professor 1º ao 5º Ano	3
Professor de Educação Física	1
Professor de Matemática	1
Psicólogo	6
Técnico de Auto Cad	1
Técnico de Informática	5



PROCESSO N°: 20623

DATA: 05 / 12 / 18

FOLHAS N°: 376 RUBRICA: 10

## MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

Técnico de Segurança do Trabalho	1
Técnico de Laboratório	1
Telefonista	1
Trabalhador Braçal	22
Vigia Escolar	1
Vistoriador de Carros	1
Zelador de Ginásio	5
<b>Total</b>	<b>342</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Nova Friburgo, por seu Prefeito, adotará, de imediato, medidas, inclusive no que tange à aprovação legislativa em caráter de urgência, a fim de promover a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2015 [cargos e quantitativos acima mencionados e ocupados indevidamente por comissionados], devendo encaminhar, aos Ministérios Públicos, até o dia **15.02.2019** relatório conclusivo quanto ao aproveitamento de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2015 e o Plano Imediato de Substituição dos Comissionados, com prazo de execução final até o dia **28.06.2019**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O prazo de execução completa do Plano Imediato de Substituição dos Comissionados não implica possibilidade de retardamento tecnicamente injustificado a substituir os ocupantes de cargos em comissão, devendo o Município de Nova Friburgo guiar-se pelo **princípio da adequação fática prioritária**, bem como instaurar procedimento administrativo com objetivo de documentar a implementação das medidas pactuadas, com vistas aos Ministérios Públicos e ao Grupo de Trabalho instituído.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O Município de Nova Friburgo adotará, de imediato, medidas para a realização de novo Concurso Público para a substituição dos ocupantes de cargos em comissão em atividade fim, contemplando tanto aqueles cargos que não forem passíveis de solução quanto ao Concurso Público nº 001/2015, quanto às demandas futuras, observados os prazos de cumprimento referidos na Cláusula 7ª do TAC nº 15/2018.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O Município de Nova Friburgo deverá exonerar o ocupante de cargo em comissão em atividade fim, com data anterior à entrada de exercício do candidato



PROCESSO N°: 206.23

DATA: 05 / 12 / 18

FOLHAS N°: 377 RUBRICA:

## MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

aprovado e convocado, comprovando-se nestes autos em 10 (dez) dias, com explicação sintética e alusiva à substituição realizada.

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>.** O Município de Nova Friburgo deverá ABSTER-SE de elevar o número de nomeados em cargos em comissão [servidores não efetivos] para além de 599 (quinhentos e noventa e nove cargos), quantitativo este, ademais, que deverá ser reduzido, paulatinamente, com a execução das medidas referidas na Cláusula 3<sup>a</sup> deste Aditivo ao TAC n° 15/2018, inclusive para se adequar, ao final, ao limite previsto no Inciso I da Cláusula 7<sup>a</sup> do TAC n° 15/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O quantitativo de cargos ocupados deverá ser declarado, por escrito, sob as penas da lei, pelo Prefeito do Município, aos Ministérios Públicos, com peticionamento nos autos dos procedimentos que albergam este TAC, até o dia 10 de cada mês, iniciando-se a partir de JANEIRO de 2019, inclusive, sem prejuízo de o Coordenador do Grupo de Trabalho acompanhar a dinâmica das nomeações/exonerações, aferindo tais dados e comunicar, in continenti, aos Ministérios Públicos, eventual inexatidão ou elevação indevida do quantitativo.

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>.** RECONSTITUIR o Grupo de Trabalho então instituído pela Portaria n° 715.2018, publicada no Diário Oficial do Município de Nova Friburgo em 21.8.2018, compondo-o com os seguintes servidores: ANA PAULA NAVEGA DOS SANTOS, GISELE BUSQUET NUNES, PATRÍCIA DE OLIVEIRA PIMENTEL, NATÁLIA DO COUTO GONÇALVES, VIVIANE SANTOS DE BRITO, SUELI ESCOTELARO PORTO, JÚLIO CÉSAR MAIA TURQUE, ELIZABETH RIGUETTI MORAIS e FERNANDO GUEDES SEIXAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os servidores GERMANO SARNO CEREJA e FERNANDO GUEDES SEIXAS, o primeiro oriundo do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e o segundo que atua na Câmara Municipal de Nova Friburgo integrarão de modo informal, sem nomeação, o Grupo de Trabalho como colaboradores-voluntários nas discussões e sem nenhum dispêndio ao Município de Nova Friburgo ou prejuízo, de suas atividades, quanto aos órgãos de origem.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Grupo de Trabalho, que será alterado por ato normativo próprio do Prefeito, terá como Coordenadora ELIZABETH RIGUETTI MORAIS e como Coordenador Substituto FERNANDO GUEDES SEIXAS que



PROCESSO N°: 20623

DATA: 05 / 12 / 08

FOLHAS N°: 318 RÚBRICA:

## MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

deverão dispor de poderes para acompanhar e aferir os prazos e o fiel cumprimento dos acordos firmados com os Ministérios Públicos, inclusive os termos deste Aditivo, podendo, para tal, o referido coordenador, requisitar, advertir, recomendar e alertar, inclusive quanto a órgãos ou secretarias, durante o seu deslinde e até o final quando, enfim, deve apresentar relatório conclusivo e encaminhar responsabilidades que eventualmente devam ser apuradas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O Grupo de Trabalho será subdividido, internamente, para fins de impor dinamismo à execução das atividades, da seguinte forma:

I - Implementar todo o planejamento e execução da REFORMA ADMINISTRATIVA prevista neste TAC.

**Servidores:** ANA PAULA NAVEGA DOS SANTOS (Subcoordenadora), GISELE BUSQUET NUNES e PATRÍCIA DE OLIVEIRA PIMENTEL.

II - Implementar todo o planejamento e execução do TAC relativo às possíveis CONTRATUALIZAÇÕES com ORGANIZAÇÕES SOCIAIS. **Servidores:** FERNANDO

GUEDES SEIXAS (Subcoordenador), SUELÍ ESCOTELARO PORTO, JÚLIO CÉSAR MAIA TURQUE, ELIZABETH RIGUETTI MORAIS, NATÁLIA DO COUTO GONÇALVES; PATRÍCIA DE OLIVEIRA PIMENTEL e VIVIANE SANTOS DE BRITO.

III - Implementar todo o planejamento e execução do TAC relativo aos CONTRATOS firmados ou a se firmar com empresas TERCEIRIZADAS (“Terceirização sem Calote”).

**Servidores:** NATÁLIA DO COUTO GONÇALVES (Subcoordenadora), PATRÍCIA DE OLIVEIRA PIMENTEL e VIVIANE SANTOS DE BRITO.

IV - Implementar todo o planejamento e execução das medidas estruturantes recomendadas e voluntariamente acatadas, pelo Poder Executivo Municipal. **Servidores:** ELIZABETH RIGUETTI MORAIS (Subcoordenadora) e CERES LOURENÇO TEIXEIRA.

**Medidas a serem adotadas:**



PROCESSO N°: 50623

DATA: 05 / 10 / 18

FOLHAS N°: 379 RUBRICA: LID

## MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

- a- EDIÇÃO de ato normativo próprio do Exmo. Prefeito, com o fim de implementar o princípio da segregação das funções na Secretaria de Saúde, com a identificação clara e pessoal de cada agente público que venha a praticar ato em cada fase do procedimento administrativo.
- b- EXPEDIÇÃO de ato normativo próprio de sistema público e transparente de controle da ordem cronológica dos pagamentos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Finanças ou outra com tal mister auditado trimestralmente pela controladoria municipal, inclusive com a pronta identificação do momento de exigibilidade do crédito (apresentação da Nota Fiscal pelo prestador de serviços ou fornecedor de bens/mercadorias) e a data do seu efetivo pagamento.
- c- EXPEDIÇÃO de ato normativo próprio determinando a adoção de REGIME DE URGÊNCIA ADMINISTRATIVA aos processos licitatórios para contratação de bens e serviços da saúde e SUS e estimadas em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), assinalando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a prática dos atos administrativos e despachos pelos órgãos competentes, sob pena de apuração de responsabilidade, ressalvada a hipótese de prazos irredutíveis por força de lei ou edital.
- d- EXPEDIÇÃO de ato normativo próprio determinando que os atos de pesquisa de mercado e cotação sejam realizados pela Secretaria de Logística ou órgão que a substitua, inclusive na hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação em valor superior R\$ 100.000,00 (cem mil reais), adotando-se a segregação de funções e especialização, sem prejuízo da adoção de regime de urgência administrativa para salvaguarda da continuidade administrativa e atendimento da população.
- e- EXPEDIÇÃO de ato normativo próprio determinando a todas as suas Secretarias, a obrigação de encaminhar para parecer jurídico todos os atos e processos administrativos do Poder Executivo sobre os quais a lei exija manifestação da Procuradoria Geral do Município, em observância à prerrogativa privativa deste órgão em relação às atividades de consultoria e assessoria jurídica, sob pena de instauração de procedimento administrativo disciplinar a quem der causa à omissão.
- f- EXPEDIÇÃO de ato normativo próprio determinando aos respectivos Secretários Municipais e ao Controlador-Geral a obrigação, sob pena de responsabilidade, de comunicar *incontinenti* qualquer revogação ou



PROCESSO N°:	206.23
DATA:	05 / 12 / 18
FOLHAS N°:	330
RUBRICA:	[Assinatura]

## MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

suspensão de licitação ou processo licitatório, em valor superior R\$100.000,00 (cem mil reais), ao MPF e ao MP/RJ, por ofício eletrônico, com a informação da autoria da autoridade responsável pelo ato, com cópia da decisão respectiva e motivação, inclusive na hipótese de suspensão causada por decisão ou atos de órgãos externos, v.g. TCE, TCU, MP-RJ, e casos assemelhados

- g- EXPEDIÇÃO de ato normativo próprio determinando que nos excepcionais casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, a instrução do procedimento com os seguintes elementos: caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; razão da escolha do fornecedor ou executante; justificativa do preço, incluída a apresentação das respectivas pesquisas de preços (nos termos do art. 26, parágrafo único, I, II e III da Lei nº 8.666/93), bem assim a comunicação, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos (nos termos do art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93).
- h- EXPEDIÇÃO de ato normativo próprio determinando, sob pena de responsabilidade, que os agentes públicos lotados nas Secretarias, inclusive gestores, se abstêm de realizar ou tolerar quaisquer tipos de parcerias com o setor privado sem que sejam a legal e as legitimamente previstas na legislação.
- i- EXPEDIÇÃO de ato normativo próprio determinando, sob pena de responsabilidade, a observância obrigatória pelos secretários municipais e demais servidores de manual de normas e procedimentos da Controladoria.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O prazo para a comprovação do cumprimento dos itens acima referidos acima, nos autos, é de até o dia 08.02.2019.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Deverão ser instituídos procedimentos administrativos, até o dia 15.12.2018, por área temática, conforme subitens acima, com vistas a acompanhar o deslinde das atividades executadas, informando-se o número, aos Ministérios Públicos, com prazo de até o dia 17.12.2018.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Os procedimentos em referência quedarão, a todo o tempo, à disposição do Ministério Públíco, devendo ser entregue, quando requerido para análise, com prazo



PROCESSO N°:	506.23
DATA:	05 / 12 / 18
FOLHAS N°:	381
RUBRICA:	[Assinatura]

## MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

máximo de 05 (cinco) dias, se outro maior não for estipulado no ofício.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** O Coordenador do Grupo de Trabalho, ao Oficiar qualquer agente público, no âmbito do Município de Nova Friburgo, deverá fixar prazo para o seu fiel cumprimento, devendo comunicar, imediatamente, tanto aos Ministérios Públicos quanto ao Sr. Prefeito Municipal ante eventual recusa ou desatendimento, inclusive quanto a eventual embaraço que implique em descumprimento do TAC, a fim de serem apuradas eventuais responsabilidades.

**PARÁGRAFO OITAVO.** O Prefeito publicará ato, no Diário Oficial do Município de Nova Friburgo, até o dia 20.12.2018, comprovando-se nos autos até o dia 28.12.2018, o ajuste da Portaria nº715, de 2018, com as alterações consensualmente acordadas.

**CLÁUSULA 5ª.** O Município de Nova Friburgo compromete-se a adotar medidas concretas, inclusive quanto a diálogos com outras instituições ou órgãos, com o fim de implementar, até o dia 05/12/2019, o PAe (Processo Administrativo Eletrônico), previsto no art. 64 e nos artigos 2º e 6º, dos Atos das Disposições Orgânicas Transitórias, da Nova Lei Orgânica Municipal, em vista do dever de conferir maior publicidade aos atos praticados pelo Poder Público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Para a concretização do objetivo acima referido, o Prefeito de Nova Friburgo deverá, inicialmente, expedir Portaria criando Grupo de Trabalho, publicando-se no Diário Oficial do Município de Nova Friburgo até o dia 20.12.2018 e comprovando-se nos autos até o dia 28.12.2018, formado pelos servidores MARCELO VERLY DE LEMOS, JOSÉ LOYOLA BECHARA, CARLOS HENRIQUE PASSOS MARTINS, ALEXANDRE RICARTE DE RAMALHO e RICARDO DE JESUS NEVES, sob a coordenação do primeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Na execução das atividades o Grupo de Trabalho e, quando necessário, com o Sr. Prefeito:

- a- adotará ações para, havendo viabilidade técnica, lograr a cessão gratuita, pelo MPT, do sistema MPT Administrativo;



PROCESSO N°:	206.23
DATA:	05 / 12 / 18
FOLHAS N°:	382
RUBRICA:	

## MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

- b- adotará ações para a assinatura de convênios com órgãos públicos, a exemplo de universidades, com o fim de minimizar os custos e instituir sistema que garanta maior grau de independência tecnológica ao Município de Nova Friburgo;
- c- adotará ações para alocação de recursos para a consecução de tal objetivo;
- d- adotará ações para fomentar o trabalho cooperativo dos demais municípios que formam a região serrana ou com identificação geográfica, a fim de que, na execução do objetivo, sejam reduzidos os custos e, ainda, permita-se o desenvolvimento de sistema que atenda às demais municipalidades integradas, promovendo, com isso, na região, a liderança de uma cultura de protagonismo tecnológico que deságuem em maior eficiência, menor custo, além de atender à transparência e segurança administrativa.

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>.** Ficam mantidos os demais itens do TAC nº 15/2018, inclusive quanto às multas que se aplicam, naqueles termos, às novas obrigações assumidas pelo Município de Nova Friburgo.

PARAGRAFO ÚNICO: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO será intimado para anuência dos termos do presente aditivo.

Nova Friburgo, 05 de dezembro de 2018.

**JEFFERSON LUIZ MACIEL RODRIGUES**

Procurador do Trabalho

**JOÃO FELIPE VILLA DO MIU**

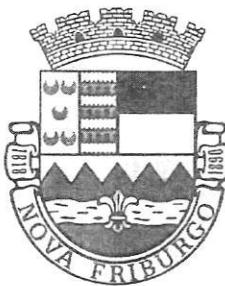
Procurador da República

**RENATO PINHEIRO BRAVO**

Prefeito do Município de Nova Friburgo-RJ

**ULISSES DA GAMA OAB/RJ-065758**

Procurador-Geral do Município de Nova Friburgo-RJ



## Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
NOVA FRIBURGO

15557 / 2019

## Volume I

# PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

**URGENTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

27/06/2019 15:56:12

Av. Alberto Braune, 225  
Centro  
Nova Friburgo - RJ

Processo nº: 15557/2019  
Data: 14/06/2019 13:02:32  
Folhas n.º 02 Rubrica:

## Comprovante de Protocolização

Senha consulta internet: 618053  
Endereço: <http://egov.pmnf.rj.gov.br/>

Nº Processo: 15557/2019

Data de Abertura: 14/06/2019

Procedência: EXTERNA

Secretaria: ORÇAMENTO

Destino: ORÇAMENTO

Código Requerente: 423411 Nome Requerente: SECRETARIA DE FINANCAS PLANEJ DESENV ECONC

Setor Requerente:

Endereço:

CPF/CNPJ:

Município:

Bairro:

UF:

Telefone:

Cep:

email:

Assunto: REQ. DE SERVIÇOS

Requerente:

Súmula:

R



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Av. Alberto Braune, 225  
Centro  
Nova Friburgo - RJ



15557/20

Caro(a) Senhor(a) SECRETARIA DE FINANCAS PLANEJ DESENV ECONO E GESTAO,  
Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s) devido(s) setore(s) competente(s) para as devidas providências.

Nº Processo: 15557/2019

Data de Abertura: 14/06/2019

EXTERNA

Procedência

Secretaria: ORÇAMENTO

Destino: ORÇAMENTO

Código Requerente: 423411

Nome Requerente: SECRETARIA DE FINANCAS PLANEJ DESENV ECONC

Setor Requerente:

Endereço:

CPF/CNPJ:

Município:

Bairro:

UF:

Telefone:

Cep:

email:

Assunto: REQ. DE SERVIÇOS

Requerente:

R

Senha consulta internet: 618053

Endereço: <http://egov.pmnf.rj.gov.br/>

27/06/2019 15:56:12

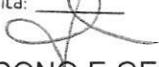


# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Av. Alberto Braune, 225  
Centro  
Nova Friburgo - RJ

Processo nº 15557/19

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fis: 03 Rubrica: 



15557/2

Prezado(a) Senhor(a) SECRETARIA DE FINANCAS PLANEJ DESENV ECONO E GESTAO,  
Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s)  
devido(s) setore(s) competente(s) para as devidas providências.

Nº Processo: 15557/2019

Data de Abertura: 14/06/2019

EXTERNA

Procedência

Secretaria: ORÇAMENTO

Destino: ORÇAMENTO

Código Requerente: 423411

Nome Requerente: SECRETARIA DE FINANCAS PLANEJ DESENV ECONC

Setor Requerente:

Endereço:

CPF/CNPJ:

Município:

Bairro:

UF:

Telefone:

Cep:

email:

Assunto: REQ. DE SERVIÇOS

or Requerente:

Função: R

Linha consulta internet: 618053

Diretório: <http://egov.pmnf.rj.gov.br/>

14/06/2019 13:05:05



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO  
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ. DESENVOLVIMENTO  
ECON. E GESTÃO

PROCESSO N° 1555 F/19  
DATA: / /  
Folhas N° 04 Rubrica 08



Nova Friburgo, 14 de Junho de 2019.

### JUSTIFICATIVA

Contratação de instituição sem fins lucrativos para elaboração dos respectivos Planos de Cargos e Salários do quadro geral da Prefeitura e da Guarda Municipal conforme Lei Federal nº 13022/2014.

O município pretende através do presente processo contratar prestação de serviços com o desiderato de elaborar e implementar plano de cargos, carreiras e vencimentos contemplando os servidores municipais, sendo certo que a pretensão está relacionada com o Termo de Ajuste de Conduta nº 015/2018 firmado com o Ministério Público Brasileiro, em que as partes signatárias avençaram em implementar o referido plano de cargos e vencimentos, promovendo a valorização dos servidores, bem como o fomento das ações de capacitação voltadas para o desenvolvimento funcional e institucional.

Frise-se que o plano de cargos e salários constituirá em instrumento relevante de gestão em busca da eficiência administrativa e na execução estratégica da gestão de servidores a ser estabelecida pelo município.

Desta feita se faz necessário um estudo de alternativas viáveis para a elaboração de um Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos que apresente uma nova estrutura de cargos e remuneração compatíveis com as diretrizes estabelecidas pelo atual Governo que permita e incentive, com clareza, o desenvolvimento de carreiras no serviço público municipal, visando à valorização dos servidores públicos que dão melhor retorno/agregação de valor e estimulando a qualificação e desempenho funcional, criando um clima propício ao exercício permanente de pró-atividade e criatividade em busca de resultado, em um ambiente otimista e motivador, dando longevidade ao conhecimento e estabelecendo um diferencial competitivo através da gestão de pessoas.

Salienta-se, também, que um Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos constitui-se instrumento relevante de gestão que deve contemplar princípios fundamentais, tais como flexibilidade, mobilidade funcional, motivação profissional e racionalidade administrativa e que promova o estímulo ao desenvolvimento pessoal e profissional, assim como propiciar oportunidades de desenvolvimento funcional, atendendo aos níveis de proficiência técnica requeridos pela organização.

Além disso, espera-se que o PCCV propicie um ambiente favorável ao alcance dos resultados organizacionais e serviços oferecidos aos municíipes, por meio do aumento da produtividade individual e coletiva, eliminação de incoerências e distorções nas atuais estruturas de cargos, carreiras e vencimentos que estejam causando desequilíbrios salariais, insatisfações e a mitigação de riscos de passivos trabalhistas.

O quantitativo atual estimado de servidores que serão contemplados com os referidos planos é de 3.896 servidores do quadro geral da prefeitura e para o pessoal da Guarda Municipal no quantitativo estimado de 113 servidores, portanto, verifica-se que a demanda exige então a expertise, em virtude do histórico funcional do município que conta com servidores com vínculos celetistas, estatutários e os denominados estáveis, além do exíguo prazo para efetivação do plano previsto no Termo de Ajustamento de Conduta.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO  
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ. DESENVOLVIMENTO  
ECON. E GESTÃO

PROCESSO N°	15557/19
DATA:	/ /
Folhas N°	05
Rubrica	OJ



Assim, tem-se que a regra geral de contratação para a Administração Pública está normatizada no inciso XXI do artigo 37 da Constituição, entretanto, a Lei 8666/93 tratou de excetuar as dispensas e inexigibilidades de licitação, respectivamente nos artigos 24 e artigo 25.

A contratação em referência encontra amparo na exceção, mais especificamente no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Esse inciso possui o seguinte teor:

"XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos";

Excetuando-se a parte que se refere a instituições dedicadas à recuperação de presos, questão muito específica, volta-se para as primeiras linhas do dispositivo, relativas à realização de pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, sempre observada a reputação ético-profissional e a não finalidade de lucro, conforme ali mencionado.

A exceção à regra geral de que se faça licitação tem por fundamento o fato de o processo licitatório muitas vezes conflitar com outros valores igualmente tutelados pela ordem jurídica ou pelo princípio da eficiência ou, ainda, pela conveniência de instituir mecanismos de incentivo a determinadas instituições que atendam às exigências legais.

Deste modo, necessário destacar que dentre os requisitos exigidos pelo inciso XIII do artigo 24 da Lei 8666/93, o que causa maior discussão é a comprovação do desenvolvimento institucional, tendo em vista que os demais são de fácil constatação documental.

As ações de desenvolvimento institucional podem estar orientadas, por exemplo, para a ampliação e qualificação dos recursos humanos, promovendo o consequente aprimoramento da gestão institucional; a elevação de sua sustentabilidade financeira, especialmente por meio da melhor gestão de seus recursos; a modernização da legislação básica, o que irá permitir à Administração e aos legislados aplicar e cumprir normas adequadas às diversas situações típicas da área pública.

Ademais, outras atividades que se enquadram no conceito de desenvolvimento institucional são a elaboração e execução de planejamento estratégico, planos de comunicação e captação, procedimentos de monitoramento e avaliação dos programas e projetos e todo planejamento da área administrativa, financeira e de gestão.

Vale conferir trecho do voto condutor da Representação nº 001.041/2000-830/2000 do Plenário do TCU, publicada na Ata nº 30, de 02 de agosto de 2000:

"...tendo-se entendido que, tanto Marçal Justen Filho, quanto Jorge Ulisses Jacoby, associam a expressão 'desenvolvimento institucional' a alguma forma de desenvolvimento social, ou seja, opera desenvolvimento institucional a entidade que contribui para o aperfeiçoamento da sociedade. Como já discutido no subitem 6.2.5 desta instrução, o conceito de desenvolvimento institucional '...não pode significar, simplesmente, ao menos no contexto do inciso XIII, melhoria ou aperfeiçoamento das organizações públicas'. Os autores citados, em que pese as variações de abrangência admitidas,

associam a expressão a alguma forma de ação social que tenha sido constitucionalmente especificada como de interesse do Estado" (grifos nossos).



**Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO  
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ. DESENVOLVIMENTO  
ECON. E GESTÃO**



Assim, quando a Administração Pública se aperfeiçoa, se desenvolve institucionalmente, há reflexos para a sociedade, que passa a contar com melhores serviços, com atendimento qualificado por parte dos servidores, com melhoria na oferta de ações, por exemplo, na área da saúde, da educação, dos serviços urbanos, entre outros. Afinal de contas, os serviços de competência pública são voltados para a sociedade, para o cumprimento de obrigações constitucionais e legais que têm por objetivo contribuir para o aperfeiçoamento de todos os recebedores desses serviços.

Ainda no que concerne à questão do desenvolvimento institucional, raciocínio semelhante ao antes feito pode ser aplicado a projetos que versam sobre plano de cargos e carreiras, estatuto dos servidores em geral e do magistério em particular e outros que têm por finalidade institucionalizar o relacionamento com o pessoal que integra o quadro público, bem como proporcionar aos cidadãos melhores condições de vida.

Neste contexto, a contratação de instituição para prestação de serviço com o intento de elaborar o Plano de Cargos e Vencimentos, verifica-se como projeto que busca apresentar soluções ao gestor público para se organizar, legislar e atuar nas áreas mencionadas enquadram-se, sem margem a dúvida, no conceito de desenvolvimento institucional, na medida em que um serviço público eficiente contribui efetivamente para o aperfeiçoamento e o desenvolvimento socioeconômico municipal.

Ressalta-se ainda que a elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos irá respaldar a atuação governamental e cumprir o Termo de Ajuste de Conduta, para editar legislação que contemple os servidores do município que ainda não possuem o objeto da prestação de serviço, portanto, o pretendido enquadra-se no desenvolvimento institucional, posto que a Administração Pública irá aplicar o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (lei) prestigiando o princípio da legalidade (CF, art. 37), ou seja, estará se institucionalizando ou aperfeiçoando sua condição institucional, pelo que daí resulta o desenvolvimento dessa área.

Importante elucidar que a dispensa de licitação pretendida nesta justificativa não isenta a administração de comprovar a regularidade dos preços praticados em mercado. Quesito que encontra respaldo no parágrafo único do art. 26 da Lei das Licitações, que enumera os elementos que deverão instruir o processo de dispensa, entre estes o da justificativa de preço (inciso II do parágrafo indicado).

Comprovar a razoabilidade do preço cotado equivale a mostrar que o preço apresentado é moderado, comedido, ponderado, sensato, com o fim exclusivo de perquirir a economicidade e a vantajosidade da contratação.

Mais uma vez, portanto, definiu-se que o fato de existirem outras entidades capazes de atender ao chamado da Administração não afasta a decisão de dispensar a licitação com apoio no inciso XIII já amplamente citado. O legislador não teve, ao expedir a lei, a intenção de condicionar a dispensa neste caso à inexistência de competidores, característica que respeita à inexigibilidade, instrumento que não se pode confundir com a dispensa, especialmente quando respaldada pelo referido inciso.

Como se pode compreender, a dispensa de licitação não exige que haja um único interessado em atender à Administração. Esta pode, usando o poder discricionário que detém contratar diretamente determinado fornecedor, mesmo que outros existam também em condições de prestar o serviço.

DATA:	
Folhas N°	07
Rúbrica	09

São estas as considerações que apresento nesta oportunidade, informando que segue em anexo o Termo de Referencia onde estão delineadas todas as características do serviço a ser prestado.



**Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO  
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ. DESENVOLVIMENTO  
ECON. E GESTÃO**



Sérvio Tullio Santos do Lago  
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento,  
Desenvolvimento Econômico e Gestão  
Matrícula n.º 200.0003



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO E GESTÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 15557119  
DATA: \_\_\_\_\_  
Folhas N° 08 Rubrica: \_\_\_\_\_

Contratação de instituição sem fins lucrativos, especializada, para prestação de serviços para elaboração e implantação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – PCCV do Quadro Geral da Prefeitura de Nova Friburgo e do pessoal da Guarda Municipal conforme Lei Federal nº 13022/2014, apresentando para tanto dois projetos de lei.

### 1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo disponibilizar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar os serviços objeto de contratação, assegurar a viabilidade técnica e possibilitar a avaliação dos custos, a definição dos métodos e o prazo de execução.

### 2. OBJETO

Contratação de instituição sem fins lucrativos, especializada, para prestação de serviços para elaboração e implantação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro Geral da Prefeitura – PCCV e do pessoal da Guarda Municipal conforme Lei Federal nº 13022/2014.

O pessoal do Magistério, em conformidade com a legislação nacional sobre a educação e as peculiaridades dos cargos que compõem suas carreiras, não farão parte do PCCV previsto neste Termo de Referência, devendo ter suas situações funcionais tratadas em legislações próprias.

### 3. JUSTIFICATIVA

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Brasileiro n.º 015 de 13 de julho de 2018, cláusula 7º, inciso VI, parágrafo único, ficou determinado a elaboração de plano de cargos e salários que promova a valorização dos servidores e fomente ações de capacitação voltadas para o desenvolvimento funcional.

Desta forma, o Plano de Cargos e Vencimentos constituirá em instrumento relevante de gestão em busca da eficiência administrativa e melhor execução da gestão estratégica estabelecida pelo órgão municipal.

Portanto, é de fundamental importância, o alinhamento das políticas constantes do novo Plano de Cargos e Carreiras com os objetivos organizacionais e que as políticas nele previstas para retenção de talentos.

Assim, torna-se necessário um estudo de alternativas viáveis para a elaboração de um Plano de cargos, carreira e vencimentos que apresente uma nova estrutura de cargos e remuneração compatíveis com as diretrizes estabelecidas pelo atual



Governo e que permita e incentive, com clareza, o desenvolvimento de carreiras no serviço público municipal, visando à valorização dos servidores públicos que dão melhor retorno/agregação de valor e estimulando a qualificação e desempenho funcional, criando um clima propício ao exercício permanente de pró-atividade e criatividade em busca de resultado, em um ambiente otimista e motivador, dando longevidade ao conhecimento e estabelecendo um diferencial competitivo através da gestão de pessoas.

Salienta-se, também, que um Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos constitui-se instrumento relevante de gestão que deve contemplar princípios fundamentais, tais como flexibilidade, mobilidade funcional, motivação profissional e racionalidade administrativa e que promova o estímulo ao desenvolvimento pessoal e profissional, assim como propiciar oportunidades de desenvolvimento funcional, atendendo aos níveis de proficiência técnica requeridos pela organização.

Além disso, espera-se que o PCCV propicie um ambiente favorável ao alcance dos resultados organizacionais e serviços oferecidos aos municíipes, por meio do aumento da produtividade individual e coletiva, eliminação de incoerências e distorções nas atuais estruturas de cargos, carreiras e vencimentos que estejam causando desequilíbrios salariais, insatisfações e a mitigação de riscos de passivos trabalhistas.

#### 4. DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços será realizada na modalidade Dispensa de Licitação, prevista no artigo 24, inciso XIII, atendendo aos requisitos do artigo 26, ambos da Lei de Licitações nº 8.666/93.

A instituição deverá demonstrar que possui em seu regimento ou estatuto capacidade para o desenvolvimento institucional da contratante, além de comprovar que detém inquestionável reputação ético profissional e não possua fins lucrativos

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**A instituição deverá:**

Desenvolver o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos - PCCV:

- Quadro Geral da Prefeitura de Nova Friburgo (no quantitativo total de 3.896 servidores)
- Guarda Municipal (no quantitativo total de 113 servidores), com base na Lei Federal nº 13.022/2014 que determina PCCV próprio, compreendendo:

Considerando que esse cenário poderá ser modificado tendo em vista a posse de novos concursados.

[Signature]



Elaboração da Descrição, especificação e perfis dos cargos efetivos, com a delimitação das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes a cada cargo;

Definição das políticas e normas de progressão e promoção nas classes de cargos e nas carreiras;

Definição das normas gerais de enquadramento com as respectivas regras, e efeitos para todos os funcionários do Quadro Geral da Prefeitura e do pessoal da Guarda Municipal conforme Lei Federal nº 13022/2014;

Reavaliação dos cargos quando for o caso;

Definição dos Critérios do Sistema de Avaliação de Desempenho de Simples Avaliação na Carreira;

Definição das políticas de encarreiramento, progressão funcional e das promoções;

Estrutura da tabela de vencimentos;

Criação do quadro suplementar (em extinção) para os empregados públicos;

Elaboração de legislação específica regulamentando a concessão do Adicional de Tempo de Serviço – ATS (triênio) e Licença Prêmio aos empregados públicos;

Apresentação de cenários com impactos financeiros decorrentes da implantação presente e futura do PCCV na Prefeitura de Nova Friburgo, com projeção para um período de 5 (cinco) anos. Este cálculo teve por objetivo analisar as informações das atuais folhas de pagamento na perspectiva da implantação das novas políticas de gestão de pessoas traçadas para os servidores pelo novo PCCV entre elas, as novas tabelas de vencimentos, promoções e progressões;

Acompanhamento da implantação do PCCV, incluindo treinamento de 10 profissionais da Subsecretaria de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Friburgo, visando subsidiar todos os processos relacionados à implantação do PCCV e apresentação de proposta do plano de comunicação interna;

Apresentação técnica do projeto de lei do PCCV na Câmara Municipal, visando à aprovação do mesmo.

## 6. METODOLOGIA

A entrega dos produtos deverão ser realizadas pela instituição contratada na sede da Prefeitura de Nova Friburgo e durante a realização das etapas, *in loco*, haverá a participação de representantes da equipe técnica da Prefeitura de Nova Friburgo, designados através da Portaria n.º 257/2019.

*[Assinatura]* 3



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E GESTÃO

PROCESSO N° 15557119

DATA: \_\_\_\_\_

Folhas N° 11 Rubrica: *[Signature]*

No desenvolvimento dos trabalhos deverão ser previstas entrevistas, levantamentos de dados e informações, reuniões programadas com dirigentes, gestores, colaboradores e equipe técnica da Prefeitura, bem como a realização do método de observação pessoal e, para o planejamento das soluções deverá ser considerada a participação da equipe da Prefeitura.

O PCCV deverá ser entregue de forma impressa e por meio eletrônico no formato e padrões exigidos pela legislação vigente, para homologação junto ao órgão governamental competente.

Caberá à contratada realizar todos os ajustes, atualizações e correções ao projeto.

O planejamento da implantação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento deverá ser efetuado em parceria com a equipe técnica da Prefeitura de Nova Friburgo, responsável pela coordenação dos trabalhos junto à instituição contratada.

O processo de assessoramento à Prefeitura para a implantação do novo PCCV terá início em até 10 dias após a data de aprovação do respectivo projeto de lei, contados a partir da publicação.

A instituição contratada, em parceria com a equipe técnica da Prefeitura de Nova Friburgo responsável pela coordenação dos trabalhos, deverá documentar por meio de relatórios (listagens de enquadramento, planilhas, tabelas de vencimentos, pareceres técnicos e jurídicos, entre outros) todo o processo de implementação do PCCV.

## 6.1 - DIAGNÓSTICO

Esta etapa compreende na realização de levantamentos, diagnósticos e pesquisa das atribuições dos cargos do plano de cargos atual, dos salários, com abordagem teórico-conceitual, de forma a identificar o modelo de gestão e estrutura da instituição e alinhar o desenho da política de recompensa proposta com a estratégia de negócios, cultura organizacional e necessidades da Prefeitura de Nova Friburgo.

## 7. DA PROPOSTA

A instituição deverá apresentar proposta de preços em anexo próprio a ser fornecido pela contratante, observando o cronograma constante no item 9 deste Termo de Referência.

## 8. CRONOGRAMA DE TRABALHO

A CONTRATADA poderá propor plano de trabalho e cronograma diferenciado, desde que devidamente justificado, que será analisado e, sendo aceito pela CONTRATANTE, poderá substituir o cronograma abaixo:

*[Signature]*  
4



	ETAPAS		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Etapa 1	Planejamento do Projeto		X											
Etapa 2	Diagnóstico		X	X										
Etapa 3	Elaboração de projeto de lei dos PCCVs, apresentação e defesa técnica do anteprojeto de lei junto ao Poder Legislativo			X	X	X								
Etapa 4	Implementação a partir da aprovação pelo Poder Legislativo						X	X						
Etapa 5	Suporte técnico								X	X	X	X	X	X

Os produtos das etapas 1, 2 e 4 serão materializados através da entrega de relatórios circunstanciado .

O suporte técnico (etapa 5) poderá ocorrer de forma presencial ou por email, de acordo com as demandas e necessidades da contratante.

A implementação do PCCV só ocorrerá após a efetiva aprovação pela Câmara Municipal de Nova Friburgo. Desta forma, enquanto perdurá o processo de tramitação no Poder Legislativo, o prazo previsto neste contrato ficará suspenso. Aprovado o PCCV, a instituição contratada deverá imediatamente reiniciar a fase de implementação no prazo fixado na etapa 4 (quatro) do cronograma descrito no item 6 (seis).

**O cronograma acima previsto contempla que a contratada efetuará todas as entregas até o final do mês 4 de contrato. Após, prestará suporte para que a contratante efetue a implantação do Plano.**

Na etapa de suporte a contratada poderá ser demandada a efetuar ajustes e complementações.

## 9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme dispõe o Decreto 258, de 27 de setembro de 2018 e em conformidade com o Cronograma a seguir:



5



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E GESTÃO

PROCESSO N° 15 55711  
DATA: / /  
Folhas N° 13 Rubrica

Etapas	Percentual Contrato	Limite do Valor
Etapa 1- Planejamento do Projeto	10 %	R\$
Etapa 2 – Diagnóstico	15 %	R\$
Etapa 3- Elaboração do PCCV, apresentação, protocolização e defesa técnica do anteprojeto de lei junto ao Poder Legislativo	50 %	R\$
Etapa 4 – Implementação a partir da aprovação pelo Poder Legislativo	15 %	R\$
Etapa 5 - Suporte técnico	10% diluído em 6 parcelas	R\$

O pagamento das etapas somente será efetuado após atestaçāo das notas fiscais, bem como, aprovação dos respectivos produtos.

## 10. OBRIGAÇĀES DA CONTRATANTE

Exercer o acompanhamento e a fiscalizaçāo dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida.

Designar Comissão para atuar com a equipe da Contratada.

Fornecer os dados e informações necessários à elaboração do Projeto, tais como: banco de dados e legislações específicas.

Aplicar sanções, se necessário, conforme previsto no contrato.

## 11. OBRIGAÇĀES DA CONTRATADA

Proporcionar todos os recursos indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Designar um profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com a contratante, com autonomia para tomar decisões que impactem no desenvolvimento efetivo dos serviços.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E GESTÃO

PROCESSO N°	14001111
DATA:	/ /
Folhas N°	11
Rubrica	QD

Responsabilizar-se pelo pagamento de honorários, salários, encargos sociais e demais despesas de sua equipe técnica;

Realizar o treinamento de 10 profissionais da Subsecretaria de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Friburgo que propicie o conhecimento da metodologia utilizada no desenvolvimento do projeto.

Manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados, considerando que receberá informações confidenciais a respeito da CONTRATANTE.

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Comissão Fiscalizadora do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Comunicar à Comissão Fiscalizadora do contrato qualquer empecilho à execução, a tempo de serem tomadas as medidas cabíveis para não atrasar a execução do contrato.

Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a CONTRATANTE possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

Apresentar Planilha de Custos indicando a composição de todos os custos necessários a execução dos serviços.

## 12. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses a partir do 10º (décimo) dia útil após o recebimento do contrato, podendo ser prorrogado na forma prevista no artigo 57 da lei 8,666/93.

A implementação do PCCV só ocorrerá após a efetiva aprovação pela Câmara Municipal de Nova Friburgo. Desta forma, enquanto perdurá o processo de tramitação no Poder Legislativo, o prazo previsto neste contrato ficará suspenso. Aprovado o PCCV, a instituição contratada deverá imediatamente reiniciar a fase de implementação no prazo fixado na etapa 4 (quatro) do cronograma descrito no item 7 (sete).

## 13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



7



Serão designados como Comissão Fiscalizadora os seguintes servidores, **Gisele Busquet Nunes**, matriculada sob o n.º 199.205, **Ana Paula Navega dos Santos**, matriculada sob o nº 199.211, **Patrícia de Oliveira Pimentel**, matriculada sob o n.º 199.018 e **Iracema Perrut da Silva Lopes**, matriculada sob o nº 100.564 e **Rodrigo Lima de Carvalho**, matriculado sob o nº 200.0023 podendo vir a ser substituídos a qualquer tempo por ato próprio.

Não obstante a instituição contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

#### 14. DA CAPACIDADE TÉCNICA

Apresentar atestado de capacidade técnica semelhante ao objeto deste Termo de Referência, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação dos serviços, qualidade dos serviços, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições dos serviços, conforme preconizado no Art. 30 da Lei nº 8666/93.

Comprovação de composição de equipe técnica com formação nas áreas de direito, ciências contábeis, auditores, entre outros necessários a consecção do objeto, juntando para tanto respectivos currículos.

#### 15. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo orçamento do Fundo de Previdência Social, através da FONTE DE RECURSO 020, PROGRAMA DE TRABALHO 07.001.04.128.0015.1.002 e CODIGO DE DESPESA 3390.39

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos fixados para as parcelas dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, II I e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E GESTÃO

PROCESSO N° 15557119  
DATA: \_\_\_\_\_  
Folhas N° 17 Rubrica *[Assinatura]*

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS.

**Sérvio Tullio Santos do Lago**  
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento,  
Desenvolvimento Econômico e Gestão  
Matrícula n.º 200.0003



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO  
Secretaria:

DATA	
DATA	Folhas N°
Folhas N°	

Anexo I

PROCESSO N°	15557/19
DATA:	/ /
Folhas N°	18
Rubrica	BP

### SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

DESTINATÁRIO: GABINETE DO PREFEITO

ENCAMINHO A V. Ex<sup>a</sup>, PARA AUTORIZAÇÃO, REQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE: ( ) COMPRAS ( ) OBRAS E SERVIÇOS DE ENGANHARIA (X) SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO;

PROGRAMA DE TRABALHO: 07.001.04.128.0015.1.002	CÓDIGO DE DESPESA: 3390.39 - 99	FONTE: 020
---	---------------------------------	------------

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UNIDADE	QUANT.
1	Contratação de instituição sem fins lucrativos, especializada, para prestação de serviços para elaboração e implantação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro Geral da Prefeitura – PCCV e do pessoal da Guarda Municipal conforme Lei Federal nº 13022/2014	U	1

JUSTIFICATIVA: Conforme Termo de Referência

LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura NF	FORMA DE ENTREGA: Conforme TR
---------------------------------	-------------------------------

UNIDADE REQUISITANTE:   Gisele Busquet Nunes PMNF - Mat. 199.205 Gerente Jurídica - Fundo de Previdência OAB/RJ: 137.920  Assinatura / carimbo / Matrícula.	DE ACORDO EM PRSOSSEGUIMENTO EM / /   Célio Mário Soares da Lage Secretário de Finanças PMNF - Mat. 230.009  Ordenador de Despesas.
---	--



01 – Órgão: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão	03 Cód. Banco	04 Cód. Agência	05 Nº da Conta
02 – Endereço: Av. Alberto Braune, 225 – Centro – Nova Friburgo – RJ			
06 – Esta proposta deverá ter os campos nº 03, 04, 05, 12, 13 e 14 preenchidos pela Empresa e devolvida até o dia _____ na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão ou E-MAIL _____			
07 – Prazo de Entrega: De acordo com o Cronograma de Trabalho proposto no Termo de Referência			
08 – Objeto da Contratação: <b>Instituição sem fins lucrativos especializada para prestação de serviços para elaboração e implantação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – PCCV do Quadro Geral da Prefeitura de Nova Friburgo e do pessoal da Guarda Municipal conforme Lei Federal nº 13022/2014.</b>			

09 – Item	10 - Descrição do Serviço	11 – Proporção (Percentual Limite do Contrato)	12 - Valor
Etapa 01	Planejamento do Projeto	10%	
Etapa 02	Diagnóstico	15%	
Etapa 03	Elaboração do PCCV (Quadro Geral da PMNF e da Guarda Municipal de acordo com a Lei Federal 13022/2014), apresentação, protocolização e defesa técnica do anteprojeto de lei junto ao Poder Legislativo, conforme item 5 do Termo de Referência.	50%	
Etapa 04	Implementação a partir da aprovação pelo Poder Legislativo	15%	
Etapa 05	Suporte Técnico	10%	

13 – Validade da Proposta:

14 – DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93

Nome da Empresa:

Telefone:

CNPJ:

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



PROCESSO N°	15557/19
DATA:	/ /
Folhas N°	20
Rubrica	gj

## MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 015/2018.

O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.606.630/0001-23, com endereço na Avenida Alberto Braune, 225, centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.613-001, por seu atual Prefeito RENATO PINHEIRO BRAVO, devidamente assistido por seu Procurador Geral, Dr. SÁVIO JOSÉ RODRIGUES, OAB-RJ nº 137683,

CONSIDERANDO que o Ministério Públíco é instituição permanente, essencial à função jurisdic平a, do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais (art. 127, CF).

CONSIDERANDO que o Município de Nova Friburgo, por seu gestor e equipe técnica-jurídica, concluiu, a vista dos fatos lhe apresentados, que apesar da previsão legal de 1084 (um mil e oitenta), dente funções e cargos gratificados, esse número revela-se excessivo, afrontando a moralidade e a economicidade, além de, em diversas previsões, não se atenderem aos requisitos previstos no art. 37, V, da Constituição Federal, existindo, em outro passo, avançado estudo que corrige as prescrições e limita ao quantitativo de 400 (quatrocentos), com destinação de 50% dos cargos em comissão aos servidores de carreira, o que a Administração Municipal entende absolutamente adequado e de perfeita exequibilidade, no tempo e modo fixado neste ajuste.

CONSIDERANDO o interesse do Município de Nova Friburgo em ajustar a correção de sua conduta, evitando a busca de uma tutela de urgência contra o ilícito, o que lhe seria prejudicial, reconhecendo como mais benéfico este acordo, eis que lhe deferem prazos os quais o ente público, por seus agentes, entende como adequados e exequíveis à solução completa da questão posta e adoção das medidas abaixo.

FIRMA, em conformidade com os artigos 5º, § 6º, da Lei nº. 7.347/85; 784, inciso IV, do CPC e, 876 da CLT, o presente Termo de Ajustamento de Conduta com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho, Dr. JEFFERSON LUIZ MACIEL RODRIGUES e com o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República, Dr. JOÃO FELIPE VILLA DO MIU, obrigando-se conforme segue.



PROCESSO N° 15557119  
DATA: / /  
Folhas N° 21 Rubrica

## MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

### I – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

#### CLÁUSULA 1<sup>a</sup>.

ABSTER-SE de contratar pessoa física, sob a formatação jurídica de autônomo, para o exercício de atividades próprias de servidores públicos efetivos (art. 37, II, CF) ou para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, eis que, nesse último caso, o art. 37, IX, da CF, prevê a contratação por tempo determinado.

**Prazo de cumprimento:** até o dia 12.10.2018 [rompimento de todos os contratos existentes e abstenção de novas contratações].

#### CLÁUSULA 2<sup>a</sup>.

EXONERAR, até o dia 22.10.2018, 200 (duzentos) ocupantes de cargos em comissão e até o dia 28.01.2019, mais 150 (cento e cinquenta) ocupantes de cargos em comissão, observando-se os seguintes critérios:

I- Os cargos em comissão atingidos não se referem ao percentual relativo aos ocupados por servidores públicos efetivos.

II- Deverão ser adotados, para tal, os seguintes critérios:

1) Ocupantes que não exerçam atividade ou cargo de natureza técnica.

2) Menor tempo total de serviço na Administração Pública municipal.

3) Lotação, preponderante e prioritariamente, nas Secretarias de Assistência Social, de Saúde, de Obras e de Serviços Públicos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A obrigação referida no caput tem como escopo reduzir o quantitativo dos cargos em comissão ocupados, na forma do item I, sendo correlata dessa obrigação a ABSTENÇÃO de elevar, após, o quantitativo, tendo-se como referência o número existente no dia 13.07.2018.



## MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

PROCESSO N° 15557119  
DATA: 22 de Junho de 2018

### CLÁUSULA 3<sup>a</sup>.

ABSTER-SE de nomear cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta do Município de Nova Friburgo, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Aplica-se a vedação constante no caput também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar a respectiva restrição, inclusive mediante nomeações ou designações recíprocas, ou que caracterize práticas de favorecimento político cruzado entre os Poderes Públicos Municipais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Eventual dúvida quanto a interpretação do caput, em situações concretas, será submetida a parecer da Procuradoria Geral do Município, com comunicação ao Ministério Públiso, em 15 (quinze) dias, sob pena de nulidade.

**Prazo de cumprimento:** até o dia **14.09.2018** [exoneração de todos os nomeados que se apliquem à cláusula e parágrafo e abstenção de novas nomeações em desacordo com os referidos preceitos].

### CLÁUSULA 4<sup>a</sup>.

MANTER, a partir do dia **22.10.2018**, em seu site, com fácil acesso ao público, a relação atualizada de todos os nomeados em funções de confiança e cargos em comissão, com os nomes das pessoas, o nome dos cargos, o número do ato e data da nomeação, a informação sobre a secretaria e lotação, valor mensal dos gastos para o pagamento de todas as funções de confiança e cargos em comissão ocupadas e definidos em lei, além da cópia deste Termo de Ajustamento de Conduta, independente do cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A obrigação acima pactuada refere-se, também, com os mesmos dados, a todos os servidores públicos, independente da esfera, requisitados ou cedidos ao Município de Nova Friburgo, devendo constar, nesse caso, ainda, órgão de origem e data de início do exercício neste ente público.



PROCESSO N° 15557119  
DATA: \_\_\_\_\_  
Folhas N° 23 Rubrica 28

## MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

### CLÁUSULA 5º.

ABSTER-SE de nomear, para cargos em comissão e função de confiança, pessoas não integrantes do quadro de servidores efetivos, nas seguintes áreas da Administração Pública municipal:

I – atividades do sistema de controle interno, previstas no art. 74 da Constituição Federal, essenciais ao funcionamento da administração pública, em especial, as funções de ouvidoria, controladoria, auditoria governamental e correição;

II – atividades de cotação, licitação e contratos, e demais atividades prevista na Lei 8.666/93, independentemente da secretaria municipal em que exercidas essas atribuições.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Ficam ressalvadas, até o prazo final acordado quanto à efetivação da REFORMA ADMINISTRATIVA (13.04.2020), as nomeações de pessoas não integrantes do quadro efetivo de servidores e que se deram até o dia de 13.07.2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Na hipótese do inciso II, fica assegurado ao respectivo Secretário Municipal da pasta decidir, justificadamente, em sentido contrário aos pareceres emitidos pelos servidores do quadro efetivo, devendo sempre constar do procedimento administrativo, em ordem cronológica de sua prática, todos os atos, pareceres e manifestações subscritos pelos servidores efetivos e a respectiva motivação para o seu não acatamento pelo titular da pasta.

**Prazo de cumprimento:** até o dia 22.10.2018 [para demonstração do cumprimento da Cláusula 5ª, com a exceção prevista no parágrafo primeiro, se houver].

### CLÁUSULA 6ª.

ENCAMINHAR, mediante protocolo, aos Ministérios Públicos compromitentes, até o dia 22.10.2018, relação nominal, com respectivo CPF, nome do cargo ou função e local de lotação, além de horário de trabalho, a informação de se referir a servidor de carreira ou não, de todos os nomeados em funções de confiança e cargos em comissão, bem como, no mesmo prazo e com as mesmas informações além de órgão de origem e data de início do exercício neste ente público, de todos os servidores públicos, independente da esfera, requisitados ou cedidos ao Município de Nova Friburgo.



PROCESSO N° 15551119  
DATA: \_\_\_\_\_  
Folhas N° 24 Rubrica *[Assinatura]*

## MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

### CLÁUSULA 7ª.

CONCLUIR, com o devido planejamento e execução, inclusive com as disposições em lei e, se for o caso, ocupação de vagas por servidores efetivos, o que se convenciona nominar REFORMA ADMINISTRATIVA e que deve observar os seguintes limites, quantitativos, percentuais e preceitos os quais o Município de Nova Friburgo declara, segundo estudo prévio existente, como adequados ao atendimento à população, de forma, ainda, a prestigiar os princípios da eficiência, moralidade e economicidade, sem prejuízo do disposto na Cláusula 14º:

I- Limite de 400 (quatrocentos) cargos em comissão e funções de confiança (funções gratificadas).

II- Disponibilização mínima de 50% (cinquenta por cento) dos cargos em comissão a servidores efetivos.

III- Observância de que as funções de confiança deverão ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.

IV- Nível de escolaridade compatível com a complexidade e as atribuições do cargo, sendo preferível o nível superior para os de direção ou chefia.

V- Necessidade, para nomeação, de demonstração, prévia, de qualificação profissional para o adequado desempenho das funções do cargo em comissão.

VI- Adoção de sistema eletrônico de ponto por identificação biométrica extensível contratualmente às empresas prestadoras de serviços que envolvam mão de obra terceirizada, iniciando-se nas unidades onde já eventualmente existe o equipamento e elaborando o plano de implementação, até o final de todas as unidades.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O planejamento terá como escopo a qualificação e a profissionalização do serviço público municipal, definindo-se, por critérios de eficiência e economicidade, os marcos normativos de atividades afetas às execuções diretas e indiretas, observada, como norte, a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, editada pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal [norma]



PROCESSO N°	15557119
DATA:	/ /
Folhas N°	25
Rubrica	EJ

## MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

adotada conforme Cláusula 9<sup>a</sup> do TAC referente ao projeto “Terceirização sem Calote” firmado com o MPT] a edição de plano de cargos, valorização e capacitação de servidores públicos municipais, além demais atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho.

**Prazo de cumprimento:** até o dia 13.04.2019 [entrega de todo o planejamento, com demonstração de adoção de algumas ações no curso]; até o dia 13.04.2020 [execução de todo o acordo e cumprimento integral dos itens dispostos nesta Cláusula].

### CLÁUSULA 8<sup>a</sup>.

INSTITUIR Grupo de Trabalho formado pelos servidores SÁVIO JOSÉ RODRIGUES, ANA PAULA NAVEGA DOS SANTOS, ÂNGELO AUGUSTO JAQUEL JÚNIOR, NATÁLIA DO COUTO GONÇALVES e PATRÍCIA DE OLIVEIRA PIMENTEL, sob a presidência do primeiro, com dispensa de suas atividades funcionais originais, e para que possam, com dedicação exclusiva:

I- Implementar todo o planejamento e execução da REFORMA ADMINISTRATIVA prevista neste TAC.

II- Implementar todo o planejamento e execução do TAC relativo às possíveis CONTRATUALIZAÇÕES com ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

III- Implementar todo o planejamento e execução do TAC relativo aos CONTRATOS firmados ou a se firmar com empresas TERCEIRIZADAS (“Terceirização sem Calote”).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Grupo de Trabalho referido no caput, criado por ato próprio do Prefeito Municipal, deverá dispor de poderes para acompanhar e aferir os prazos e o fiel cumprimento dos acordos referidos nos itens acima, podendo, para tal, o referido presidente requisitar, advertir, recomendar e alertar, inclusive quanto a outros órgãos ou secretarias, independente de eventual ascendência hierárquica, durante o seu deslinde e até o final quando, enfim, deve elaborar relatório conclusivo e encaminhar responsabilidades que eventualmente devam ser apuradas.



PROCESSO N°	15557119
DATA:	1
Folhas N°	26
Rubrica	OJ

## MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

PARÁGRAFO SEGUNDO. O procedimento em referência quedará, a todo o tempo, à disposição do Ministério Pùblico, devendo ser entregue, quando requerido para avaliação, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, se outro maior não for estipulado no ofício.

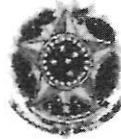
**Prazo de cumprimento:** até o dia 14.08.2018 para a comprovação do Grupo de Trabalho, por ato próprio, e dispensa dos servidores quanto às atividades originais.

### CLÁUSULA 9<sup>a</sup>.

Decorrido o dia 13.04.2019 sem a apresentação, ao Ministério Pùblico, de todo o planejamento, com demonstração de adoção de algumas ações no curso (Cláusula 7<sup>a</sup>) ou, em se comprovado, decorrido o dia 13.04.2020 sem que haja a execução de todo o cumprimento integral dos itens dispostos nesta Cláusula 7<sup>a</sup>, independentemente do motivo, deve o Município de Nova Friburgo ADOTAR, cumulativamente, independentemente de notificação para tal, as seguintes obrigações, executando-as até o dia 13.05.2019 ou, na segunda hipótese, até o dia 13.05.2020, e até que se efetive a execução das medidas previstas na Cláusula 7<sup>a</sup>:

- I- AVALIAR todas as nomeações até então realizadas, exonerando aquelas que não atendam aos requisitos previstos no art. 37, V, da Constituição Federal, bem como os itens da Cláusula 7<sup>a</sup> deste TAC.
- II- ABSTER-SE de nomear, para ocupação das vagas ora existentes, para funções de confiança e cargos em comissão, para além de 300 (trezentos) cargos ou funções, promovendo, assim, a EXONERAÇÃO do quantitativo que ultrapassar esse limite, iniciando-se por aquelas que não atendam aos requisitos previstos no art. 37, V, da Constituição Federal, observando-se, ainda, os preceitos referidos nos itens da Cláusula 2<sup>a</sup> e na Cláusula 7<sup>a</sup> deste TAC.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para fins de executar o pactuado no caput, o Município de Nova Friburgo deverá, desde a assinatura deste TAC, planejar o cumprimento desta Cláusula, para, se for o caso, efetivamente executar as medidas referidas nos itens I e II deste ajuste até as datas referidas no caput, independentemente de mora na aprovação ou a rejeição do projeto de lei pela Poder Legislativo Municipal.



PROCESSO N°	15557119
DATA:	/ /
Folhas N°	27
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

## MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

### CLÁUSULA 10<sup>a</sup>.

NOMEAR, para as funções de confiança, exclusivamente servidores ocupantes de cargo efetivo, na forma do artigo 37, V, da Constituição Federal.

Prazo de cumprimento: a partir de 13.05.2019 ou, cumprindo-se efetivamente a primeira etapa (Cláusula 9<sup>a</sup>), a partir de 13.05.2020.

### CLÁUSULA 11<sup>a</sup>.

ABSTER-SE de nomear para cargos em comissão, sem que seja observado, previamente, independente da nomenclatura legal, o atendimento do requisito de preenchimento por servidores de carreira, nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, na forma do artigo 37, V, da Constituição Federal.

Prazo de cumprimento: a partir de 13.05.2019 ou, cumprindo-se efetivamente a primeira etapa (Cláusula 9<sup>a</sup>), a partir de 13.05.2020.

### CLÁUSULA 12<sup>a</sup>.

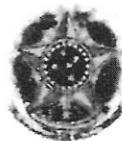
ABSTER-SE de nomear cargos em comissão, independente da nomenclatura legal, para exercício de atribuições fora das hipóteses de direção, chefia e assessoramento, na forma do artigo 37, V, da Constituição Federal.

Prazo de cumprimento: a partir de 13.05.2019 ou, cumprindo-se efetivamente a primeira etapa (Cláusula 9<sup>a</sup>), a partir de 13.05.2020.

### CLÁUSULA 13<sup>a</sup>.

ADOTAR sistema eletrônico de ponto por identificação biométrica extensível contratualmente às empresas prestadoras de serviços que envolvam mão de obra terceirizada, em todas as unidades.

Prazo de cumprimento: a partir de 13.05.2019 ou, cumprindo-se efetivamente a primeira etapa (Cláusula 9<sup>a</sup>), a partir de 13.05.2020.



PROCESSO N°	15557119
DATA:	/ /
Folhas N°	28
Rubrica	OJ

## MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

### CLÁUSULA 14<sup>a</sup>.

O Município de Nova Friburgo, por seu Prefeito, poderá submeter a análise dos compromitentes, com estudo instruído e fundamentado, cumprida a redução prescrita no acordo, eventual demanda futura que implique necessidade de elevação do quantitativo ou mudança de percentual, em relação aos cargos e funções ora ajustados, ante a declaração técnico-jurídica de adequação e os princípios da eficiência, economicidade e moralidade.

### CLÁUSULA 15<sup>a</sup>.

O Município de Nova Friburgo, em respeito ao princípio da economicidade, compromete-se a buscar formas menos onerosas para cumprimento das obrigações ora assumidas, utilizando-se de recursos financeiros, materiais e pessoal próprio, ou estabelecendo termos de cooperação com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.

### CLÁUSULA 16<sup>a</sup>.

As partes ajustam que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL poderão, conjuntamente, dar conhecimento ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO que, por sua vez, em 30 dias, poderá ADERIR aos termos deste acordo e, agindo assim, assumir a polaridade ativa deste TAC, como compromissário, aplicando-se os efeitos dessa manifestação, quanto ao Município de Nova Friburgo, 15 (quinze) dias após a intimação do Prefeito Municipal ou do Procurador-Geral do Município, a respeito.

## II – DO CUMPRIMENTO DO COMPROMISSO.

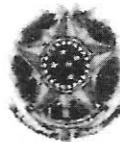
1. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, diretamente, ou por intermédio outros órgãos, controlarão a fiel observância do presente compromisso, de forma conjunta ou fragmentada, conforme entendimento entre os órgãos e seus membros.
2. O presente Termo de Ajustamento de Conduta tramitará, no âmbito dos ramos do Ministério Público acima referidos, nas unidades e procedimentos seguintes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO [Procuradoria do Trabalho no Município de Nova Friburgo, IC nº000148.2017.01.002/6] e MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL [Procuradoria da República nos Municípios de Nova Friburgo e Teresópolis, IC nº1.30.006.000335/2017-30]. As comprovações referidas neste TAC deverão ser protocolizadas, a tempo e modo e observada as especificidades de cada ramo, nos autos dos referidos procedimentos.



PROCESSO N° 1555719  
DATA: 1 1  
Folhas N° 29 Rubrica J

## MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

3. Em caso de descumprimento, ainda que parcial, das obrigações constantes nas cláusulas, itens e parágrafos, acima, determinará a incidência da multa de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por dia de descumprimento, a cada constatação de descumprimento, sem prejuízo do cumprimento das obrigações fixadas que remanescem e, ainda, da responsabilidade do agente público, tanto em fazer cessar, imediatamente, o ato ou fato em desacordo com este ajuste, independente de notificação para tal, tanto em responder, na seara própria, quanto a eventual prejuízo causado ao Município de Nova Friburgo, pelo descumprimento e incidência de multa.
4. No caso da Cláusula 1<sup>a</sup>, uma vez efetivamente cumprida a tempo e modo, o Ministério Público não considerará, para fins de aplicação da multa referida no item “3”, eventual contratação episódica, excepcional, para execução de ato ou fato imprevisível e que objetive resguardar de forma urgente o direto à vida, sendo que essa contratação deverá atender paciente específico e pelo tempo estritamente necessário, devendo ser formalizada e encaminhada ao Ministério Público, em 15 (quinze) dias, para aferição, com o parecer prévio da Procuradoria Geral, a respeito.
5. As multas incidirão independentemente de outras multas que porventura sejam cobradas por outros órgãos, a exemplo do Ministério do Trabalho ou Tribunal de Contas, e sua aplicação será renovada a cada constatação de descumprimento. O valor cobrado será revertido a entidades e/ou projetos analisados e aprovados pelo MINISTÉRIO PÚBLICO exequente, quando essa se der de forma isolada ou em conjunto, quando a execução assim for deduzida, colimando-se, em todo o caso, a atender, substancialmente, o disposto nos artigos 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e, na falta, a fundos específicos, em execução.
6. As multas ora pactuadas não são substitutivas das obrigações de fazer e não fazer, que remanescerão.
7. O valor das multas, em abstrato, desde a assinatura, será atualizado com base na SELIC ou outro índice que vier lhe suceder, para efeito de aplicação em eventual execução, no caso concreto.
8. Na hipótese de a multa se mostrar insuficiente para a tutela dos bens jurídicos tutelados, poderá o Ministério Público ajuizar ação própria com o fim de buscar a sua majoração. No caso de a multa revelar-se excessiva, momente se o Município de Nova Friburgo buscar, desde logo, a correção e, ademais, considerando a sua postura frente ao ilícito, ou seu grau de culpa, poderão os membros do Ministério Público reduzi-la ou até isentá-la, a vista dos fatos concretos.



PROCESSO N°	1555719
DATA:	/ /
Folhas N°	30
Rubrica	

## MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

9. Este TAC consubstancia título executivo extrajudicial, na forma do art. 876 da CLT e/c § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347/1985, vigendo sem determinação de tempo e, em caso de descumprimento, será executado perante a Justiça eleita pelo autor ou autores.
10. A referência à comunicação ao Ministério P\xfablico refere-se aos compromissários e, ainda, ao aderente, se assim o fizer.
11. Considerando o interesse tutelado e o teor deste termo que retrata obrigações jur\xedicas, inexiste prazo final para a eventual promoção de ação de execução.
12. Estando assim justo e compromissados, os compromissados firmam o presente instrumento, na presença do membro do Ministério P\xfablico do Trabalho, que também o assina, para que produzam os seus legais e jur\xedicos efeitos.

Nova Friburgo, 13 de julho de 2017.

**JEFFERSON LUIZ MACIEL RODRIGUES**

Procurador do Trabalho

**JO\u00c3O FELIPE VILLA DO MI\u00c1**

Procurador da Rep\xblica

**RENATO PINHEIRO BRAVO**

Prefeito do Município de Nova Friburgo-RJ

**S\u00e1VIO JOS\u00c9 RODRIGUES**

Procurador-Geral do Município de Nova Friburgo-RJ



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



PROCESSO N°	15.557119
DATA:	/ /
Folhas N°	31
Rubrica	GP

**PORTARIA N°. 257, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Fica criado o Grupo de Trabalho para Modelagem do Estatuto do Funcionalismo Municipal, Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores aprovados no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2015, e Reformulação da Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, que será composto pelos seguintes servidores: Ana Paula Navega dos Santos, matrícula nº 199.111; Gisele Busquet Nunes, Matrícula nº 199.205; Iracema Perrut da Silva Lopes, matrícula nº 100.564; Patrícia de Oliveira Pimentel, matrícula nº 199.018 e Rodrigo de Lima Carvalho, matrícula nº 200.0023.

Art. 2º. – Os membros do Grupo de Trabalho farão jus a uma gratificação mensal - GN-IX, conforme Anexo VI da Lei Complementar nº 79/2013, sem prejuízo de suas respectivas remunerações e a elas não se incorporando para todos os efeitos.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 01 de abril de 2019.

**RENATO BRAVO**  
**PREFEITO**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**  
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão.

À Secretaria de Infraestrutura e Logística

Ref.: Processo: 15.557/2019.

PROCESSO Nº	15.557/19
DATA:	/ /
Folhas Nº	32
Rubrica	GJ

Prezado Secretário,

Com cordiais cumprimentos, encaminho os autos para pesquisa de mercado (cotação).

Nova Friburgo, 05 de julho de 2019.

Atenciosamente,

**Sérvio Túlio Santos do Lago**

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão.

Mat.: 200.0003

DE	ASSUNTO	
	Para: claudia.ferraz@ibam.org.br; 1 item(ns)	
<input checked="" type="checkbox"/>	Departamento... P.A. 15557/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELAB... seg 08/07/2019 ... 281 KB Boa Tarde, A Prefeitura de Nova Friburgo tem o interesse na contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO	
	Para: contato@idealhks.com; 1 item(ns)	
<input checked="" type="checkbox"/>	cotacao.pmnf... ENC: P.A. 15557/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA... seg 15/07/2019 ... 281 KB NOVO PRAZO 17/07/2019 Boa Tarde, A Prefeitura de Nova Friburgo tem o interesse na contratação de EMPRESA	
	Para: 'contato@idealhks.com'; 1 item(ns)	
<input checked="" type="checkbox"/>	cotacao.pmnf... ENC: P.A. 15557/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA... seg 15/07/2019 ... 211 KB NOVO PRAZO 17/07/2019 Boa Tarde, A Prefeitura de Nova Friburgo tem o interesse na contratação de EMPRESA	
	Para: demandas.fgvprojetos@fgv.br; 1 item(ns)	
<input checked="" type="checkbox"/>	Departamento... ENC: P.A. 15557/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA... seg 08/07/2019 ... 281 KB Boa Tarde, A Prefeitura de Nova Friburgo tem o interesse na contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO	
	Para: fabiola.rigueira@fdc.org.br; 1 item(ns)	
<input checked="" type="checkbox"/>	Departamento... ENC: P.A. 15557/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA... seg 08/07/2019 ... 281 KB Boa Tarde, A Prefeitura de Nova Friburgo tem o interesse na contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO	
	Para: larissa.siqueira@idealhks.com; 2 item(ns)	
<input checked="" type="checkbox"/>	cotacao.pmnf... ENC: P.A. 15557/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA... seg 15/07/2019 ... 281 KB NOVO PRAZO 17/07/2019 Boa Tarde, A Prefeitura de Nova Friburgo tem o interesse na contratação de EMPRESA	
<input checked="" type="checkbox"/>	Departamento... ENC: P.A. 15557/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA... seg 08/07/2019 ... 281 KB Boa Tarde, A Prefeitura de Nova Friburgo tem o interesse na contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO	
	Para: 'larissa.siqueira@idealhks.com'; 1 item(ns)	
<input checked="" type="checkbox"/>	cotacao.pmnf... ENC: P.A. 15557/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA... seg 15/07/2019 ... 211 KB NOVO PRAZO 17/07/2019 Boa Tarde, A Prefeitura de Nova Friburgo tem o interesse na contratação de EMPRESA	
		Nº PROC.: _____ RUBRICA: _____ FL: _____ DATA: / /

## Departamento de Logística - Prefeitura de Nova Friburgo - RJ

Nº PROC.: 15557/19  
DATA: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_ FL: \_\_\_\_\_

**De:** Durcely Delfino Santana <durcely.santana@fdc.org.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 9 de julho de 2019 14:05  
**Para:** cotacao.pmnf@gmail.com  
**Assunto:** P.A. 15557/2019 - NÃO COTAMOS  
**Prioridade:** Alta

Nº PROC.: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_ FL: \_\_\_\_\_

Prezado Jonathan, boa tarde!

Agradecemos o envio da solicitação de cotação de preço, mas o conteúdo descrito no TR não faz parte da linha de atuação de nossa instituição, estamos pela presente mensagem declinando desse convite.

Certos de sua compreensão, colocamo-nos a disposição para atendê-los em outras oportunidades.

Atenciosamente,

Durcely Santana  
Escritório de Projetos  
55 31 3589-7306



HA 14 ANOS ENTRE AS MELHORES  
ESCOLAS DE NEGÓCIOS DO MUNDO.

100 LUGAR NO RANKING  
FINANCIAL TIMES 2018



**De:** Departamento de Logística - Prefeitura de Nova Friburgo - RJ <cotacao.pmnf@gmail.com>  
**Enviada em:** segunda-feira, 8 de julho de 2019 14:35  
**Para:** Fabiola Rigueira Fernandes <fabiola.rigueira@fdc.org.br>  
**Assunto:** ENC: P.A. 15557/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS MUNICIPAL

Boa Tarde,

A Prefeitura de Nova Friburgo tem o interesse na contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORA**  
Para darmos prosseguimento ao processo de (contratação/aquisição), é de suma importância a colaboração da anexo.

Caso não haja interesse ou possibilidade de atender a nossa solicitação, pedimos que apenas responda este e-mail.  
Para auxiliar na elaboração do orçamento, constam **informações importantes no Termo de Referência** e instruções.  
Gratos pela sua colaboração,

Atenciosamente,

**Jonathan Chaves**  
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo - RJ



Departamento de Logística &lt;cotacao.pmnf@gmail.com&gt;

**RES: P.A. 15557/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS MUNICIPAL**

1 mensagem

FGV Projetos - Demandas &lt;demandas.fgvprojetos@fgv.br&gt;

Para: Departamento de Logística - Prefeitura de Nova Friburgo - RJ <cotacao.pmnf@gmail.com>  
Cc: Carlos Oscar Aguiéiras Lopes <carlos.aguieras@fgv.br>Nº PROC.: 15557/19DATA:   /  /  RUBRICA:    FL: 35

Prezados Sres., boa noite.

Em atendimento a vossa solicitação, encaminhamos em anexo Proposta de Preço para "Elaboração do Plano de Cargos e Salários Municipal".

Desde já agradecemos o convite e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que se façam necessários.

Att,



Quise Mascarenhas

Tel: (55 21) 3799-6085

demandas.fgvprojetos@fgv.br

http://www.fgvprojetos.com.br

De: Departamento de Logística - Prefeitura de Nova Friburgo - RJ [mailto:cotacao.pmnf@gmail.com]

Enviada em: segunda-feira, 8 de julho de 2019 14:34

Para: FGV Projetos - Demandas &lt;demandas.fgvprojetos@fgv.br&gt;

Assunto: ENC: P.A. 15557/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS MUNICIPAL

Boa Tarde,

A Prefeitura de Nova Friburgo tem o interesse na contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS MUNICIPAL**.

Para darmos prosseguimento ao processo de (contratação/aquisição), e de suma importância a colaboração da sua empresa, fornecendo os orçamentos para os itens em anexo.

Caso não haja interesse ou possibilidade de atender a nossa solicitação, pedimos que apenas responda este e-mail com a expressão "não cotamos".

Para auxiliar na elaboração do orçamento, constam **informações importantes no Termo de Referência** e instruções para preenchimento da proposta na parte final deste

Gratos pela sua colaboração.

Atenciosamente,

Jonathan Chaves

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo - RJ

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Subsecretaria de Compras e Licitações

Tel.: (22) 2526-9174

E-mail: cotacao.pmnf@gmail.com

**PRAZO PARA RESPOSTA: (11/07/2018)**

Os arquivos anexos contêm informações qualitativas e quantitativas desta contratação.

**INSTRUÇÕES:**

1. Faça o download e preencha o formulário em anexo (ANEXO II) com os preços (unitário e total) e marca do produto, se for o caso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PROCESSO N°:

Nº

1555+19

RUBRICA: \_\_\_\_\_ FOLHA: \_\_\_\_\_

PROC.:

DATA:

RUBRICA:

FL: 30

01 – Órgão: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão	03 Cód. Banco 001	04 Cód. Agência 3519-X	05 Nº da Conta 113.554-6
---	-------------------------	------------------------------	--------------------------------

02 – Endereço:  
Av. Alberto Braune, 225 – Centro – Nova Friburgo – RJ

06 – Esta proposta deverá ter os campos nº 03, 04, 05, 12, 13 e 14 preenchidos pela Empresa e devolvida até o dia na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão ou E-MAIL

07 – Prazo de Entrega: De acordo com o Cronograma de Trabalho proposto no Termo de Referência

08 – Objeto da Contratação: Instituição sem fins lucrativos especializada para prestação de serviços para elaboração e implantação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – PCCV do Quadro Geral da Prefeitura de Nova Friburgo e do pessoal da Guarda Municipal conforme Lei Federal nº 13022/2014.

09 – Item	10 - Descrição do Serviço	11 – Proporção (Percentual Limite do Contrato)	12 - Valor
Etapa 01	Planejamento do Projeto	10%	57.400,00
Etapa 02	Diagnóstico	15%	86.100,00
Etapa 03	Elaboração do PCCV (Quadro Geral da PMNF e da Guarda Municipal de acordo com a Lei Federal 13022/2014), apresentação, protocolização e defesa técnica do anteprojeto de lei junto ao Poder Legislativo, conforme item 5 do Termo de Referência.	50%	287.000,00
Etapa 04	Implementação a partir da aprovação pelo Poder Legislativo	15%	86.100,00
Etapa 05	Supporte Técnico	10%	57.400,00

13 – Validade da Proposta: 120 dias

14 – DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93

Nome da Empresa: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

Telefone: (21) 3799-5952

CNPJ: 33.641.663/0001-63

Em, 09/07/2019

Assinatura:

Luiz Carlos G. Duque

Diretor Adjunto de Contratos

No exercício da Diretoria Executiva

ASSST/18



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

Nº PROC.:

DATA: / /

RUBRICA: FL: 37

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
33.641.663/0001-44  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
16/02/1967

NOME EMPRESARIAL  
**FUNDACAO GETULIO VARGAS**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros  
 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas  
 58.11-5-00 - Edição de livros  
 58.13-1-00 - Edição de revistas  
 69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça  
 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas  
 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente  
 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**306-9 - Fundação Privada**

LOGRADOURO  
**PRAIA DE BOTAFOGO**

NÚMERO  
**190**

COMPLEMENTO

CEP  
**22.250-900**

BAIRRO/DISTRITO  
**BOTAFOGO**

MUNICÍPIO  
**RIO DE JANEIRO**

UF  
**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(0021) 2559-6004**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**25/02/2001**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/07/2019** às **18:07:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



- f) atuar no campo do desenvolvimento urbano, de modo a auxiliar a Administração Pública a promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- g) assessorar a Administração Pública no que respeita à formulação e implementação da política, da legislação e da administração tributária, inclusive a recuperação de créditos e de dívida ativa;
- h) promover a ampla difusão de informações sobre Governo Local para todos os agentes interessados do Governo e da sociedade civil, principalmente das administrações municipais, fortalecendo sua participação em redes locais, regionais, nacionais e internacionais de informação e comunicação;
- i) valorizar em suas atividades as questões pertinentes ao desenvolvimento sustentável, no âmbito territorial em que se apresentem, à proteção e à gestão dos recursos ambientais naturais e construídos, à eficiência, à eficácia e à equidade das políticas públicas, à justiça social e aos direitos humanos, atuando na defesa, garantia e efetivação de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos e divulgação e participação na política de assistência social;
- j) incentivar o aperfeiçoamento do pessoal das administrações municipais, por meio de bolsas de estudo concedidas pela ENSUR;
- k) promover, inclusive mediante contratos e convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, cursos destinados ao aperfeiçoamento profissional em matéria de serviços públicos e urbanos;
- l) promover o intercâmbio de informações e experiências no âmbito da Administração Pública e dos serviços públicos;
- m) articular-se com instituições nacionais e estrangeiras com o objetivo de ampliar e aprimorar as suas atividades, integrando redes e associações e formando parcerias;
- n) estudar os problemas da vida municipal brasileira, tanto nos seus aspectos locais como nas suas implicações com o desenvolvimento regional e nacional;
- o) colaborar com o Poder Público espontaneamente ou mediante solicitação, em matéria de Administração Pública e aprimoramento da respectiva legislação;
- p) prestar serviços de promoção e assistência social sem distinção de etnia, gênero, orientação política, sexual e religiosa, bem como a pessoas com deficiência;
- q) promover atividades artísticas e culturais voltadas para a comunidade;
- r) assessorar entidades públicas e privadas de promoção e assistência social na efetiva prestação de serviços destinados ao amparo da população carente, no âmbito das atividades desempenhadas pelo IBAM;



.....

s) desenvolver outras atividades inerentes aos seus objetivos.

§ 2º. Para melhor atendimento de sua missão, definida no caput deste artigo, e concretização dos objetivos acima, o IBAM se constitui, por força deste Estatuto, também em entidade mantenedora de instituições de ensino, nas modalidades presencial e a distância, obedecida a legislação educacional vigente.

§ 3º. Os recursos obtidos através de contribuições, doações, subvenções, auxílios financeiros, convênios e contratos serão obrigatoriamente utilizados na realização dos seus objetivos com o mesmo caráter não lucrativo.

## TÍTULO II

### Do Quadro de Associados

Art. 3º. O IBAM terá as seguintes categorias de associados:

- I – efetivos;
- II – cooperadores;
- III – beneméritos;
- IV – honorários.

Art. 4º. Serão admitidos como associados efetivos cidadãos brasileiros que, através de estudos, do ensino ou da ação prática, tenham contribuído para o desenvolvimento da Administração Pública.

Art. 5º. O número de associados efetivos é limitado a 50 (cinquenta).

Art. 6º. A indicação de associados efetivos é feita mediante proposta assinada por, pelo menos, dois associados efetivos e aceita pelo voto de dois terços do Conselho de Administração.

Parágrafo único. A admissão de associados efetivos, após aprovada pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, será formalizada por carta do Presidente do Conselho aos convidados e somente se efetivará se o indicado confirmar, por escrito, a aceitação até a data da reunião subsequente do mesmo Conselho.

Art. 7º. Serão admitidos como associados cooperadores pessoas jurídicas de Direito Público e de Direito Privado, inclusive órgãos de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que contribuam, regularmente, para o Instituto de acordo com tabelas estabelecidas pelo Superintendente Geral.

§ 1º. Poderão ser admitidos, excepcional e temporariamente, Prefeituras e Câmaras Municipais, com os direitos dos associados cooperadores, porém sem a obrigação de efetuar a contribuição de que trata o caput deste artigo.

§ 2º. A exceção prevista no parágrafo anterior deverá ser autorizada pelo Superintendente Geral e somente poderá ocorrer em relação a Prefeituras e Câmaras Municipais que sejam



.....

objeto de projetos especiais e filantrópicos do Instituto, enquanto estiverem tais projetos em fase de execução.

Art. 8º. Poderão ser incluídos na categoria de associados beneméritos, a juízo do Conselho de Administração, brasileiros e estrangeiros, pessoas físicas ou jurídicas, que prestarem relevantes serviços ao IBAM, promovendo o seu desenvolvimento institucional ou patrimonial, ou ao desenvolvimento dos Municípios.

§ 1º. Os associados de que trata este artigo serão indicados por, pelo menos, 1 (um) membro da Assembleia Geral ou pelo Superintendente Geral.

§ 2º. Havendo o Conselho de Administração se manifestado positivamente, a inclusão de associado benemérito no quadro de associados do IBAM dar-se-á automaticamente.

§ 3º. O Superintendente Geral encaminhará correspondência, acompanhada de diploma específico, ao associado benemérito informando-lhe da decisão do Conselho de Administração.

Art. 9º. Serão considerados associados honorários, a juízo da Assembleia Geral, brasileiros e estrangeiros, pessoas físicas ou jurídicas, que prestarem relevantes serviços ao país, no campo da Administração Pública.

§ 1º. Os associados de que trata este artigo serão indicados por, pelo menos, 1 (um) membro da Assembleia Geral ou pelo Superintendente Geral.

§ 2º. O Superintendente Geral encaminhará correspondência, acompanhada de diploma específico, ao associado honorário informando-lhe da decisão da Assembleia Geral.

### TÍTULO III Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 10. São direitos dos associados efetivos, beneméritos e honorários:

- I – receber as publicações periódicas editadas pelo IBAM;
- II – utilizar-se da Biblioteca e do Laboratório de Administração do Instituto.

Art. 11. São direitos dos associados cooperadores:

- I – receber as publicações periódicas editadas pelo IBAM;
- II – utilizar-se dos serviços de assistência técnica a distância proporcionados pelo IBAM;
- III – beneficiar-se dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento e dos demais serviços de assistência técnica postos à sua disposição pelo Instituto, nos termos dos regulamentos respectivos.

Art. 12. São deveres dos associados:

- I – cooperar para o desenvolvimento e o prestígio do Instituto;



II – apoiar a captação de recursos e a busca de parcerias nacionais e internacionais para o Instituto;

III – observar as disposições deste Estatuto e dos regulamentos e resoluções baixados pelos órgãos administrativos do IBAM.

## TÍTULO IV

### CAPÍTULO I

#### Da Organização

Art. 13. O IBAM terá a seguinte organização:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O IBAM não remunerará nem concederá vantagens ou benefícios pecuniários, por qualquer forma ou título, a seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes.

### CAPÍTULO II

#### Da Assembleia Geral

Art. 14. A Assembleia Geral será constituída pela totalidade dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos associativos.

Parágrafo único. O direito de voto na Assembleia Geral é privativo dos associados efetivos, podendo os associados honorários dela participar e opinar sobre os assuntos debatidos.

Art. 15. A Assembleia Geral é o poder soberano do IBAM e reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano, para deliberar sobre o relatório e a prestação de contas da Administração e sobre outros assuntos especificados na convocação.

Art. 16. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, por convocação do Presidente do Conselho de Administração ou a requerimento de, pelo menos, um quinto dos associados que a constituem.

Art. 17. A Assembleia Geral deliberará, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros e em segunda convocação, com qualquer número, uma hora depois da que houver sido marcada para a primeira convocação.

Art. 18. A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por meio de comunicação que permita comprovação de recebimento.

Art. 19. Compete à Assembleia Geral:

I – decidir sobre as indicações de associados efetivos e honorários;



\*\*\*\*\*

- II – eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do IBAM;
- III – excluir os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e os próprios membros;
- IV – decidir, em grau de recurso, sobre atos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar alterações no presente Estatuto, por proposta do Conselho de Administração;
- VI – aprovar as contas da entidade, após manifestação do Conselho Fiscal;
- VII – decidir sobre qualquer outro assunto não afeto ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal.

§ 1º. As deliberações relativas aos incisos III e V deverão ser tomadas com a concordância de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ser votada, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2º. Os associados efetivos poderão ser excluídos, observado o disposto neste Estatuto, quando deixarem de comparecer a 3 (três) Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.

§ 3º. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal poderão ser excluídos, observado o disposto neste Estatuto, quando deixarem de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.

§ 4º. Os associados de que tratam os §§ 2º e 3º poderão também ser excluídos, por deliberação da Assembleia Geral, por motivos graves, em deliberação fundamentada, com a concordância de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes à reunião especialmente convocada para esse fim, na forma estabelecida pelo § 1º deste artigo.

### CAPÍTULO III Do Conselho de Administração

Art. 20. A administração do IBAM será exercida por um Conselho de Administração, composto de 10 (dez) Conselheiros Diretores, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º. Os Conselheiros Diretores, em seus impedimentos, poderão se fazer representar por procuradores, desde que os mesmos sejam seus pares.

§ 2º. O Conselho de Administração será auxiliado por um Superintendente Geral, escolhido pelo Conselho, dentro ou não do quadro de empregados do IBAM, que com este manterá vínculo empregatício comum e que atuará efetivamente na gestão executiva do Instituto.

Art. 21. O mandato de cada membro do Conselho de Administração será de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da respectiva eleição, permitida a recondução.



Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração não farão jus a remuneração, a qualquer título.

Art. 22. Compete ao Conselho de Administração:

I – traçar normas e diretrizes gerais de administração do IBAM e zelar pelo cumprimento das suas finalidades e objetivos estatutários;

II – exercer supervisão geral sobre as atividades do IBAM, determinando as providências que se tornarem necessárias à sua completa eficiência;

III – aprovar o orçamento e os planos de trabalho do IBAM;

IV – autorizar a alienação de bens imóveis do Instituto e a constituição de hipoteca sobre os mesmos;

V – manifestar-se sobre a inclusão de associados efetivos e beneméritos, observado o disposto nos arts. 6º e 8º e seus parágrafos.

VI – julgar, ex officio ou em grau de recurso, os atos do Superintendente Geral.

Art. 23. O Conselho de Administração reunir-se-á, por convocação do seu Presidente, ordinária e semestralmente, segundo o calendário previamente aprovado pelo Conselho, e, extraordinariamente, por deliberação própria ou solicitação do Superintendente Geral, sempre que o exijam os interesses do Instituto.

§ 1º. As reuniões do Conselho se realizarão com a presença de pelo menos 3 (três) de seus membros, sendo as deliberações tomadas pelo voto da maioria dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 2º. O quorum estabelecido no parágrafo anterior não se aplica à competência estabelecida no inciso IV do art. 22, cuja decisão exige a participação da maioria dos membros do Conselho, exigindo-se o voto favorável da maioria dos consultados.

§ 3º. O Conselho de Administração, por convocação de seu Presidente, poderá realizar reuniões por qualquer meio a distância.

§ 4º. O Presidente do Conselho de Administração fará lavrar a ata da reunião de que trata o parágrafo anterior, encaminhando-a aos membros dela participantes para que confirmem as decisões tomadas.

§ 5º. A ata a que se refere o parágrafo anterior somente produzirá efeitos após obtida a assinatura dos Conselheiros ouvidos.

Art. 24. O Presidente do Conselho de Administração será eleito por seus pares.

Art. 25. O Superintendente Geral participará das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto, para prestar informações ou esclarecer dúvidas sobre assuntos de sua competência.



## CAPÍTULO IV Do Superintendente Geral

Art. 26. O Superintendente Geral do IBAM será escolhido e terá sua remuneração fixada pelo Conselho de Administração, podendo integrar ou não os quadros do IBAM, com o qual manterá vínculo trabalhista.

Parágrafo único. O período do exercício do cargo de Superintendente Geral será de até 4 (quatro) anos, prorrogável, a juízo do Conselho de Administração.

Art. 27. A escolha do Superintendente Geral recairá, obrigatoriamente, em pessoa credenciada por títulos, trabalhos publicados ou experiência comprovada no trato de problemas da Administração Pública, notadamente em nível municipal.

Art. 28. Incumbe ao Superintendente Geral:

- I – executar fielmente as normas e diretrizes emanadas do Conselho de Administração;
- II – representar o IBAM em juízo ou fora dele, cabendo-lhe firmar contratos, convênios e outros acordos, agir junto a órgãos públicos e privados, inclusive bancos, respondendo perante o Conselho de Administração pelo exercício desses poderes;
- III – expedir normas, instruções ou ordens para execução dos trabalhos do IBAM, em harmonia com a orientação traçada pelo Conselho de Administração;
- IV – admitir e dispensar os empregados do Instituto e fixar-lhes os vencimentos, bem como aplicar-lhes sanções disciplinares, quando for o caso;
- V – criar Seções Regionais, Delegacias ou Representações do IBAM nas unidades da Federação e, *ad referendum* do Conselho de Administração, no exterior;
- VI – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e efetuar operações de crédito, devendo os cheques ser nominativos e conter pelo menos duas assinaturas, uma das quais do Superintendente Geral ou de pessoa por ele designada formalmente;
- VII – comparecer, sem direito a voto, às reuniões do Conselho de Administração e às Assembleias Gerais, para prestar informações, podendo ser acompanhado por seus auxiliares quando necessário.

Parágrafo único. O Superintendente Geral poderá designar Superintendentes de áreas e delegar-lhes atribuições, exceto as previstas nos incisos IV e V deste artigo, sem prejuízo da supervisão e do controle que deverá exercer sobre o desempenho das atividades delegadas.

## CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal

Art. 29. O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros, escolhidos pela Assembleia Geral.



.....

§ 1º. A reunião do Conselho Fiscal se realizará com a presença de, pelo menos, 3 (três) membros.

§ 2º. Ocorrendo vaga por renúncia ou morte, será eleito novo membro do Conselho.

Art. 30. O mandato dos membros do Conselho Fiscal terá a duração de 4 (quatro) anos, podendo haver recondução.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal não farão jus a remuneração a qualquer título.

Art. 31. São atribuições precípuas do Conselho Fiscal:

- I – efetuar, anualmente, a tomada de contas da Administração;
- II – fiscalizar a execução orçamentária.
- III – emitir parecer sobre as contas do Instituto.

## TÍTULO V Do Patrimônio

Art. 32. O patrimônio do Instituto será constituído pelos bens e direitos a ele doados, pelos adquiridos no exercício de suas atividades, bem como pelas contribuições de seus associados e por subvenções oficiais.

Parágrafo único. No caso de incorporação, fusão, cisão, extinção ou dissolução do IBAM, o seu integral patrimônio líquido remanescente será transferido a outra pessoa jurídica com características e objetivos semelhantes, preferencialmente com o mesmo objeto social, ou a entidade pública, a critério da Assembleia Geral que deliberar sobre a situação prevista neste parágrafo.

Art. 33. Os bens, rendas e direitos do Instituto serão utilizados exclusivamente na realização de seus objetivos, permitida, todavia, a inversão de uns e outros para obtenção de rendas, destinadas ao mesmo fim.

Parágrafo único. O IBAM não distribuirá, sob nenhuma forma ou pretexto, entre os seus associados, conselheiros, diretores ou doadores, qualquer quinhão ou parcela de seu patrimônio, de suas rendas, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações ou participações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução dos seus objetivos sociais e em território nacional.

## TÍTULO VI Do Regime Financeiro

Art. 34. O ano fiscal do IBAM será de 1º de janeiro a 31 de dezembro, correspondendo ao ano civil.



Art. 35. Até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, o Superintendente Geral apresentará ao Conselho de Administração a proposta orçamentária do ano seguinte.

Art. 36. O orçamento obedecerá aos princípios da unidade e da universalidade e a gestão do IBAM observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e da responsabilidade social e cívica.

## TÍTULO VII

### Disposições Gerais e Transitórias

Art. 37. Os associados não respondem nem particular nem solidariamente pelos atos praticados pelos órgãos responsáveis pela administração do IBAM.

Art. 38. O prazo de duração da Associação regida por este Estatuto é indeterminado.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, exceto quando relativos a assuntos privativos da Assembleia Geral.

(Com as alterações propostas e aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária  
realizada em 16/04/2014)

  
**Edson de Oliveira Nunes**  
 Presidente do  
 Conselho de Administração e da  
 Assembleia Geral Extraordinária

  
**Paulo Timim**  
 Secretário da  
 Assembleia Geral Extraordinária

*REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS*

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO:

Mai/2014

20140512-506671 10/07/2014

Emol 94,99 Tributo 32,30

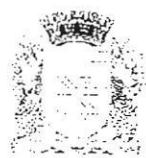
O Oficial

Almir P. da Silva  
Oficial Substituto

Consulte em <https://www.tj-rj.jus.br/republica>

**EAFE 93115 DEB**

272646



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF
0070250-1	33.645.482/0001-96	04/185.192/1978	04/612.207/2014	02

**CONCEDIDO A**

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
 IBAM

**PARA SE ESTABELECER NO(A)**

RUA DO ROSARIO , 72  
 SUP B AIRES 19  
 CENTRO

**COM AS SEGUINTE ATIVIDADES**

237027 - ASSOCIAÇÃO DE CLASSE  
 233099 - ENSINO TÉCNICO

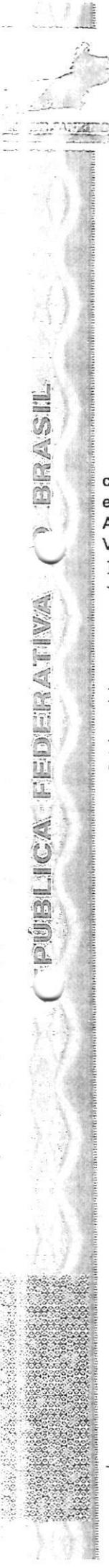
**COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES**

01 - VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA

**OBSERVAÇÕES**

A CONCESSÃO DESTE ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, NO RECONHECIMENTO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUAISQUER NORMAS APLICÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESPECIALMENTE AS DE PROTEÇÃO DA SAÚDE, CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIO DE PROFISSÕES.

Francisco Carlos Ferreira  
 Fiscal de Atividades Económicas - SME  
 Substituto Executivo de Licença  
 04/19/19/2014



# **1º Ofício do Registro de Distribuição**

RUA DO CUIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO  
Delegatário: Lélio Gabiroba Hollodoro dos Santos

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E  
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

# C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e / ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS

DESENHO DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE ATÉ  
VINTE E CINCO DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE (25/06/1999 ATÉ 25/06/2019), dele(s) \*\*\*\*\*

\* \* \* \* \* \* NADA CONSTA \* \* \* \* \*

Relativamente ao nome de INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL-IBAM - CNPJ: 33.645.482/0001-96\*\*\*\*\* Rio de Janeiro, Capital em 01/07/2019. QUALIFICAÇÃO conf. requerido. TOTAL: R\$ 114,04 EUL Oficial Substituto a assino.

**CERTIDÃO ESPECIAL - (ART 21 - § 1º - IV CNCG/IEBT)**

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EDBX 55473 HMT**  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjer.jus.br/sitepublico>

~~ADRIANO COUTO VEIGA  
Oficial Substituto (94/3809)~~

Conferido 01/07/2019  
**BIANCA SIVRA**  
CPLS 30080/104

Certidão em nome de INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-IBAM - CNPJ: 33.645.482/0001-96, conforme o requerido.

**A PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.**  
**CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDADA NORMATIVA DA CORTE DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.**

AAA 013357229

# 2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-001

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 28/06/2019

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

079248

00/23 Pag: 0001

R:1896397

PARA FINS DE: CONCORRENCIA

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

## C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

PROCESSO N°: 15557/19  
FOLHAS N°: 13 RÚBRICA:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;  
B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central,do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

VINTE E SEIS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE ATÉ VINTE E SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE (26/06/1999 a 26/06/2019) dele(s)-----.

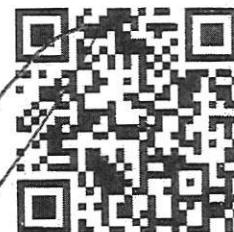
----- . NADA CONSTA. -----  
Relativamente ao Nome de INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL-IBAM Qualificação: 33645482000196 (conforme requerido) -----

EMITIDA EM: 01/07/2019, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO.                   TOTAL R\$: 114.04

EMOL R\$: 81.28 - PMCMV(2%)R\$: 0.82 - FETJ(20%)RS: 16.25 - FUNDPERJ(5%)RS: 4.06 - FUNPERJ(5%)R\$: 4.06 - FUNARPEN(4%)R\$: 3.25 - ISS(5%)RS: 4.32

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EDBP85448-MLT  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Luiz Augusto da  
Silva do Carmo  
ESCREVENTE  
Matr. 94/3730

Processo nº \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_ Rúbrica: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria da Dívida Ativa

Processo nº 15557/19  
Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls: 24 Rubrica: [Signature]

Código de Controle  
3CSSCC9C9

Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 33.645.482/0001-96, com endereço nc(a) RUA DO ROSARIO, nº 72 - RUA BUENOS AIRES, 19 - RJ Cep: 20041-002, certifica que

## NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

### Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

### Observações

Rio de Janeiro, RJ, 17/04/2019

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 03/08/2019. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima nc endereço [daminternet.rio.rj.gov.br](http://daminternet.rio.rj.gov.br).



Clovis de Albuquerque Moreira Neto  
Procurador-Chefe  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Mat. 11/238907-0

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 105557119Data: 29 / 07 / 2019Fls: 75 Rubrica: JP**Certidão de Baixa****CNPJ/CPF**

33.645.482/0001-96

**Inscrição Estadual**

81.360.758

**Data da Baixa**

31/01/1990

**Nome empresarial**

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL

**Endereço do estabelecimento**

LRG 1 BOTAFOGO RIO DE JANEIRO RJ 22271070

**Fato motivador da baixa**

Inscrição migrada na condição Baixada. Necessária análise manual em caso de reativação

**Data da ocorrência do fato motivador**

31/01/1990

**Nº do processo de baixa**

Não se Aplica

**Tipo de baixa**

Não se Aplica

**Data do pedido**

Não se Aplica

**Fica certificada a Baixa da Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS.**

A Baixa de Inscrição não implica na exoneração de débitos eventualmente existentes ou que venham a ser apurados posteriormente.

Certidão emitida para os efeitos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 29/07/2019, às 14:28:36.

Código de autenticidade: 81360758027900122.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: 8602692144  
Órgão: F/SUBTF/CIS-1  
Controle: 20971/2019

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
RUA DO ROSARIO 72  
SUP B AIRES 19  
CENTRO RIO DE JANEIRO 20041-002 RJ

Processo nº 15557/19

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Fls: 76 Rubrica:

CNPJ/CPF

33.645.482/0001-96

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.070.250-1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1**

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

*VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.*

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2006, e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 10 de MAIO de 2019.



OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smfi>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



Processo nº 1555719  
Data: 25/07/2019  
Fls: 77 Rubrica: [Signature]

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **82843/2019**, que no período de **1977 até 18/07/2019 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**

CNPJ: **33.645.482/0001-96** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **Z999.5210.8070.I424**

Esta certidão tem validade até **15/01/2020**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **19/07/2019** às **09:54:50.2**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 25/07/2019 às 09:42:42.7



Governo do Estado Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

Impressão: 18/02/2019 - 16:15::

PROCESSO N°	15557/19
DATA:	78
Setor:	QD

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 10-2019/0000544-2

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 33.645.482/0001-96	CAD-ICMS DESATIVADO
-------------------------------	---------------------

#### NOME / RAZÃO SOCIAL

\*\*\*\*\*

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,

NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 18/02/2019 AS 16:15:38

VÁLIDA ATÉ: 17/08/2019

  
(assinatura da autoridade fiscal emitente)  
Nome: MARCOS AURELIO HENRIQUES MARTINS  
Matrícula: 0294563-2

#### OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet ([www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br)).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br)).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em [www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br)).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL )



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo nº 16557/19  
Data: 1 / 1 / 1  
Fls: 79 Rubrica: J

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.645.482/0001-96

Certidão nº: 169416130/2019

Expedição: 19/03/2019, às 16:28:33

Validade: 14/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.645.482/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº 155521/19  
Data:    /    /     
Fls: 80 Rubrica: 

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM  
CNPJ: 33.645.482/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:38:11 do dia 27/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2019.

Código de controle da certidão: **FE3B.976E.9222.3A30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo nº 15557/19  
Data: / /   
Fls: 81 Rubrica: J

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized "J" or a similar character.

**Inscrição:** 33.645.482/0001-96

**Razão Social:** INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM

**Endereço:** R DO ROSARIO 72 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20041-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/07/2019 a 18/08/2019

**Certificação Número:** 2019072001370593362890

Informação obtida em 01/08/2019 13:52:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## PLANILHA DE CUSTOS

**SERVIÇO:** ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ

**ENDEREÇO:** RUA DO ROSÁRIO, Nº. 72, COM ENTRADA PELA RUA BUENOS AIRES, Nº. 19, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP.: 20.070-021

**MÊS / BASE:** AGOSTO/2019

**I – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:** ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO E DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA GUARDA MUNICIPAL

**II – MÃO DE OBRA:**

Remunerações	%	Valor
Salário	40,54	130.527,96
Adicionais		
Outros (especificar)		
Valor da Remuneração		
Valor da Reserva Técnica		

**III – ENCARGOS SOCIAIS**

Grupo A	%	Valor
INSS		
SESI OU SESC		
SENAI OU SENAC		
INCRA		
Salário Educação		
FGTS	6,54	21.048,68
Seguro Acidente de Trabalho		
SEBRAE		
PIS	0,41	1.320,20
Grupo B	%	Valor
Férias	13,36	43.026,60
Auxílio Doença	0,27	869,40
Licença Paternidade/Maternidade	0,02	64,40
Aviso Prévio	0,15	483,00
13º Salário	8,44	27.166,67
Valor dos Encargos Sociais	29,19	93.978,95
Valor de Mão de Obra (remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)	69,73	224.506,91



#### IV – INSUMOS

Descrição	%	Valor
Material de Consumo	1,23	3.955,09
Alimentação e Hospedagem	7,31	23.540,00
Passagens	6,74	21.700,00
Depreciação de Equipamentos		
Vale Alimentação		
<b>Valor dos Insumos</b>	<b>15,28</b>	<b>49.180,10</b>

#### V – DEMAIS COMPONENTES

Descrição	%	Valor
Despesas Administrativas Operacionais	15	48.300,00
<b>Lucro</b>		

#### VI – TRIBUTOS

Descrição	%	Valor
ISSQN		
COFINS		
PIS		
C. SOCIAL		
IRPJ		
<b>OUTROS (ISSQN + COFINS + PIS + C.SOCIAL + IRPJ)</b>		

#### VII – TOTAL DO SERVIÇO

ITENS	%	Valor
<b>II + III + IV + V + VI</b>	<b>100</b>	<b>322.002,00</b>

Sergio Deluiz

Superintendente Administrativo e Financeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Av. Alberto Braune, 225

CENTRO

CNPJ: 28.606.630/0001-23

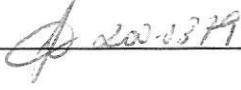
Processo: 15557/19

Data:

Folha: 34

Rúbrica:

## NOTA DE RESERVA

Processo: 15557/2019	Numero: 1048/2019	Data: 21/08/2019
<b>Classificação Orçamentária</b>		
Cód. Reduzido: <b>2815</b>		
Secretaria:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GE
Unidade:	001	07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Projeto/Atividade:	1002	ELABORAÇÃO DE NOVO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	128	FORMAÇÃO DO RECUSOS HUMANOS
Programa:	0015	VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR
Elem. de Despesa:	339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0020	ROYALTIES ESTADUAIS
<b>Solicitante:</b>	<b>Favorecido:</b>	
	IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADM. MUNICIPAL	
<b>Motivo:</b>	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO E DO PESSOAL DA GUARDA MUNICIPAL.	
Saldo Anterior: R\$323.000,00	Saldo Atual: R\$998,00	
<b>Valor Reservado: R\$322.002,00</b>	<b>Valor Por Extenso:</b> trezentos e vinte e dois mil e dois reais	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA: 		

Processo nº 15557 | 19  
Data:   /  /    
Fls: 85 Rubrica: P

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.645.482/0001-96

**Razão Social:** INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM

**Endereço:** R DO ROSARIO 72 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20041-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/08/2019 a 06/09/2019

**Certificação Número:** 2019080801315761901164

Informação obtida em 21/08/2019 10:56:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO N°: 15559/19  
FOLHAS N°: 86 RUBRICA: 7

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**  
33.645.482/0001-96**Inscrição Estadual**  
81.360.758**Data da concessão da inscrição**  
05/11/1981**Nome empresarial**

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL

**Título do estabelecimento**

IBAM

**Natureza Jurídica**

Outras entidades s/ fim lucrativo (não especificado)

**Regime de apuração**

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

**Tipo de unidade do estabelecimento****Endereço do estabelecimento**

LRG IBAM, 1 BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO RJ 22.271-070

**Situação cadastral**

Baixada

**Data da situação cadastral**

31/01/1990

**Atividades econômicas (CNAE)****Principal**

94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

**Secundárias****Unidade de cadastro**

AFR 64.12 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Sul

**Unidade de fiscalização**

AFR 64.12 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Sul

**Observação**

INSCRIÇÃO BAIXADA A PARTIR DE 31/01/1990.

Requerida em 28/06/2019

79248/2019-1.00

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS / CONCORRÊNCIA

Modelo ESPECIAL folha 01

0902828446



SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

## 3º Ofício do Registro de Distribuição

Rua da Assembleia, 58 - 12º Andar - Cep 20011-000\*

Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º Andar

\* NOVO ENDEREÇO: AV. ERAÉMO BRAGA 227 - GRUPO 201 - CEP: 20020-902

PROCESSO N° 1555-21/09

FOLHAS N° 89 RÚBRICA:

### CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ:

- a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

VINTE E SEIS DE JUNHO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE ate VINTE E SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE (26/06/1999 ate 26/06/2019) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL-IBAM**, qualificação: CNPJ 33.645.482/0001-96 (conforme requerido) Emitida em: 28/06/2019 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$ 81,28 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0,82 (Lei 6.370/2012) + R\$ 16,25 (FETJ) + R\$ 4,06 (FUNDPERJ) + R\$ 4,06 (FUNPERJ) + R\$ 3,25 (FUNARPEN) + R\$ 4,32 (LEI 7128/2015) valor total R\$ 114,04

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EDBK39561 PSD  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Cert. Proc. p/ LUIZ/HELENA

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
*Antônio Carlos Oliveira da Silva*  
Substituto do Titular  
Mat.: 94/0281

**CERTIDÃO MODELO ESPECIAL  
DE FALÊNCIA**

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL  
DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À  
CONCORRENCIA



19000792480001

079248

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$40,05 Tab 19 Item 08  
R\$41,23 (FETJ) R\$:16,25 (FUNPERJ) R\$:4,06  
(FUNDPERJ) R\$:4,06 (FUNARPEN) R\$:3,25 (CG -  
PORTARIA 17/13) R\$:0,82 (I.S.S.Q.N.) R\$:4,32 =  
Total R\$:114,04

**4º Ofício do Registro de Distribuição**

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho  
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto  
Substituto do Titular

RAFAELLE

( 0 )  
28/06/2019

C E R T I F I C A

Folha: 1  
14:26:59  
DBL24520

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);
- III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;
- IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;
- V - Ações distribuídas às varas da Infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

VINTE E SEIS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE xxxxxxxxx ate  
VINTE E SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL-IBAM xxxxxxxxxxxxxxxxx**  
CNPJ:33.645.482/0001-96//////////REQUERIDA E EMITIDA EM 28/06/2019, RIO DE JANEIRO.//////////  
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:CONCORRENCIA.//////////

PROCESSO Nº: 15553/19  
FOLHAS Nº 88 RUBRICA:

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EDBL24520 MNX**  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitewebpublico>

Utilização do processo de  
chancela mecânica autorizado  
pelo aviso nº 1388/2012 de  
29 de novembro de 2012



9192420951403001



4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital



Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto  
Oficial Substituto - Mat. 94/2965-CGJ

CONFIRADO POR:

AAA 013592609

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER  
EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE  
ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Autenticado e digitalizado no site do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro



instituto brasileiro de  
administração municipal

PROCESSO N° 15597116  
FOLHAS N° 89 RUBRICA:  
*[Signature]*

Agradecemos a atenção  
e o interesse dos leitores  
e distribuidores do Estado  
do Rio de Janeiro

## RESOLUÇÃO N° 01/2019

O Conselho de Administração do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, em reunião realizada em 26 de março de 2019, com apoio no que dispõe o art. 26 do Estatuto Social,

### RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir o Dr. Paulo Timm ao cargo de Superintendente Geral do IBAM pelo período de 4 (quatro) anos, contados a partir de 11 de abril de 2019, mantidas as normas referentes à sua remuneração.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2019

Edson de Oliveira Nunes  
Presidente  
Conselho de Administração

\*\*\*\*\*  
Tel.: +55 21 2142 9797  
email: ibam@ibam.org.br  
www.ibam.org.br  
Rua Buenos Aires nº 19 - Centro  
CEP: 20070-021  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil

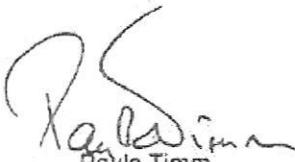
AAA 015048521

PROCESSO N°: A55571/19  
Nº LAS N°: 90 RUBRICA:

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO  
INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM  
Realizada em 26 de março de 2019

Ata assinada pelos Notários  
• No Distrito do Estado do Rio de Janeiro

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, em primeira convocação, reuniu-se, a chamado do seu Presidente, Edson de Oliveira Nunes, o Conselho de Administração do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM na sede deste. Compareceram e assinaram presença os seguintes Conselheiros: Edson de Oliveira Nunes, João Pessoa de Albuquerque, Luiz Antonio Santini Rodrigues da Silva, Tito Bruno Bandeira Ryff, Paulo Alcântara Gomes e Teresinha Tourinho Saraiva. Os Conselheiros Mayr Godoy e Edvaldo Brito nomearam o Presidente Edson Nunes como procurador para representá-los na reunião. O Conselheiro Edger Flexa Ribeiro não compareceu, porém justificou sua ausência. Presente, também, por solicitação do Presidente do Conselho, Paulo Timm, Superintendente Geral do IBAM. O Presidente do Conselho iniciou os trabalhos com o item a) da pauta, decisão sobre novo mandato do Superintendente Geral, Paulo Timm, informando que o mandato atual encerra-se no próximo dia 11, e propôs que o mesmo seja reconduzido, haja vista os bons resultados que o IBAM vem alcançando. Os Conselheiros aprovaram por unanimidade a proposta e reiteraram a convicção de que o referido Superintendente tem atuado com competência. Paulo Timm agradeceu as referências e lembrou que os bons resultados se devem também à equipe que o acompanha. Seguiu-se a posse para mais quatro anos de mandato no cargo mencionado. O Presidente determinou que fosse preparada a resolução do Conselho que referenda a decisão, o que foi feito de pronto, tendo o Presidente firmado a Resolução nº 1/2019, que se encontra em anexo à presente. Passando ao item b) da pauta, que se refere a assuntos gerais, o Presidente franqueou a palavra e, como dela ninguém fez uso, declarou encerrada a reunião, agradeceu a presença de todos e determinou que eu, Paulo Timm, lavrasse a presente ata, que vai assinada por ele e por mim.

  
Paulo Timm  
Secretário

  
Edson de Oliveira Nunes  
Presidente

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBACÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matt. 2624  
201904041531449 30/04/2019  
End. 45.06 Tributo: 15.31

Selo: ECYI 57584 XVV

Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>  
Verifique autenticidade em [rcpj.com.br](http://rcpj.com.br) ou pelo QRCode ao lado

  
Amir F. da Silva  
Oficial Substituto



AVIA 015048522

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

PROCESSO N° 15557/19  
FOLHAS N° 01 RUBRICA:

**CNPJ/CPF**  
33.645.482/0001-96**Inscrição Estadual**  
81.360.758**Data da concessão da inscrição**  
05/11/1981**Nome empresarial**

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL

**Título do estabelecimento**

IBAM

**Natureza Jurídica**

Outras entidades s/ fim lucrativo (não especificado)

**Regime de apuração****Tipo de unidade do estabelecimento**

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

**Endereço do estabelecimento**

LRG IBAM, 1 BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO RJ 22.271-070

**Situação cadastral**

Baixada

**Data da situação cadastral**

31/01/1990

**Atividades econômicas (CNAE)****Principal**

94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

**Secundárias****Unidade de cadastro**

AFR 64.12 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Sul

**Unidade de fiscalização**

AFR 64.12 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Sul

**Observação**

INSCRIÇÃO BAIXADA A PARTIR DE 31/01/1990.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 29/07/2019 14:28:39.

**Código de autenticidade:** 81360758027900164.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

Data:

Fls: 93

Rubrica: *[Assinatura]*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
33.645.482/0001-96  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
18/10/1971

NOME EMPRESARIAL  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R DO ROSARIO**

NÚMERO  
**72**

COMPLEMENTO  
**: RUA BUENOS AIRES 19;**

CEP  
**20.041-002**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**RIO DE JANEIRO**

UF  
**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**ADM@IBAM.ORG.BR**

TELEFONE  
**(21) 2536-9841 / (21) 9934-1996**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

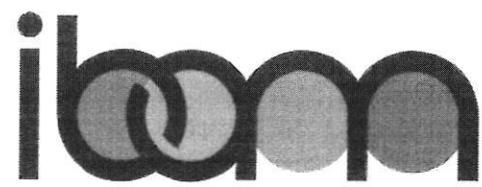
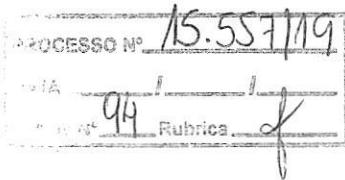
SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/08/2018 às 16:41:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



instituto brasileiro de  
administração municipal

**PERFIL TÉCNICO DA ÁREA DE  
ORGANIZAÇÃO E GESTÃO – O&G**

**PROJETOS DE  
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**2007-2019**



trabalho; desenvolve formação de multiplicadores e organiza estágios e visitas de observação de boas práticas de gestão local. A diversidade de temas e formatos adotados para as ações de ensino têm proporcionando o constante aprimoramento metodológico dos programas realizados nas instalações do IBAM, na cidade do Rio de Janeiro, ou de forma descentralizada, em qualquer parte do território brasileiro e em países latino-americanos e africanos.

O IBAM participa de importantes redes temáticas, nacionais e internacionais. Dentre elas, podem ser mencionadas: Fórum Nacional Lixo & Cidadania, Combate ao Trabalho Infantil, Combate à Violência Intrafamiliar, Mulher e Políticas Municipais e Observatórios Urbanos. O IBAM é Centro de Referência para América Latina do Programa Melhores Práticas do Habitat – Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos. No ano de 2002, essa agência das Nações Unidas concedeu o Diploma de Honra ao IBAM pelo apoio contínuo ao desenvolvimento do Governo Local por meio de sua contribuição para a melhoria das questões urbanas e municipais.

De modo similar, o IBAM vem mantendo diversas parcerias, com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, que propiciam sinergias organizacionais tendo em vista o melhor atendimento das demandas dos Governos Municipais.

As parcerias têm ensejado ganhos de qualidade ao IBAM, permitindo a prestação de assessorias que demandam conhecimentos e soluções especializadas. Também vêm sendo ampliadas as parcerias que favorecem a maior proximidade do Instituto com os Governos Municipais e melhorem, portanto, a sua capacidade de prestar serviços com maior rapidez e qualidade. Os Escritórios de Representação do IBAM em Estados da Federação são indicadores dessa orientação organizacional.

Com os governos municipais, em particular, o IBAM vem construindo as bases de uma cultura administrativa empreendedora, inovadora e voltada para obtenção de resultados. Essa visão é observada nas várias áreas de atuação do Instituto, porém merece ser destacada a atuação da Escola Nacional de Serviços Urbanos (ENSUR), pelo papel catalisador que cumpre no repasse e difusão da produção técnica do IBAM.

Para prestação dos serviços de apoio técnico, o IBAM conta com quadro técnico permanente de cerca de 80 especialistas, além de um corpo de mais de 70 consultores, ambos incluindo mestres e doutores.

Em cada uma de suas unidades, o IBAM dispõe de especialistas encarregados do desenvolvimento de projetos de assistência técnica, estudos, pesquisas e difusão de informações. Visando o fortalecimento da Gestão Pública, são as seguintes as áreas temáticas de atuação do IBAM:

- Organização, Gestão e Desenvolvimento Institucional
- Planejamento Estratégico
- Gestão de Pessoas
- Educação Corporativa
- Concurso Público
- Desenvolvimento Econômico Local e Sustentado
- Finanças Públicas e Gestão Tributária
- Direito Público e Administrativo
- Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
- Planejamento Urbano, Planos Diretores e Legislações Urbanísticas
- Saneamento Ambiental

PROCESSO N°	15.557119
DATA:	/ /
Folhas N°	95
Rubrica	



Complementando essas atividades, através de uma metodologia participativa são desenvolvidos projetos de simplificação, racionalização e realinhamento de processos de trabalho de forma a proporcionar a internalização de técnicas modernas de redesenho dos mesmos, possibilitando garantir sua aplicação pelos servidores nas áreas objeto da modernização.

Quanto aos trabalhos realizados no campo das finanças públicas, atua visando ao aprimoramento das políticas de administração e gestão dos recursos financeiros no setor público, com ênfase no apoio técnico para a implantação de medidas voltadas para o aumento de receitas próprias das instituições governamentais. São produtos característicos dessa área: anteprojetos de códigos tributários municipais; mecanismos e instrumentos que tornem mais efetiva a administração da Dívida Ativa e a recuperação de valores referentes aos tributos; recadastramento imobiliário para fins de atualização dos cadastros relativos aos contribuintes, aos logradouros e aos imóveis, de forma a atender a as finalidades fiscais, tributárias e de planejamento. Com vistas a atender a crescente demanda por instrumentos que proporcionem melhor exercício das funções institucionais inerentes aos órgãos públicos, foram desenvolvidos sistemas de controle interno para facilitar a avaliação do cumprimento das metas previstas nos Planos Plurianuais e da execução dos programas governamentais, bem como a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial em órgãos públicos de diversas esferas de Governo.

A atuação em recursos humanos tem como tônica o aprimoramento funcional e a adequação das relações entre servidores e suas instituições, em sintonia com a legislação vigente, a regulação das trilhas de desenvolvimento e os aspectos motivacionais do trabalho. Os trabalhos desenvolvidos compreendem a execução de projetos relativos a Plano de Cargos, Carreiras e de Lotação de Servidores, de Recenseamento dos Servidores, de Estatuto dos Servidores e do Magistério, de Sistema Previdenciário, Concursos Públicos, bem como a elaboração de sistemas que permitam a mensuração da produtividade dos servidores para recompensá-los de forma diferenciada, segundo seu desempenho e os projetos que permitem verificar a disponibilidade financeira a ser aplicada nos encargos e recompensas salariais que são as Pesquisas Salariais e os Cálculos de Impacto Financeiro na implantação de novos planos de carreira.

### 3. EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL

O IBAM assessorou a realização de centenas de concursos públicos, estruturas administrativas, planos de cargos e carreiras, estatuto dos servidores, estatutos e planos de cargos e carreiras do magistério, sistemas de avaliação de desempenho, planos de lotação – dimensionamento da força de trabalho entre outros projetos e eventos mobilizadores de todo um processo de fortalecimento institucional que possibilitam a moderna e eficaz gestão de pessoas e gestão organizacional.

O Instituto acumula experiências bem sucedidas em que a transparência e a aplicabilidade das soluções apresentadas caracterizam o conjunto dos projetos realizados.

O quadro a seguir apresenta a diversidade dos projetos mais recentes na área de organização e gestão realizados pelo IBAM. O sucesso obtido em tais projetos demonstra que o IBAM está preparado para desenvolver projetos de grande envergadura, exigindo uma elevada qualidade técnica.

PROCESSO N°	15.557119
DATA:	/ /
Folhas N°	96
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2018	Prefeitura Municipal	Monte Belo	MG	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação do Magistério Público Municipal
2018	Prefeitura Municipal	Caxambu	MG	Estatuto dos Servidores dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal
2018	Prefeitura Municipal	Passos	MG	Revisão do Código Tributário Municipal
2018	Prefeitura Municipal	Guaxupé	MG	Revisão do Anteprojeto de Lei de Estrutura Administrativa e do Regimento Interno da Prefeitura Municipal
2018	Prefeitura Municipal	Botelhos	MG	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais
2018	Câmara Municipal	Itanhandu	MG	Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno / Reestruturação Administrativa / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal
2017	Prefeitura Municipal	Botelhos	MG	Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal (em execução) / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação do Magistério Público Municipal
2017	Prefeitura Municipal	Joaçaba	SC	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (em execução) / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal (em execução) / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação do Magistério Público Municipal (em execução)
2017	Prefeitura Municipal	Cachoeiro de Itapemirim	ES	Projeto de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho
2017	Prefeitura Municipal	Herval do Oeste	SC	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação do Magistério Público Municipal
2017	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	Barra Mansa	RJ	Projeto de Revisão e Atualização do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho
2017	Prefeitura Municipal	Camanducaia	MG	Revisão do Código Tributário Municipal – CTM
2017	Prefeitura Municipal	Vilhena	RO	Revisão do Código Tributário Municipal – CTM

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2015	Prefeitura Municipal	Uruana de Minas	MG	Estatuto e Plano de Carreiras e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2015	Prefeitura de Florianópolis – Banco Interamericano de Desenvolvimento – Fundo Socioambiental Caixa Econômica	Florianópolis	SC	Plano de Ação – Florianópolis Sustentável
2015	Prefeitura Municipal	Estância	SE	Projeto de Estatuto dos Servidores Públicos Municipais
2015	Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI	Itajaí	SC	Projeto de Pesquisa da AMMVI
2014	Prefeitura Municipal	Guaçuí	ES	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal (em execução)
2014	Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza – SEDES	Bahia	BA	Aprimoramento da Gestão da Política de Assistência Social na Área de Gestão da Informação da SEDES – Revisão e Sistematização dos indicadores sociais do Estado da Bahia/BA
2014	Fundação Estatal Saúde da Família - FESF/SUS	Bahia	BA	Plano de Empregos, Carreiras e Salários / Estudo de Mercado de Trabalho para a FESF - Benchmarking / Pesquisa e Desenvolvimento de Banco de Pareceres / Capacitação de Pessoas/Pesquisa Salarial e de Benefícios
2014	Prefeitura Municipal	Forquilhinhas	SC	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação do Magistério Público Municipal
2014	Prefeitura Municipal	Gaspar	SC	Organização Administrativa da Área de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal
2014	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	Atibaia	SP	Reestruturação Administrativa do SAAE / Plano de Empregos, Carreiras e Salários e Sistema de Avaliação de Desempenho do SAAE / Cálculo do Impacto Financeiro do Novo Plano de Empregos, Carreiras e Empregos do SAAE

PROCESSO N°	115.557119
DATA:	1 / 1 /
Folhas N°	98
Rubrica	1

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2014	Prefeitura Municipal	Araçoiaba da Serra	SP	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais
2014	Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE	Uberlândia	MG	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho do DMAE
2013	Câmara Municipal	Piraí	RJ	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal
2013	Prefeitura Municipal	Unaí	MG	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal
2013	Câmara Municipal	Mendes	RJ	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal
2013	Prefeitura Municipal	Paracatu	MG	Estatuto dos Servidores dos Servidores Públicos Municipais / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2013	Prefeitura Municipal	Três Rios	RJ	Plano de Cargos e Sistema de Avaliação de Desempenho e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal
2013	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	Unaí	MG	Reestruturação Administrativa do SAAE / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho do SAAE
2013	Prefeitura Municipal	Guaxupé	MG	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais
2013	Prefeitura Municipal	Parauapebas	PA	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal
2013	Câmara Municipal	Guaçuí	ES	Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal
2013	Instituto de Previdência de Unaí – UNAPREV	Unaí	MG	Revisão da Lei que estrutura o Sistema Previdenciário Municipal

PROCESSO N° 15.557119

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Folhas N° 99 Rubrica *[Signature]*

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2012	Prefeitura Municipal	Itatiaia	RJ	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2012	Prefeitura Municipal	Carapebus	RJ	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal
2012	Câmara Municipal	Barbacena	MG	Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal
2011	Câmara Municipal	Vinhedo	SP	Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal
2011	Prefeitura Municipal	Vila Pavão	ES	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2011	Prefeitura Municipal	Tibagi	PR	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal
2011	Sociedade de Abastecimento de Águas e Saneamento S/A – SANASA	Campinas	SP	Revisão do Plano de Empregos, Carreiras e Salários e Sistema de Avaliação de Desempenho da SANASA Pesquisa Salarial para a SANASA
2011	Prefeitura Municipal	Quatis	RJ	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal
2011	Prefeitura Municipal	Porto Real	RJ	Avaliação do Sistema Municipal de Educação Básica do Magistério Público Municipal
2011	Câmara Municipal	Poços de Caldas	MG	Revisão e Atualização do Plano de Cargos e Carreiras e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal
2011	Prefeitura Municipal	Natividade	RJ	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2011	Prefeitura Municipal	Monte Santo de Minas	MG	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal
2011	Prefeitura Municipal	Miguel Pereira	RJ	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal

PROCESSO N° 15.55.719

DATA:	/	/
Folhas N°	100	Rubrica

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2010	Prefeitura Municipal	Porto Real	RJ	Avaliação do Sistema Municipal de Ensino – Avaliação da Educação Básica – Avaliação do Desenvolvimento Funcional dos Profissionais da Educação
2010	Câmara Municipal	Poços de Caldas	MG	Análise do Projeto de Lei do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais
2010	NUCLEBRÁS Equipamentos Pesados S/A (Governo Federal)	Itaguaí	RJ	Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho da NUCLEP / Pesquisa Salarial para a NUCLEP
2010	Câmara Municipal	Mendes	RJ	Revisão do Projeto de Lei do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal / Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal
2010	Prefeitura Municipal	Luziânia	GO	Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2010	Prefeitura Municipal	Hortolândia	SP	Revisão da Legislação e Práticas Tributárias do Município
2010	Câmara Municipal	Cordeiro	RJ	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal
2010	Prefeitura Municipal	Cambé	PR	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2010	Prefeitura Municipal	Bragança Paulista	SP	Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal
2010	Câmara Municipal	Bragança Paulista	SP	Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal / Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal
2010	Prefeitura Municipal	Bom Jesus da Lapa	BA	Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2010	Câmara Municipal	Alfenas	MG	Reestruturação Administrativa Câmara Municipal / Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho
2009	Prefeitura Municipal	Silva Jardim	RJ	Diagnóstico Jurídico-Institucional da Prefeitura Municipal
2009	Prefeitura Municipal	São Manoel	SP	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2009	Prefeitura Municipal	São Francisco do Sul	SC	Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal

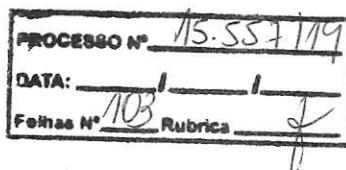
PROCESSO N° 15.557/19

DATA:	/	/
Folhas N°	101	Rubrica

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2008	Câmara Municipal	Petrópolis	RJ	Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal
2008	Prefeitura Municipal	Petrolina	PE	Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2008	Prefeitura Municipal	Paraíba do Sul	RJ	Recenseamento dos Servidores Comissionados da Prefeitura Municipal
2008	Prefeitura Municipal	Laje do Muriaé	RJ	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal
2008	Empresa de Desenvolvimento de Itabira – ITAURB	Itabira	MG	Plano de Emprego, Carreiras e Salários e Sistema de Avaliação de Desempenho da ITAURB
2008	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias – IPMDC	Duque de Caxias	RJ	Reestruturação Administrativa / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho do IMPDC
2008	Câmara Municipal	Blumenau	SC	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal
2008	Prefeitura Municipal	Barra do Piraí	RJ	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2008	Câmara Municipal	Angra dos Reis	RJ	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal
2007	Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST	Rio de Janeiro	RJ	Reestruturação Administrativa
2007	Prefeitura Municipal	Osasco	SP	Reestruturação Administrativa e Gestão de Recursos Humanos
2007	Prefeitura Municipal	Barra do Turvo	SP	Reestruturação Administrativa/Estatuto do Servidor / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2007	Prefeitura Municipal	Ourinhos	SP	Reestruturação Administrativa
2007	Prefeitura Municipal	Catanduva	SP	Reestruturação Administrativa / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal do Magistério e Sistema de Avaliação de Desempenho

PROCESSO N°	15.557/19
DATA:	10/2
Folhas N°	102
Rubrica	[Signature]

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2007	Prefeitura Municipal	Cubatão	SP	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal
2007	Prefeitura Municipal	Cariacica	ES	Estatuto do Servidor / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2007	Prefeitura Municipal	Viana	ES	Estatuto do Servidor / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2007	Prefeitura Municipal	Rondonópolis	MT	Estatuto do Servidor / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2007	Prefeitura Municipal	Cristalina	GO	Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2007	Secretaria de Saúde	Rio Grande do Sul	RS	Estatuto do Servidor / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2007	Prefeitura Municipal	Jundiaí	SP	Plano de Lotação
2007	Departamento de Água e Esgoto – DAE	Jundiaí	SP	Plano de Lotação
2007	Secretaria de Planejamento do Estado	Tocantins	TO	Plano de Desenvolvimento Institucional e Assistência Técnica
2007	Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade	Itabira	MG	Plano de Cargos e Carreiras
2007	Câmara Municipal	São Bernardo do Campo	SP	Assessoria Financeiro, treinamento e Capacitação
2007	Prefeitura Municipal	Jequié	BA	Reestrutura Administrativa





Governo do Estado Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Fazenda

Impressão: 31/07/2019 - 11:36:42

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 10-2019/0003022-2

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 33.645.482/0001-96	CAD-ICMS DESATIVADO
-------------------------------	---------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL \*\*\*\*\*

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,

NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 31/07/2019 AS 11:36:37

VÁLIDA ATÉ: 27/01/2020

(assinatura da autoridade fiscal emitente)

Nome: MARCELO DE FRONTIN WERNECK

Matrícula: 0834616-5

#### OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet ([www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br)).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e da Situação Cadastral ([www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br)).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em [www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br)).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)



PROCESSO N°	15.557/19
DATA:	/ /
Folhas N°	105
Rubrica	[Signature]

## ATESTADO

### PROJETO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS E SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG

O contrato firmado com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, teve como finalidade à elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho dos servidores municipais integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG, tendo como objetivos:

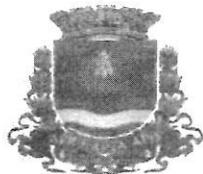
- ✓ Redefinição da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;
- ✓ Reclassificação dos cargos do quadro de Pessoal da Prefeitura e corrigir as distorções funcionais e de remuneração porventura existentes;
- ✓ Avaliação dos cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura com vistas à estruturação dos vencimentos;
- ✓ Definição dos mecanismos de desenvolvimento funcional visando assegurar à Prefeitura, condições para atrair e manter pessoal qualificado em seus quadros e motivá-lo no sentido de um constante aprimoramento do seu desempenho funcional;
- ✓ Estruturação do processo de avaliação de desempenho dos servidores, levando-se em conta a aplicação dos institutos da promoção e progressão, previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos bem como subsidiar as ações de treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos da Prefeitura;
- ✓ Possibilitar a identificação e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- ✓ Subsidiar as ações da Prefeitura quanto à capacitação, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

Conduzido com base em técnicas e metodologias que enfatizaram a ampla participação dos servidores municipais e seus representantes funcionais e de classe, em todas as suas etapas, foi possível discutir junto a estes e às autoridades municipais as propostas de medidas e alternativas de ação para a superação dos problemas identificados.

Como resultado, foram elaborados:

1. Anteprojeto de Lei do novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos que estabelece, entre outros aspectos:

- ✓ Nova Tabela de Vencimento dos Servidores efetivos a partir dos padrões de vencimentos praticados pela Administração;
- ✓ Nova estrutura de cargos, disciplinando o processo de recrutamento e seleção, definindo as perspectivas de desenvolvimento funcional e, ainda, incluindo descrições sumárias, atribuições típicas e requisitos de escolaridade, experiência e habilitação legal para admissão nos cargos públicos.



- ✓ Definição de normas e diretrizes para o enquadramento dos servidores, bem como a orientação da equipe da Prefeitura sobre como efetuar o enquadramento destes nas estruturas de cargos e vencimentos propostas.

2. Estruturação do Sistema de Avaliação de Desempenho que contém:

- ✓ Minuta de Decreto dispondo sobre o Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura, definindo o método e os fatores de avaliação, a sua periodicidade, a forma de participação dos servidores e das chefias no processo avaliativo, entre outros aspectos.

O Projeto foi realizado no período de agosto de 2015 a agosto de 2017 e contou, para o seu desenvolvimento com a seguinte equipe técnica:

**Coordenação Geral:**

Claudia Ferraz (Superintendente de Organização e Gestão - O&G)

**Elaboração:**

André Lima (Assessor Técnico)

Érico Lopes de Souza (Assessor Técnico)

Marcos Flávio R. Gonçalves (Consultor Jurídico)

**Apoio Técnico-Administrativo:**

Franklin Mendonça (Assistente Técnico)

Patrícia Ribeiro (Secretária)

Declaro que o trabalho contratado foi plenamente realizado quanto aos objetivos pretendidos e dentro dos padrões de qualidade requeridos.

Guaxupé/MG, 12 de setembro de 2017.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO  
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO N°	15.5571/19
DATA:	/ /
Folhas N°	106
Rubrica	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

## PROCURADORIA GERAL

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

#### PROJETO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS E SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU/PR

O Contrato firmado com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, teve como finalidade à elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho dos servidores municipais integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu/PR, tendo como objetivos:

- ✓ Redefinição da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;
- ✓ Reclassificação dos cargos do quadro de Pessoal da Prefeitura e corrigir as distorções funcionais e de remuneração porventura existentes;
- ✓ Avaliação dos cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura com vistas à estruturação dos vencimentos;
- ✓ Definição dos mecanismos de desenvolvimento funcional visando assegurar à Prefeitura condições para atrair e manter pessoal qualificado em seus quadros e motivá-lo no sentido de um constante aprimoramento do seu desempenho funcional;
- ✓ Estruturação do processo de avaliação de desempenho dos servidores, levando-se em conta a aplicação dos institutos da promoção e progressão, previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos bem como subsidiar as ações de treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos da Prefeitura;
- ✓ Possibilitar a identificação e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- ✓ Subsidiar as ações da Prefeitura quanto à capacitação, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

Conduzido com base em técnicas e metodologias que enfatizaram a ampla participação dos servidores municipais e seus representantes funcionais e de classe, em todas as suas etapas, foi possível discutir junto a estes e às autoridades municipais as propostas de medidas e alternativas de ação para a superação dos problemas identificados.

Como resultado, foram elaborados:

1. Anteprojeto de Lei do novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos que estabelece, entre outros aspectos:

- ✓ nova Tabela de Vencimento dos Servidores efetivos a partir dos padrões de vencimentos praticados pela Administração;
- ✓ nova estrutura de cargos, disciplinando o processo de recrutamento e seleção, definindo as perspectivas de desenvolvimento funcional e, ainda, incluindo descrições sumárias, atribuições típicas e requisitos de escolaridade, experiência e habilitação legal para admissão nos cargos públicos.
- ✓ definição de normas e diretrizes para o enquadramento dos servidores, bem como a orientação da equipe da Prefeitura sobre como efetuar o enquadramento destes nas estruturas de cargos e vencimentos propostas.

PROCESSO N°	15557119
DATA:	/ /
Folhas N°	107
Rubrica	[Signature]



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

## PROCURADORIA GERAL

### 2. Estruturação do Sistema de Avaliação de Desempenho que contém:

- ✓ Minuta de Decreto dispondo sobre o Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura, definindo o método e os fatores de avaliação, a sua periodicidade, a forma de participação dos servidores e das chefias no processo avaliativo, entre outros aspectos.

O Projeto foi realizado no período de abril de 2017 a novembro de 2017 e contou, para o seu desenvolvimento com a seguinte equipe técnica:

#### Coordenação Geral:

Claudia Ferraz (Superintendente de Organização e Gestão - O&G)

#### Elaboração:

André Lima (Assessor Técnico)

Érico Lopes de Souza (Assessor Técnico)

#### Assessoria Jurídica:

Marcus Alonso Ribeiro Neves (Assessor Jurídico)

Marcos Flávio R. Gonçalves (Consultor Jurídico)

#### Apoio Técnico-Administrativo:

Alexandre Rossi (Assessor Técnico)

Franklin Mendonça (Assessor Administrativo)

Patrícia Ribeiro (Secretária)

Declaro que o trabalho contratado foi plenamente realizado quanto aos objetivos pretendidos e dentro dos padrões de qualidade requeridos.

Cândido de Abreu, 21 de março de 2018.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR  
Prefeito Municipal

PROCESSO N°	15.5571/19
DATA:	/ /
Folhas Nº	108
Rubrica	[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.008.870/0001 - 72  
Rua Doutor Enout, nº 15-Centro  
Telefone: (35) 3341-9056

ATESTADO

**PROJETO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS E SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU/MG**

O contrato firmado com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, teve como finalidade à elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho dos servidores municipais integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caxambu/MG, tendo como objetivos:

- ✓ Redefinição da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;
- ✓ Reclassificação dos cargos do quadro de Pessoal da Prefeitura e corrigir as distorções funcionais e de remuneração porventura existentes;
- ✓ Avaliação dos cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura com vistas à estruturação dos vencimentos;
- ✓ Definição dos mecanismos de desenvolvimento funcional visando assegurar à Prefeitura condições para atrair e manter pessoal qualificado em seus quadros e motivá-lo no sentido de um constante aprimoramento do seu desempenho funcional;
- ✓ Estruturação do processo de avaliação de desempenho dos servidores, levando-se em conta a aplicação do instituto progressão por merecimento e titulação, previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos bem como subsidiar as ações de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos da Prefeitura;
- ✓ Possibilitar a identificação e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- ✓ Subsidiar as ações da Prefeitura quanto à capacitação e desenvolvimento de recursos humanos.

Conduzido com base em técnicas e metodologias que enfatizaram a ampla participação dos servidores municipais e seus representantes funcionais e de classe, em todas as suas etapas, foi possível discutir junto a estes e às autoridades municipais as propostas de medidas e alternativas de ação para a superação dos problemas identificados.

Como resultado, foram elaborados:

1. Anteprojeto de Lei do novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos que estabelece, entre outros aspectos:

- ✓ Nova Tabela de Vencimentos dos Servidores efetivos a partir dos padrões de vencimentos praticados pela Administração;

Processo N° 15.557/19

DATA:	/	/
Folhas N°	109	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ 18 008 870/0001 - 72  
Rua Doutor Enout, nº 15-Centro  
Telefone: (35) 3341-9056

- ✓ Nova estrutura de cargos, disciplinando o processo de recrutamento e seleção, definindo as perspectivas de desenvolvimento funcional e, ainda, incluindo descrições sumárias, atribuições típicas e requisitos de escolaridade, experiência e habilitação legal para admissão nos cargos públicos.
- ✓ Definição de normas e diretrizes para o enquadramento dos servidores, bem como a orientação da equipe da Prefeitura sobre como efetuar o enquadramento destes nas estruturas de cargos e vencimentos propostas.

2. Estruturação do Sistema de Avaliação de Desempenho que contém:

- ✓ Minuta de Decreto dispondo sobre o Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura, definindo o método e os fatores de avaliação, a sua periodicidade, a forma de participação dos servidores e das chefias no processo avaliativo, entre outros aspectos.

O Projeto foi realizado no período de outubro de 2018 a março de 2019 e contou, para o seu desenvolvimento com a seguinte equipe técnica:

Coordenação Geral:  
Claudia Ferraz (Superintendente de Organização e Gestão - O&G)

Elaboração:  
André Lima (Assessor Técnico)  
Érico Lopes de Souza (Assessor Técnico)  
Marcus Alonso Ribeiro Neves (Consultor Jurídico)

Apoio Técnico-Administrativo:  
Patrícia Ribeiro (Secretária)

Declaro que o trabalho contratado foi plenamente realizado quanto aos objetivos pretendidos e dentro dos padrões de qualidade requeridos.

Caxambu, 02 de Abril de 2019.

*[Signature]*  
DIOGO CURIAUEN  
Prefeito Municipal  
RG: 132734807 PC/RJ

PROCESSO N°	15.557/19
DATA:	/ /
Folhas N°	110
Rubrica	<i>[Signature]</i>

PROCESSO N°	15557119
DATA:	/ /
Folhas N°	111
Rubrica	QP



Governo do Estado Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda

Impressão: 31/07/2019 - 11:36:42

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 10-2019/0003022-2  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

CPF / CNPJ 33.645.482/0001-96	CAD-ICMS DESATIVADO
-------------------------------	---------------------

**NOME / RAZÃO SOCIAL** \*\*\*\*\*

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,

NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 31/07/2019 AS 11:36:37

VÁLIDA ATÉ: 27/01/2020

(assinatura da autoridade fiscal emitente)

Nome: MARCELO DE FRONTIN WERNECK

Matrícula: 0834616-5

**OBSERVAÇÕES**

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet ([www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br)).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br)).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em [www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br)).

**FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL )**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO  
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ. DESENVOLVIMENTO  
ECON. E GESTÃO



PROCESSO N°	15.557/19
DATA:	/ /
Folhas N°	112
Rubrica	[Signature]

Expediente de 05/08/2019

PROCESSO N° 15.557/2019

a) Objeto: **Prestação de Serviço**

b) Partes: **PMNF X INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**

c) Fundamento Legal: **Dispensa Art. 24, Inciso XIII, Lei nº 8.666/93.**

d) Razão: **Contratação de Instituição especializada para prestação de serviço para elaboração de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro Geral da Prefeitura de Nova Friburgo e do pessoal da Guarda Municipal.**

e) Valor Estimado: **R\$ 322.002,00**

f) Ordenador de Despesa: **Sérvio Tullio Santos Lago**

g) Ratificadora de Despesa: **Renato Pinheiro Bravo**



**Processo Administrativo nº: 15.557/2019.**

**Secretaria Requerente:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão.

**Objeto:** Contratação de instituição, sem fins lucrativos, para elaboração e implantação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro Geral da Prefeitura de Nova Friburgo e pessoal da Guarda Municipal.

À Procuradoria Geral do Município

Trata o presente de solicitação para contratação de instituição, sem fins lucrativos, objetivando a elaboração e implantação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro Geral da Prefeitura de Nova Friburgo e pessoal da Guarda Municipal, encaminhado à esta “**Especializada**” para análise da conformidade processual.

Inicialmente, esclarecemos que a justificativa da necessidade da contratação, descrição do objeto e seus aspectos técnicos e respectivas especificações, os quantitativos solicitados, a elaboração do Termo de Referência e a conveniência ou oportunidade do pedido são de responsabilidade da Secretaria de origem, cabendo a esta especializada somente o exame da conformidade do processo.

Neste sentido, podemos observar que foram juntados aos autos:

1- Solicitação para contratação do serviço, devidamente assinada pelo requerente e ordenador da despesa, com respectivo programa de trabalho, classificação da despesa e fonte do recurso;

2- Termo de Referência visando subsidiar a Administração com todas as diretrizes que darão ordem e forma à demanda, notadamente no que tange a descrição do objeto, justificativa, obrigações das partes e todas as demais condições da contratação (fls. 08 e seguintes);

3- Justificativa para a contratação, elaborada pelo ordenador da despesa;

4- Cópia do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 015/2018, que entre outras obrigações assumidas, prevê a “edição de plano de cargos, valorização e capacitação de servidores públicos municipais...” (fls. 25);

5- Portaria nº 257/2019 que cria o Grupo de Trabalho para modelagem do Estatuto do Funcionalismo Municipal, Elaboração do Plano de Cargos,



Departamento de Logística &lt;cotacao.pmnf@gmail.com&gt;

## Proposta de Assessoria Técnica à Prefeitura Municipal de Nova Friburgo/RJ

1 mensagem

Franklin Mendonça <franklin@ibam.org.br>  
Responder a: franklin@ibam.org.br  
Para: cotacao.pmnf@gmail.com

12 de julho de 2019 14:51

Nº PROC.: 15557112  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_ FL: 38

Prezado Sr. Jonathan Chaves, boa tarde,

Em atendimento à solicitação de proposta e aos itens constantes do Termo de Referência ambos enviados por e-mail ao IBAM no dia 08 deste mês, temos o prazer de encaminhar, em anexo, para análise, proposta de assessoria técnica, em desenvolvimento institucional, para a elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo e do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Municipal.

Seguem, também, em anexo, Atestados de Capacidade Técnica emitidos por Prefeituras Municipais que o IBAM atuou, bem como Perfil Técnico do IBAM da Área de Organização e Gestão (Projetos de Desenvolvimento Institucional).

Aproveitamos a oportunidade e apresentamos, a título de subsídio para contratação do IBAM, por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, texto intitulado de "Dispensa de Licitação - Justificativa".

Estamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Favor acusar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Franklin Mendonça



instituto brasileiro de  
administração municipal  
Rua Buenos Aires, 19 – Centro  
Rio de Janeiro – RJ – Brasil  
www.ibam.org.br

Solicitado

### 6 anexos

- prop\_pcc.pdf  
253K
- atestado\_pccv\_sad\_1.pdf  
815K
- atestado\_pccv\_sad\_2.pdf  
658K
- atestado\_pccv\_sad\_3.pdf  
621K
- perfil\_tecnico\_ibam\_oeg.pdf  
164K
- dispensa\_licitacao\_justificativa\_2019.pdf  
207K

Nº PROC: 15557/19  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/  
RUBRICA: \_\_\_\_\_ FL: 39



instituto brasileiro de  
administração municipal

O&G nº. 152/19

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2019.

**Exmo. Sr.**  
Renato Bravo  
Prefeito do Município de  
**Nova Friburgo - RJ**

A/C.: Sr. Servio Túlio Santos do Lago  
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento,  
Desenvolvimento Econômico e Gestão

Senhor Prefeito,

Em atendimento à solicitação de proposta e aos itens constantes do Termo de Referência ambos enviados por e-mail ao IBAM no dia 08 deste mês, temos o prazer de encaminhar, para análise, proposta de assessoria técnica, em desenvolvimento institucional, para a elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo e do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Municipal.

Esta proposta técnico-financeira pretende fornecer informações gerais sobre a metodologia de trabalho do IBAM de forma a nortear discussões posteriores objetivando os detalhamentos e ajustes que se fizerem necessários, para melhor atendimento às necessidades da Prefeitura.

As contratações do IBAM são realizadas com dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Para tal, encaminhamos em anexo documento "Justificativa de Dispensa de Licitação" com a normatização jurídica necessária para a adoção da modalidade.

Encaminhamos, também, atestados de realização de projetos semelhantes ao solicitado por essa Prefeitura e o Currículo Técnico Profissional da Área de Organização e Gestão relacionando todos os projetos desenvolvidos no país, nos últimos 10 (dez) anos, na área de gestão de pessoas.

Caso V.Sa esteja de acordo com os termos desta proposta, queira, por favor, entrar em contato com o IBAM, o mais breve possível, para que possamos elaborar o respectivo Contrato e dar início à programação do Projeto.

Nº PROC.: 15557-18

DATA: / /

RUBRICA: FL: 40



.....

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos e informações que se fizerem necessários.

Sem mais no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Claudia Ferraz".

Claudia Ferraz  
Superintendente da Área de  
Organização e Gestão

Nº PROC.: 15554/18

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_ FL: 41



## PROPOSTA DE ASSESSORIA TÉCNICA

PROJETO DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS  
DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS  
DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA E DA  
GUARDA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

julho/2019





## PROPOSTA DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

### PROJETO DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA E DA GUARDA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

#### OBJETIVOS

- Reclassificar os cargos e os vencimentos do pessoal do Quadro Geral da Prefeitura e da Guarda Municipal de Nova Friburgo e propor correção das distorções funcionais e de remuneração porventura existentes;
- Assegurar à Prefeitura e à Guarda Municipal condições para atrair e manter pessoal qualificado e motivá-lo no sentido manter-se em constante aprimoramento do seu desempenho funcional;
- Definir as normas gerais de avaliação de desempenho dos servidores estáveis pertencentes ao Quadro Geral da Prefeitura e da Guarda Municipal.

#### PRODUTOS

1. Diagnóstico Jurídico Funcional.
2. Anteprojeto de Lei dispendo sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Prefeitura, propondo uma nova estrutura de cargos, disciplinando o processo de recrutamento e seleção, definindo as perspectivas de desenvolvimento funcional e, ainda, incluindo descrições sumárias, atribuições típicas e requisitos de escolaridade, experiência e habilitação legal para provimento dos cargos públicos.
3. Anteprojeto de Lei dispendo sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Guarda Municipal, propondo uma nova estrutura de cargos, disciplinando o processo de recrutamento e seleção, definindo as perspectivas de desenvolvimento funcional e, ainda, incluindo descrições sumárias, atribuições típicas e requisitos de escolaridade, experiência e habilitação legal para provimento dos cargos públicos.
4. Minuta de Decreto regulamentando as normas gerais do Programa de Avaliação de Desempenho do Quadro Geral da Prefeitura Municipal.
5. Minuta de Decreto regulamentando as normas gerais do Programa de Avaliação de Desempenho da Guarda Municipal.
6. Elaboração das diretrizes e normas gerais para o enquadramento dos servidores no novo Plano de Cargos da Prefeitura e prestar assessoramento sobre como efetuá-lo nas estruturas de cargos e vencimentos a serem propostas.
7. Elaboração das diretrizes e normas gerais para o enquadramento dos servidores no novo Plano de Cargos da Guarda Municipal e prestar assessoramento sobre como efetuá-lo nas estruturas de cargos e vencimentos a serem propostas.
8. Cálculo do Impacto Financeiro do enquadramento dos servidores efetivos do Quadro Permanente no novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral da Prefeitura quanto aos primeiros processos de promoção e progressão nele previsto, no



.....

período de 5 (cinco) anos posteriores à data de elaboração do Projeto.

9. Cálculo do Impacto Financeiro do enquadramento dos servidores efetivos do Quadro Permanente no novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Municipal quanto aos primeiros processos de promoção e progressão nele previsto, no período de 5 (cinco) anos posteriores à data de elaboração do Projeto.
10. Proposta de Plano de Comunicação Interna.
11. Acompanhamento do enquadramento dos servidores e da implantação dos Planos de Cargos e Carreiras do Quadro Geral e da Guarda Municipal.
12. Elaboração de legislação específica de concessão do Adicional de Tempo de Serviço – ATS (tríenio) e a Licença Prêmio aos empregados Públicos.
13. Treinamento de 10 (dez) profissionais da Subsecretaria de Recursos Humanos da PMNF sobre as matérias que envolvem a elaboração e implantação de Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

**Observação:** O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo não abrange o pessoal da educação, administração indireta e fundacional, que devem ser objeto de projetos específicos.

#### ETAPAS DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

Os trabalhos relativos a esse Projeto serão desenvolvidos em 5 (cinco) etapas, descritas a seguir:

##### **1ª Etapa – Planejamento do Projeto, Levantamentos Preliminares e Definição das Políticas de Gestão de Pessoas que nortearão os trabalhos**

Esta etapa congrega as atividades estruturantes para as demais etapas e tem três objetivos.

O primeiro objetivo será o alinhamento institucional necessário ao desenvolvimento dos trabalhos junto com a equipe gestora e técnica da Prefeitura e Guarda Municipal. Envolverá os aspectos inerentes à execução do Projeto, as expectativas quanto aos objetivos pretendidos, a definição de responsabilidades das partes, as formas de organização e participação das equipes dentre outras atividades. Além disso, funcionará como importante forma de mobilização e sensibilização das equipes para adesão às atividades previstas e resultados esperados.

Em seguida o segundo objetivo a ser alcançado, será recolher dados que permitam aos técnicos do ibAM identificar a situação atual quanto a estruturação dos cargos, carreiras e vencimentos praticados, bem como as distorções funcionais que necessitam ser corrigidas para garantir à Prefeitura e à Guarda Municipal, nos novos Planos, a realização de suas políticas de gestão de pessoas e melhores condições para exercer as competências organizacionais que lhe são próprias.

Os levantamentos de dados e informações serão efetuados através de entrevistas com gestores e equipe técnica e compilação da legislação existente no Município, bem como mediante realização do censo dos servidores que será aplicado por amostragem.

Nas entrevistas serão identificadas necessidades e demandas do Quadro Geral e da Guarda,



por meio do exame das atribuições e competências dos órgãos de sua estrutura administrativa e dos planos de trabalho.

Por meio de metodologias participativas de trabalho, será realizado o terceiro objetivo, quando serão discutidas com os grupos gestores e técnicos do Quadro Geral e da Guarda as propostas para as novas políticas de gestão de pessoas que servirão de alicerce para estruturação dos Planos. Sua base compreende trabalho de construção coletiva, que será desenvolvido através da realização de oficina conduzida pela equipe do IBAM e contará com a participação ativa e decisiva de autoridades e técnicos do Município.

Como registro das atividades desenvolvidas ao final da etapa será entregue à Prefeitura Relatório de Execução do Projeto e acertadas as datas e forma de organização para a realização do Treinamento para os 10 (dez) profissionais da Subsecretaria de Recursos Humanos da PMNF sobre as matérias que envolvem a elaboração e implantação de Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

### **2ª Etapa – Análise dos dados e das entrevistas e elaboração do Diagnóstico Jurídico-Funcional**

Nessa etapa, através da análise dos dados das entrevistas, dos levantamentos e da legislação municipal sobre a matéria, serão identificados:

- a) situação funcional dos servidores do Quadro Geral e Guarda Municipal;
- b) direitos adquiridos pelos servidores que deverão ser respeitados nos novos Planos de Cargos e Carreiras;
- c) elenco de cargos necessários ao funcionamento dos diversos órgãos da Prefeitura e Guarda Municipal;
- d) atribuições dos cargos, bem como requisitos ou exigências para o seu provimento;
- e) hierarquia dos cargos, definida a partir das atribuições e dos requisitos necessários para o seu provimento e desempenho.

As informações e dados coletados, além de servirem para a estruturação dos cargos e carreiras, também subsidiarão a elaboração do Relatório de Diagnóstico Jurídico-Funcional, contendo a análise da relação jurídica funcional estabelecida entre a Prefeitura e os servidores do Quadro Geral e da Guarda Municipal, das atuais políticas de gestão de recursos humanos, identificando seu modelo atual, os direitos que deverão ser mantidos e possíveis problemas, distorções e impropriedades jurídico-institucionais. O Relatório terá uma parte descritivo-analítica e outra propositiva, com a apresentação de recomendações técnicas e legais para orientar a solução dos entraves e disfunções encontrados.

Ao final desta etapa serão entregues o Relatório de Diagnóstico e o Relatório de Execução do Projeto descrevendo as atividades desenvolvidas.

### **3ª Etapa – Elaboração dos Anteprojetos de Lei dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral e da Guarda Municipal**

Nesta etapa serão elaborados os Anteprojetos de Lei dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral da Prefeitura e da Guarda Municipal por meio do desenvolvimento das seguintes atividades:

**1. Elaboração das descrições dos cargos, definição dos requisitos para provimento e competências** – Nessa etapa serão elaboradas as descrições dos cargos dando-se ênfase à definição das atribuições típicas, às suas especificações, aos requisitos mínimos para preenchimento e às perspectivas de desenvolvimento funcional. A descrição das atribuições dos cargos realizar-se-á, sempre que possível, à luz do funcionograma das unidades administrativas da Prefeitura e da Guarda Municipal. As especificações serão determinadas através de cuidadoso exame dos elementos constitutivos de cada cargo.

Os requisitos mínimos para preenchimento dos cargos serão estabelecidos com base no conteúdo de cada um destes. Além dos requisitos para provimentos serão definidas as competências necessárias para desempenho dos cargos.

Após elaboradas as descrições serão apresentadas e discutidas com as equipes gestora e técnicas da Prefeitura e da Guarda para validação de seu conteúdo e confirmação dos requisitos para preenchimento.

**2. Estruturação das Carreiras** – As carreiras serão estruturadas configurando as perspectivas de desenvolvimento funcional para os servidores. As carreiras serão estabelecidas como mecanismos de valorização dos servidores, estímulo ao aperfeiçoamento profissional permanente, compromisso com a organização e compartilhamento no alcance dos objetivos organizacionais. Serão analisados os modelos mais adequados à missão e objetivos da Prefeitura e Guarda Municipal.

**3. Avaliação dos cargos** – A avaliação dos cargos terá por objetivo estabelecer o valor relativo de cada cargo pertencente à estrutura organizacional da Prefeitura e Guarda Municipal e estabelecer uma hierarquia entre eles diante do grau de complexidade e responsabilidade das tarefas e das competências e conhecimentos exigidos para pleno desempenho dos cargos. Além de ordenar os cargos a avaliação permitirá estabelecer a estrutura dos vencimentos da organização.

Para que a avaliação dos cargos seja realizada de modo eficaz é necessária a formação de um Comitê de Avaliadores composto por representantes da Administração e da equipe de Gestão de Pessoas que, em uma oficina de trabalho com os técnicos do IBAM, realizarão a avaliação.

**4. Estruturação dos Vencimentos** – Diante dos resultados da avaliação dos cargos será possível estabelecer as faixas salariais com suas amplitudes e steps. A política de vencimentos a ser implementada será definida juntamente com os gestores da Prefeitura e da Guarda Municipal e deverá ser compatível com os recursos financeiros das organizações, guardar estreita correlação com as estratégias organizacionais, ter objetivos claros e definidos e serem simples.

Com a finalidade de identificar os vencimentos praticados no mercado, uma Pesquisa Salarial será aplicada para até 04 (quatro) organizações que desenvolvam atividades semelhantes às desenvolvidas pela PMNF e pela Guarda Municipal.

**5. Elaboração do Cálculo do Impacto Financeiro dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários** – Os técnicos do IBAM elaborarão o cálculo do impacto financeiro dos Planos levando em conta dois eventos neles previstos: i) o enquadramento dos atuais servidores nas novas estruturas de cargos e ii) as primeiras movimentações dos servidores pelos dos mecanismos de carreira propostos nos 05 (cinco) anos subsequentes ao da elaboração dos Planos.

**6. Elaboração do Anteprojeto de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral e da Guarda Municipal** – serão elaborados os Anteprojetos de Lei dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral e da Guarda Municipal, propondo uma nova estrutura de carreiras, a criação dos cargos, bem como a instituição das atividades de



\*\*\*\*\*

capacitação e aperfeiçoamento do pessoal. Também serão definidas as regras de enquadramento dos atuais servidores nas estruturas de cargos a serem propostas.

Nesta etapa também serão elaboradas as Minutas dos Decretos regulamentando os Programas de Avaliação de Desempenho, indicando os avaliadores, o processo e o prazo de avaliação e a definição dos fatores entre outros aspectos.

#### 4ª Etapa – Implementação dos Planos

Nesta Fase, que terá a duração de 02 (dois) meses e início 10 (dez) dias após a data de aprovação dos Planos pelo Poder Legislativo Municipal, serão desenvolvidas as atividades de assessoramento destinadas, principalmente, ao enquadramento dos servidores nos novos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

As principais atividades estarão ligadas à minuta das normas gerais de enquadramento, análise, em conjunto com as equipes locais, dos dados funcionais dos servidores e verificação das propostas de listas nominais de enquadramento, onde podemos destacar a

- a) orientação às equipes locais na verificação de dados e legislação aplicáveis no enquadramento;
- b) preparação das listagens de enquadramento dos servidores identificando a situação atual e futura;
- c) sugestão de critérios e diretrizes a serem utilizados para o enquadramento do pessoal;
- d) elaboração das normas gerais de enquadramento de acordo com o previsto nos Planos elaborados;
- e) proposição de minutas de instrumentos legais relativos aos enquadramentos dos servidores;
- f) indicação para a área de Gestão de Pessoas das ações de comunicação que podem ser feitas aos servidores sobre as fases de implantação dos novos Planos.

Ao final desta etapa será entregue um Relatório à Prefeitura detalhando as atividades realizadas e eventos transcorridos.

#### 5ª Etapa – Suporte Técnico

Esta etapa se destina a prestar esclarecimentos, orientações quanto à implantação e assessoramento à Prefeitura nas respostas aos eventuais recursos quanto aos enquadramentos dos servidores nos novos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

O Suporte Técnico dos técnicos do IBAM à Prefeitura previsto nesta etapa poderá ser prestado presencialmente ou de forma virtual e telefônica e terá início ao final da etapa anterior e duração de 06 (seis) meses a contar desta data.

## EQUIPE TÉCNICA

O Projeto contará com Consultores do IBAM para desenvolvimento das atividades, atuando sob uma coordenação única, que possibilitará que os trabalhos se desenvolvam, permanentemente, de maneira integrada e articulada em todos os seus estágios.

As equipes serão formadas por especialistas em Governo e Administração Municipal, em Administração de Recursos Humanos e na área Jurídica com ampla experiência na elaboração de projetos idênticos ou similares aos apresentados nesta proposta, detentores de formações compatíveis com as especificidades dos trabalhos.

Também serão destacados profissionais auxiliares e uma equipe técnica de apoio para consultorias especiais que sejam necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

A coordenação será desempenhada pela Superintendente da Área de Organização e Gestão do IBAM, Claudia Ferraz, cuja qualificação técnica se apresenta a seguir:

- Claudia Ferraz - Advogada, Mestre em Administração, Especialista em Políticas Públicas e Superintendente da Área de Organização e Gestão do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM. Tem mais de 25 (vinte e cinco) anos de experiência no planejamento, coordenação e desenvolvimento de projetos no campo da modernização administrativa e gestão de pessoas, no Brasil e no exterior, além da articulação com os diversos atores sociais: agentes políticos, gestores, servidores, técnicos governamentais, lideranças comunitárias, representantes da sociedade civil organizada e sindicatos. Professora da Escola Nacional de Serviços Urbanos do IBAM e da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP. É autora e colaboradora em artigos e documentos sobre gestão pública.

## PRAZO DE EXECUÇÃO

Para execução dos trabalhos previstos nesta proposta estima-se o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de início das atividades, conforme cronograma geral apresentado a seguir:

## CRONOGRAMA

Etapa e atividades /meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>Etapa 1</b>												
Planejamento do Projeto												
<b>Etapa 2</b>												
Elaboração do Diagnóstico Jurídico-Funcional												
<b>Etapa 3</b>												
Elaboração dos Anteprojetos de Lei dos PCCV do Quadro Geral e da Guarda Municipal												
<b>Etapa 4</b>												
Implementação após aprovação do Poder Legislativo												
<b>Etapa 5</b>												
Supporte Técnico												

## ORÇAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

O Projeto de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal e da Guarda Municipal, apresentado nesta proposta, está orçado em R\$ 322.002,00 (trezentos e vinte e dois mil e dois reais). Caso o Projeto seja contratado, a forma de pagamento deverá ser a seguinte:

- a) uma parcela de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais), na conclusão da primeira etapa do Projeto, previsto nesta proposta;
- b) uma parcela de R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais), na conclusão da segunda etapa do Projeto, previsto nesta proposta;
- c) uma parcela de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), na conclusão da terceira etapa do Projeto, previsto nesta proposta;
- d) uma parcela de R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais), na conclusão da quarta etapa do Projeto, previsto nesta proposta;
- e) seis parcelas mensais no valor de R\$ 5.367,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais), referente a quinta etapa, previsto nesta proposta.

Os pagamentos aqui mencionados serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo mediante apresentação das respectivas faturas pelo IBAM e não estão condicionados à aprovação dos Anteprojetos de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura e da Guarda Municipal pela Câmara Municipal.

## INÍCIO DO PROJETO

O Projeto será iniciado a partir do 10º (décimo) dia útil após o recebimento, pelo IBAM, do Contrato assinado, da cópia de sua publicação e de cópia da respectiva nota de empenho.

## ASPECTOS GERAIS

A Prefeitura designará um grupo de trabalho local para atuar como contraparte dos técnicos do Instituto em todas as etapas do Projeto e providenciará as instalações necessárias para o trabalho da equipe IBAM/Prefeitura assim como propiciará ao Instituto todo o apoio administrativo necessário à consecução dos trabalhos previstos nesta proposta.

O IBAM cobrirá os custos dos trabalhos de sua equipe técnico-administrativa, inclusive os relativos a salários e encargos sociais.

O IBAM arcará com as despesas de transporte terrestre dos seus técnicos no trecho entre o Rio de Janeiro/Nova Friburgo/Rio de Janeiro, bem como será responsável pelas despesas com hospedagem e alimentação dos seus técnicos no Município.

O IBAM entregará à Prefeitura uma via de cada documento produzido em formato impresso e por meio eletrônico.

A Prefeitura será responsável pelos deslocamentos dos técnicos do IBAM dentro do Município a serviço do Projeto.

Nº PROC.: 155571K  
DATA: / /   
RUBRICA: PF: 64



O IBAM assessorará a Prefeitura, junto à Câmara Municipal, na apresentação dos Projetos de Leis dispendo sobre os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal e da Guarda Municipal caso tal providência seja solicitada pelo Chefe do Executivo.

Caso a Prefeitura Municipal solicite alterações após as entregas das versões finais dos Projetos, estas serão objeto de termo aditivo de prazo e preço ou novo contrato.

A Prefeitura Municipal de Nova Friburgo poderá celebrar o contrato com o IBAM para execução dos serviços técnicos constantes desta proposta com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Caberá à Prefeitura Municipal atestar ao final dos trabalhos, por escrito, o cumprimento do contrato pelo IBAM, quanto à qualidade dos serviços e às obrigações assumidas.

#### PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta, bem como os orçamentos aqui apresentados, têm a validade de 60 (sessenta) dias a partir da sua data de envio.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2019.

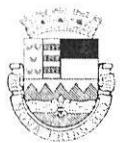
Claudia Ferraz  
Superintendente da Área de  
Organização e Gestão

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		Nº PROC.: <u>1555718</u> DATA: <u>18/07/2019</u> RUBRICA: <u>FL: 50</u>	
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 33.645.482/0001-96 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 18/10/1971
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM</b>			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> ***** <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		<b>PORTE</b> <b>DEMAIS</b>	
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>399-9 - Associação Privada</b>			
<b>LOGRADOURO</b> <b>R DO ROSARIO</b>		<b>NÚMERO</b> <b>72</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>: RUA BUENOS AIRES 19;</b>
<b>CEP</b> <b>20.041-002</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>RIO DE JANEIRO</b>	<b>UF</b> <b>RJ</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>ADM@IBAM.ORG.BR</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(21) 2536-9841 / (21) 9934-1996</b>	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> ***** 			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>03/11/2005</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>  			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> ***** 		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> ***** 	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/07/2019** às **18:05:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Subsecretaria de Compras e Licitações

Departamento de Logística

DATA 18/07/2019

PROCESSO N°: 15557/2019

ASSUNTO: ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

### MAPA DE COTAÇÃO FORNECEDORES

ITEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QT	COTAÇÕES		MENOR PREÇO	MEDIANA <sup>1</sup>	MÉDIA ARITIMÉTICA <sup>2</sup>	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MÉTODO SELECIONADO	PREÇO UNITÁRIO SELECIONADO	PREÇO TOTAL
				FGV	IBAM							
Etapa 01	Planejamento do Projeto	10%	1	R\$ 57.400,00	R\$ 32.200,00	R\$ 32.200,00	R\$ 44.800,00	R\$ 44.800,00	39,77%	Indiferente	R\$ 44.800,00	R\$ 44.800,00
Etapa 02	Diagnóstico	15%	1	R\$ 86.100,00	R\$ 48.300,00	R\$ 48.300,00	R\$ 67.200,00	R\$ 67.200,00	39,77%	Indiferente	R\$ 67.200,00	R\$ 67.200,00
Etapa 03	Elaboração do PCCV (Quadro Geral da PMNF e da Guarda Municipal de acordo com a Lei Federal 13022/2014), apresentação, protocolização e defesa técnica do anteprojeto de lei junto ao Poder Legislativo, conforme item 5 do Termo de Referência	50%	1	R\$ 287.000,00	R\$ 161.000,00	R\$ 161.000,00	R\$ 224.000,00	R\$ 224.000,00	39,77%	Indiferente	R\$ 224.000,00	R\$ 224.000,00
Etapa 04	Implementação a partir da aprovação pelo Poder Legislativo	15%	1	R\$ 86.100,00	R\$ 48.300,00	R\$ 48.300,00	R\$ 67.200,00	R\$ 67.200,00	39,77%	Indiferente	R\$ 67.200,00	R\$ 67.200,00
Etapa 05	Suporte Técnico	10%	1	R\$ 57.400,00	R\$ 32.202,00	R\$ 32.202,00	R\$ 44.801,00	R\$ 44.801,00	39,77%	Indiferente	R\$ 44.801,00	R\$ 44.801,00
SUBTOTAL POR EMPRESA :				R\$ 574.000,00	R\$ 322.002,00	R\$ 322.002,00	R\$ 448.001,00	R\$ 448.001,00				
										TOTAL		R\$ 448.001,00

REFERÊNCIAS :

SEM COTAÇÃO >>>

Jonathan Pinheiro Chaves  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA  
MATRÍCULA: 206.870

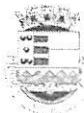
Nº PROC.: 15557/19

DATA:

/ /

RUBRICA:

/ / FL: 51



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Nova Friburgo**

*Subsecretaria Municipal de Compras e Licitações  
Departamento de Logística*

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO**

Nova Friburgo, 18 de julho de 2019

**OBJETO DO PROCESSO:**

Contratação de Serviços de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIO DO MUNICÍPIO** para a Secretaria Municipal de Finanças conforme Requisições (Anexo I e Anexo III) e Termo de Referência, constantes no presente processo.

**MÉTODOS DE PESQUISA:**

- Painel de Preços<sup>1</sup>** disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;
- Banco de Preços (NP)<sup>2</sup>** contratações similares de outros entes públicos;
- Sites de domínio amplo (internet)** desde que contenham a data e hora de acesso;
- Pesquisa publicada em mídia especializada** (Ex. Tabela FIPE, WebMotors, etc.);
- Pesquisa com os fornecedores.**

**JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE UM DOS PARAMETROS ANTERIORES:**

Tendo em vista a natureza dos serviços só foi possível a realização de pesquisa de mercado junto aos fornecedores.

**DO EMBASAMENTO LEGAL E REGULAMENTAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:**

Decreto 169, de 08 de agosto de 2017 que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e dá outras providências, no município de Nova Friburgo (Exceto Obras e Serviços de Engenharia).



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Nova Friburgo**

*Subsecretaria Municipal de Compras e Licitações  
Departamento de Logística*

**QUANDO DA PESQUISA COM FORNECEDORES E/OU INTERNET  
E/OU MÍDIA ESPECIALIZADA**

- 1) Diante do parâmetro utilizado, foi realizada solicitação formal com as empresas do segmento sendo:
  - a) Quantitativo de empresas consultadas via e-mail: **04 (quatro) empresas;**
  - b) Quantitativo de empresas consultadas com entrega pessoal de solicitações: **Não houve;**
- 2) Pesquisas na internet: **Não localizado;**
- 3) Pesquisa realizada em Mídia Especializada: **Não localizado.**

**RESULTADO DAS CONSULTAS ÀS EMPRESAS:**

- a) Respostas negativas (“não cotamos”): **01 (uma) empresa**
- b) Respostas positivas: **02 (duas) empresas**

**TABELAS DE REFERÊNCIA:**

- CGM/RJ (Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro);
- CMED/ANVISA;
- Outras: \_\_\_\_\_;
- Não foram encontradas tabelas vigentes;

**EXCLUSIVIDADE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E DECRETO 8.538/2015)**

Quando da escolha dos melhores preços estimado pelo Ordenador da pasta requisitante, deverá ser observado o tratamento diferenciado e simplificado, disposto nos Arts. 47, 48 e 49, nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, e suas alterações.

(...)

*Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

(...)



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Nova Friburgo**

*Subsecretaria Municipal de Compras e Licitações  
Departamento de Logística*

## DA COMPROVAÇÃO DE COMPETITIVIDADE

- FORAM** apurados três ou mais fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, conforme comprovantes de inscrição do CNPJ e/ou Declaração de Competitividade como o auxílio da ferramenta Banco de Preços NP, juntadas aos autos;
- Pela metodologia utilizada por este departamento **NÃO FOI** possível comprovar nos autos um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente para a presente contratação.

**DIFÍCULDADES ENCONTRADAS E PROVIDÊNCIAS REALIZADAS**

- 1) Tendo em vista a contratação ser destinada apenas a instituições sem fins lucrativos, está especializada teve bastante dificuldade em ampliar a pesquisa de mercado, mesmo após consulta a internet, bem como à pasta requisitante, para a obtenção de eventuais fornecedores para compor a estimativa de preços justificando assim apenas dois orçamentos de fornecedores em nossa pesquisa.
- 2) Alertamos ainda para o fato de que identificamos elevado coeficiente de variação (39,77%) entre as propostas apresentadas, fato que deve ser analisado de forma crítica pelo gestor da pasta requisitante, quando da escolha do melhor preço.

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 1) A Empresa **IBAM** não preencheu a proposta com os dados bancários, o que s.m.j., é irrelevante para composição de preços estimativos para abertura de processo licitatório. A empresa também não apresentou número do CNPJ em sua proposta, enviada em formulário próprio, porém juntamos aos autos comprovante de situação cadastral emitido junto ao site da Receita Federal.



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

*Subsecretaria Municipal de Compras e Licitações  
Departamento de Logística*

## DA RESPONSABILIDADE DO ORDENADOR DE DESPESA

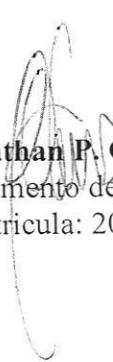
Declaramos que a presente pesquisa de preços foi realizada com base na solicitação da secretaria requisitante e que o Termo de Referência, justificativas, elaboração de anexos, quantitativos, descritivo dos itens e suas especificações, bem como todas as afirmações e condições do presente são de inteira responsabilidade da pasta requisitante. **Ao Departamento de Logística competiu, tão somente, a realização da pesquisa de mercado**, nos termos do Decreto Municipal 169 de 08 de agosto de 2017.

Após a conclusão da Pesquisa de Mercado, encaminhamos os autos para prosseguimento dos demais trâmites processuais, conforme Rotina Administrativa e Manual de Procedimentos Internos desta Prefeitura.

O resultado da pesquisa pode ser melhor analisado levando em consideração os apontamentos realizados pelo Departamento de Logística por meio do Relatório de Cotação, com especial atenção aos tópicos “**Dificuldades encontradas**” e “**Considerações Gerais**”.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Respeitosamente.

  
**Jonathan P. Chaves**  
 Departamento de Logística  
 Matrícula: 206.870

Ciente e de acordo:

  
**Jaguarê Garcia Ferreira**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística  
 Mat. 199.456



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO  
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO.**

PROCESSO N°	15557/19
DATA:	/ /
Folhas N°	50
Rubrica	

Processo Administrativo nº 15.557/2019

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREÇO**

Verificamos que as Instituições que apresentaram cotação no presente processo são de notório saber, ilibadas e de experiência comprovada no mercado o que faz com que a escolha entre uma delas não traz dificuldades.

No entanto, com base na cotação de preço de fl. 148, verifica-se que o IBAM ofertou o menor preço, restando assim, mais econômico e vantajoso para o Município a contratação da prestação do serviço oferecido pela aludida Instituição.

Cordial e respeitosamente,

Nova Friburgo/RJ, 05 de agosto de 2019.

**Sérvio Túllio Santos do Lago**  
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão.  
Mat.: 200.0003



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO



**ANEXO VII**

**REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS**

REQUISITANTE: Secretaria de Finanças	SETOR: Secretaria de Finanças	POC. Nº: 15.557/2019	REQUISIÇÃO Nº: 001/2019
<b>DESTINATÁRIO: Gabinete</b>			

**Solicitamos a V.Sª autorização para aquisição de produtos e, ou, contratação de serviços.**

PROGR. DE TRAB.:	Cod. Despesa:	Fonte:
07.001.04.128.0015.1.002	3390.39-08	020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/C	QTDE.	PREÇO	
				12- UNITÁRIO	13- TOTAL
01	Contratação de Instituição especializada para prestação de serviço para elaboração de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro Geral da Prefeitura de Nova Friburgo e do pessoal da Guarda Municipal			1 <sup>a</sup> parcela R\$ 32.200,00 2 <sup>a</sup> parcela R\$ 48.300,00 3 <sup>a</sup> parcela R\$ 161.000,00 4 <sup>a</sup> parcela R\$ 48.300,00 5 <sup>a</sup> parcela R\$ 5.367,00	R\$ 32.200,00 R\$ 48.300,00 R\$ 161.000,00 R\$ 48.300,00 R\$ 32.202,00

**TOTAL: R\$ R\$ 322.002,00**

**LOCAL DE EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Finanças

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses contados a partir do memorando de início

REQUISITANTE:	DE ACORDO, EM PROSSEGUIMENTO
 <b>Gisele Busquet Nunes</b> Gerente de Nível Superior II do FPS Matrícula 199.205	 <b>SÉRVIO TÚLIO SANTOS DO LAGO</b> Secretário Municipal de Finanças Matrícula 200.0003

DATA: 1/01/2019  
Folhas nº 57 - Rubrica 30  
PROCESSO Nº 1555711c



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - ANEXO IX

Processo nº

**15.557/2019**

Folha nº

**58**

Reserva de Dotação nº	NAD nº	Nota de Empenho nº	Rubrica
-----------------------	--------	--------------------	---------

### Identificação da despesa

Rotinas:	Adiantamento:	Tipos de despesa:
<input type="checkbox"/> 1 – Empenho da despesa	<input type="checkbox"/> 2	1 – Pessoal e Encar. Soc.
<input type="checkbox"/> 2 – Anulação total do empenho	<input type="checkbox"/> 1 – Sim	5 – Obras
<input type="checkbox"/> 3 – Anulação parcial do empenho	<input type="checkbox"/> 2 – Não	2 – Encargos e Juros da Dívida
<input type="checkbox"/> 4 – Retificação		3 – Compras
<input type="checkbox"/> 5 – Anulação de pagamento com retorno ao saldo disponível.		4 – Serviços
<input type="checkbox"/> 6 – Anulação de pagamento com retorno ao saldo do empenho		

Programa de Trabalho <b>07001.04.128.0015.1.002</b>	Natureza da despesa <b>339039-08</b>	Fonte de recursos <b>020</b>
--	---	---------------------------------

### Dados do órgão

Secretaria/Órgão <b>Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão.</b>
Unidade Orçamentária <b>Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão.</b>

Banco	Agência.	Conta Corrente.
-------	----------	-----------------

### Dados do favorecido

Nome do favorecido <b>INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM</b>	Endereço: <b>Rua do Rosário, nº 72, centro</b>	Cidade <b>Rio de Janeiro</b>
Estado <b>RJ</b>	CEP <b>20.041-002</b>	Banco: ITAÚ - 341 Agência nº : 0311 Conta: 00387-5
<input type="checkbox"/> 1 – CNPJ <input type="checkbox"/> 2 – CPF <input type="checkbox"/> 3 – Matrícula <input type="checkbox"/> 4 – Coletivo		Número 33.645.482/0001-96

### Dados da Licitação e sua dispensa

<input type="checkbox"/> 4	1 - Convite 2 – Tom de preço 3 - Concorrência 4 - Dispensa	5 - Pregão 6 - Pregão p/ registro de preços 7 – Leilão 8 – Inexigibilidade	9 - Não aplicabilidade 10 - Concurso 11 – Chamada Pública Agricultura Familiar 12 – Chamada Pública OSC	Data de abertura	Número
<input type="checkbox"/> 1	Contrato formal  1 – Sim 2 – Não	Lei aplicável  1 – Lei 8.666/93 2 – Lei 10.520/02 3 – Lei 3.028/99	4 – Lei 11.947/09 5 – Lei 13.019/14 6 – Lei 4.320/64	Artigo  24	Inciso  XIII

### Dados de autorização da despesa / homologação

Saldo desta NAD <b>R\$ 322.002,00</b>	Passível de reajuste <input type="checkbox"/> 2 – Sim 1 – Não
Valor por extenso: <b>Trezentos e vinte e dois mil e dois reais</b>	

### Dados do empenho

<input type="checkbox"/> 2	1 Ordinário    2 – Global    3 – Estimativo
Especificação da despesa/complemento: <b>Contratação de Instituição especializada para prestação de serviço para elaboração de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro Geral da Prefeitura de Nova Friburgo e do pessoal da Guarda Municipal.</b>	

Valor deste: <b>R\$ 322.002,00</b>	Passível de reajuste <input type="checkbox"/> 2 – Sim 1 – Não
Valor por extenso: <b>Trezentos e vinte e dois mil e dois reais</b>	

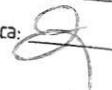
### Dados da anulação/retificação

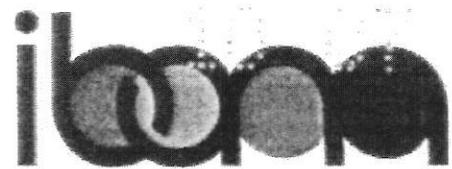
Autenticações	
Responsável pela emissão <b>Gisele Busquet Nunes</b>	Matrícula <b>199.205</b>
Homólogo, aprovo e autorizo (ordenador / autoridade competente) <b>Sérvio Túlio Santos do Lago</b>	Data <b>05.08.2019</b>
Ratificação da autoridade superior <b>Renato Pinheiro Bravo</b>	Matrícula <b>200.0003</b>
	Data <b>05.08.2019</b>
	Matrícula <b>200.001</b>
	Data



Processo nº 15557/19

Data:   /  /  

Fs: 60 Rubrica: 



instituto brasileiro de  
administração municipal

# ESTATUTO SOCIAL





## INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

IBAM

## ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I  
Da Natureza e dos Fins do Instituto

Art. 1º. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, associação civil de direito privado, fundada em 1º de outubro de 1952, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, nº 72, com entrada pela Rua Buenos Aires, nº 19, Centro, é uma instituição de assistência social, educacional e filantrópica, sem fins lucrativos, que tem por objetivo o estudo, a pesquisa e a busca de solução para os problemas da Administração Pública, especialmente a municipal, no marco do desenvolvimento sustentável, bem como o aperfeiçoamento de pessoal dos setores público e privado com vistas à melhoria de desempenho, o ingresso no mercado de trabalho, a promoção da inclusão social e o bem estar da sociedade.

Art. 2º. A missão do IBAM é promover – com base na ética, transparência e sem vínculo político-partidário – o desenvolvimento institucional da Administração Pública, especialmente a municipal, fortalecer sua capacidade de formular políticas, prestar serviços e fomentar o desenvolvimento, objetivando uma sociedade democrática e justa.

§ 1º. No desempenho de seus objetivos, compete ao IBAM:

- a) conceber e implementar projetos de fortalecimento e desenvolvimento institucional para o setor público ou privado, em todas as suas áreas de competência, inclusive gestão e tecnologia da informação;
- b) realizar pesquisas e promover a divulgação de ideias e práticas capazes de contribuir para o desenvolvimento institucional da Administração Pública e dos serviços urbanos;
- c) prestar, no âmbito das suas finalidades e com o mesmo caráter não lucrativo, colaboração, assistência ou orientação técnica e jurídica às administrações municipais, estaduais e federais, diretas e indiretas, bem como a outros órgãos, entidades e empresas, nacionais ou estrangeiras;
- d) manter a Escola Nacional de Serviços Urbanos – ENSUR como centro de ensino, estudos e difusão cultural, destinado primordialmente ao aperfeiçoamento de pessoal no âmbito dos setores públicos e privados;
- e) assessorar a Administração Pública em matéria de organização e gestão, inclusive no desenvolvimento de recursos humanos em todas as suas etapas, compreendendo o recrutamento por meio de concurso, a elaboração de planos de cargos e carreiras e de estatutos e a metodologia de avaliação de desempenho;



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Carreiras e Remuneração dos Servidores (fls. 31);

6- Pesquisa de Mercado realizada pela Secretaria de Infraestrutura e Logística;

7- Justificativa do ordenador da despesa, declarando que as instituições que apresentaram cotações são de notório saber, ilibadas e de experiência comprovada, não havendo por consequência, dificuldade na triagem do preço;

8- Estatuto Social do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (fls. 60 e seguintes);

9- Certidões de Regularidade Fiscal;

10- Nota de Reserva Orçamentária (fls. 84);

11- Perfil Técnico, Projetos realizados e Atestados de Capacidade Técnica do IBAM.

Como ressalva, apontamos ao ordenador as observações elencadas pelo Departamento de Logística às fls. 54, quanto a dificuldade de ampliação da pesquisa de mercado, considerando que somente quatro instituições foram consultadas para apresentação de orçamentos, sendo que uma delas não apresentou preço pois os serviços demandados não constam da área de atuação da mesma. E ainda, o elevado coeficiente de variação entre os dois preços apresentados.

Após análise, considerando a URGÊNCIA do pedido por tratar-se de cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta, encaminhamos à D. Procuradoria Geral para adoção das medidas necessárias ao que tange os aspectos legais da referida contratação, devendo, após, encaminhar à Secretaria Requisitante para prosseguimento.

Nova Friburgo, 30 de agosto de 2019.

Danny Dias Pinto  
Análise de Processos  
Mat.:199.345  
De acordo:

  
Anna Paula Figueira de Lima

Responsável pelo Setor de Análise e Conferência de Processos  
Matrícula 15.290



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Nova Friburgo**  
Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 15557/19

Requerente: Secretaria de Finanças

Assunto: contratação – dispensa de licitação

PROCESSO N° 15557/19  
DATA 04/09/19  
Folhas N° 115 Rubrica RGA

À Secretaria de Finanças;

Trata-se o presente processo de parecer referente a contratação de serviço especializado para possibilitar ao Município a realização de prestação de serviço voltado para elaboração do Plano de Cargos e Salários, conforme justificativas fls. 04/07 e termo de referência deste e demais documentos que seguem acostados aos autos.

Pois bem, verifico que a contratação do serviço está lastreada na dispensa de licitação na forma do inciso XIII do art. 24, da referida lei, porém desde já necessário alardear que a dispensa de licitação deve ter pertinência absoluta entre o serviço a ser contratado com um dos núcleos do inciso XIII, no caso, “desenvolvimento institucional”, bem como seja perquirido as demais disposições elencadas no referido inciso, qual seja, ser a instituição contratada brasileira, sem fins lucrativos e de reputação ético-profissional inabalável, sob pena de mitigação do princípio da legalidade, vejamos o disposto no inciso XIII:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...);

**XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;**

No que concerne as interpretações a despeito do “desenvolvimento institucional” lei posterior fixou o que deve ser entendido por serviços de “desenvolvimento institucional”: “os programas, projetos, atividades e operações especiais (...) que levem à melhoria mensurável das condições das” entidades estatais, “para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão”.

Por outro lado, não podem ser contratadas, uma vez não estarem enquadradas no conceito de “desenvolvimento institucional”, atividades como manutenção predial ou infraestrutura, conservação, limpeza, vigilância, reparos, copeiragem, recepção, secretariado, serviços administrativos na área de informática, gráficos, reprográficos e de telefonia e demais atividades administrativas de rotina, bem como as respectivas expansões vegetativas, inclusive por meio do aumento no número total de pessoal. (art. 1º, § 1º e § 3º, I da Lei no 8.958/1994, na redação que lhe deu a Lei no 12.349/2010).

Conquanto a Lei no 8.958/1994 tenha formulado esses conceitos para tratar das relações entre as universidades públicas (Ifes) e as chamadas de fundações de



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Nova Friburgo**  
Procuradoria Geral de Justiça

PROGRESSO N. 112241  
DATA 04/09/19  
Folha N° 116 Rubro ROA

apoio, os dispositivos citados são, por identidade de razão, aplicáveis a todas as contratações do art. 24, XIII da Lei no 8.666/1993.

A nova lei apenas positivou a interpretação correta da regra sobre dispensa de licitação e, de outro, a analogia é aqui obrigatória, dada a omissão da Lei no 8.666/1993 quanto à definição de “desenvolvimento institucional” (quanto ao uso da analogia, v. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, art. 4o). A opinião de Marçal Justen Filho e a orientação do TCU, é no mesmo sentido, segundo a qual, não havendo outras normas, as definições da Lei no 8.958/1994 “podem ser aplicadas às contratações promovidas por instituições diversas das Ifes”.

Desta feita, não pode haver mais dúvida alguma de que o objetivo do art. 24, XIII da Lei no 8.666/1993 é permitir que o poder público contrate diretamente, sem licitação, com instituições não lucrativas idôneas, a prestação de “serviços técnicos especializados” que propiciem “melhorias mensuráveis” no exercício de suas missões de caráter institucional, não podendo ser contratada com elas a mera terceirização de atividades administrativas que se atrelam a rotina diária.

É esse o sentido que se deve dar à orientação do Tribunal de Contas da União, em sua Súmula 250, segundo a qual a contratação “com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei no 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado”.

No que tange a dispensa de licitação, como é de comezinho saber, a exigência de prévia licitação é requisito para a realização de contratos com a Administração Pública, admitindo-se seja ela afastada em excepcionais situações previamente permitidas em lei, nos termos do que disciplina o art. 37, XXI, da Carta Magna, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(grifei)

Alerte-se, no entanto, que a legislação que rege a matéria não obriga o agente administrativo a dispensar a licitação, mas tão somente elenca situações em que se admite a hipótese de dispensa, o que deverá ser exaustivamente justificado e comprovado



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Nova Friburgo**  
Procuradoria Geral de Justiça

PROCESSO N° 15557/19  
DATA 04/09/19  
Folhas N° 113 Rubros 100

pelo administrador, o qual, imbuído do poder discricionário, avalia se é conveniente e opportuno ao interesse público realizar ou não o certame, observados sempre os princípios constitucionais constantes do *caput* do próprio art. 37, que norteiam a Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Na dispensa de licitação, explica Marçal Justen Filho que se observa “*em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa*”.

Assim, cabe à Administração Pública avaliar, com certa discricionariedade, qual será a forma de contratação mais vantajosa, mediante juízo de oportunidade e conveniência, atendendo estritamente a legalidade do que impõe a norma de regência.

A princípio, os requisitos legais para a contratação direta com base no dispositivo legal acima transscrito se restringem a:

1. que a instituição seja brasileira;
2. incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional ou, ainda, dedicada à recuperação social do preso;
3. detentora de inquestionável reputação ético profissional;
4. sem fins lucrativos.

No entanto, para o Tribunal de Contas da União, não basta que a instituição contratada preencha os requisitos impostos pelo inciso XIII do artigo 24 da Lei de Licitações. O objeto do correspondente contrato deve guardar estreita correlação com as atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional especificadas no estatuto da entidade prestadora dos serviços, observado sempre a razoabilidade do preço cotado.

Assim, dispõe a Súmula nº 250 do Tribunal de Contas da União, as quais, *permissa vênia*, colaciono abaixo:

Conteúdo:  
**SÚMULA Nº 250**

(Assinatura)

A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver conexão entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.



Outrossim, entendo ainda que para a efetivação da contratação devem estar presentes as seguintes condições:

1. Devem obedecer estritamente o disposto no art. 15 da lei 8.663/96, especialmente em seu inciso III e o artigo 26 da mesma Lei;
2. constatar que os valores econômicos atribuídos ao serviço estão sendo compatíveis com o mercado, bem como se está sendo procedida a devida pesquisa e verificar a regularidade da empresa a ser contratada, quanto ao FGTS e Previdência Social e outros;

Importante registrar ainda que, nas contratações diretas com fulcro no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93, não poderá haver subcontratação, já que para se dispensar uma licitação é exigível minimamente que a instituição eleita possua capacitação técnica para realizar, com seus quadros próprios, os serviços pretendidos.

Neste sentido, segue a Orientação Normativa da AGU nº 14/2009:

#### **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 1º DE ABRIL DE 2009**

Os contratos firmados com as Fundações de Apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.

Corroborando tal entendimento, destaca-se ainda a lição do Professor Marçal Justen Filho, a qual colaciono abaixo:

“Por certo, não se admite que o inc. XIII seja utilizado para contratações meramente instrumentais, nas quais a instituição empresta seu nome para a Administração obter certas utilidades sem promover a licitação. A constatação de que a estrutura própria da instituição é insuficiente para gerar a prestação adequada a satisfazer a necessidade estatal inviabiliza a aplicação do dispositivo”. FILHO, Marçal Justen. Op. cit., p. 329

No que concerne à questão da economicidade da contratação, conforme orientações retro colacionadas, apontadas nas Súmulas da Corte Federal de Contas, tal tema foge à análise da legalidade que incumbe a esta especializada, vez que reflete ato de verificação, levantamento e inspeção que emana de ato de ordem contábil, administrativo, econômico, financeiro e operacional, fiscalizados pelo órgão de Controle Interno.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Nova Friburgo**  
Procuradoria Geral de Justiça

PROCESSO N° 35557/19  
DATA 04/09/19  
Folha N° 19 Rubrica RGA

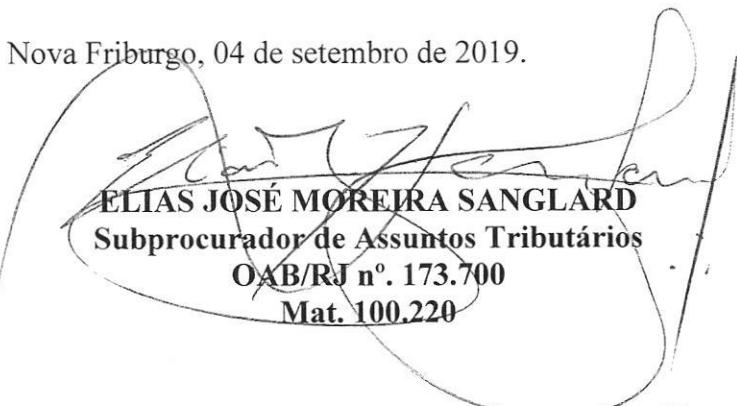
Outrossim, necessário averiguar a pertinência absoluta entre o serviço pretendido e a caracterização de desenvolvimento institucional, que deve ser previamente justificado, justificativa esta que é condição essencial para o regular prosseguimento do feito, registe-se que para a contratação da referida Instituição deve ser verificado necessariamente se as finalidades previstas no Estatuto condizem com o elencado no inciso XIII.

Ademais, afirmamos não termos a incumbência para aferir quanto aos valores a serem realizados para consecução do objetivo deste, como também a necessidade da mesma, alertando que a licitação é regra no serviço público, dispensa/inexigibilidade exceção, com sanções cíveis e penais para a frustração do certame.

Assim sendo, estando o presente de acordo com o exposto acima e cumpridas as exigências mencionadas anteriormente, **não vislumbro óbice a dispensa de licitação com respaldo no inciso XIII do Artigo 24, do mesmo Diploma Legal supracitado**, devendo, entretanto, serem adotadas as medidas pertinentes, a critério da Secretaria requisitante, mormente quanto a pertinência absoluta, qual seja, o núcleo presente no inciso XIII (desenvolvimento institucional), com o que pretende a Administração Pública contratar e o previsto no estatuto da Fundação, exigindo, desta maneira, nova análise do pleito e sua ratificação pela Secretaria requisitante, à luz da doutrina e da súmula TCU 250.

É o parecer *sub censura*, que submeto a apreciação de V. Sa. para conclusão e encaminhamento final.

Nova Friburgo, 04 de setembro de 2019.

  
ELIAS JOSÉ MOREIRA SANGLARD  
Subprocurador de Assuntos Tributários  
OAB/RJ n°. 173.700  
Mat. 100.220

  
Sérgio Túlio Santos do Lago  
Secretário de Finanças  
PMNF - Mat. 200.0003

**Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro**  
**Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura**

PROCESSO N° 15557/16  
Folhas WP 120 Rodada... A

[Retornar a Tela Anterior](#)

**Cadastro de Atos de Adesão à Ata de Registro de Preço/Dispensa/Inexigibilidade de Licitação/Desapropriação de imóveis - Competência - 08/2019**

<b>Processo</b>	<b>Tipo</b>
15557/2019	Dispensa de Licitação ? Lei 8.666/93

**Fundamentação Legal**

<b>Artigo</b>	<b>Inciso</b>
24	XIII

<b>Regime de Execução</b>	<b>Imprensa Oficial</b>	<b>Data da Publicação</b>
Não Aplicável		

**Objeto**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA

<b>Valor</b>	<b>CNPJ/CPF do Fornecedor/Executante</b>	<b>Tipo de Pessoa</b>
322.002,00	33645482000196	Jurídica

**Fornecedor/Executante**

IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADM. MUNICIPAL

**Ordenador Responsável**

57230765749 - SERVIO TULLIO SANTOS DO LAGO

**Data do Ato**

05/08/2019

**Responsável pela Ratificação**

63732718700 - RENATO PINHEIRO BRAVO

**Data da Ratificação**

05/08/2019

Salvar
Excluir
Voltar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Av. Alberto Braune, 225  
CENTRO  
NOVA FRIBURGO - RJ  
C.N.P.J.: 28.606.630/0001-23

Processo: 15557/2019

Data: / /

Folha: / /

Rubrica: / /

## Nota de Empenho

Processo: 15557/2019	Empenho: 947	Exerc.: 2019	Ficha: 2815	TIPO: Global	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 001	07 - SECRETARIA DE FINANÇAS		Modalidade:	- Dispensa de Licitação		
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO		Base Legal:	Dispensável, Art. 24, Inciso XIII, Lei 8.6		
Sub-Função: 128	FORMAÇÃO DO RECUSOS HUMANOS		Contrato:	-		
Programa: 0015	VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR		Convênio:	-		
Ação: 1002	ELABORAÇÃO DE NOVO PLANO DE CARGOS E		Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS		
Elemento: 3.3.90.39.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		Incorporação:	111110203018 - FMSNF/UPA - MOVIMENTO		
Fonte: 0020	ROYALTIES ESTADUAIS		Despesa de Pessoal:			
Saldo Anterior Dotação 323.000,00		Valor do Empenho 322.002,00		Saldo Atual Dotação 998,00		
CREDOR:						
R. Social/Nome: 259	IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADM. MUNICIPAL		Endereço:	IBAM		
C.N.P.J.: 33.645.482/0001-96	R.G.:	I.E.:	Bairro:	BOTAFOGO		
			Cidade/UF:	RIO DE JANEIRO / RJ		
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO E DO PESSOAL DA GUARDA MUNICIPAL CONFORME PROCESSO N°15557/19.						
Data do Empenho: 04/09/2019						
Itens do Empenho:						
Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
						Total: R\$322.002,00
VALOR:	R\$322.002,00		VALOR POR EXTENO: trezentos e vinte e dois mil e dois reais			
 <p>Denise Silveira e SOUZA PMNFMAT 03.413 SECRETARIA DE FINANÇAS</p>						



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Nova Friburgo  
Secretaria Municipal de Fazenda

REC 15.557/19  
Pasta 122  
122

Nova Friburgo, 05 de Agosto de 2019.

De: **Departamento da Despesa**

Para: **Procuradoria Geral**

Sr. Procurador,

Encaminhamos para lavratura do contrato.

  
**Departamento de Despesa**  
Denise Sampaio 05/08/2019  
PMNF-MAT 03443  
SECRETARIA DE FINANÇAS



PROCESSO N°	1555715
DATA	/ /
FOI HAS N°	123 RIURICA

Processo 15.557/19

Requerente: Secretaria de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão  
Assunto: Requisição de Serviços

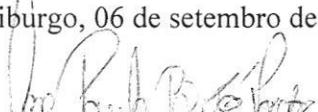
Ao Subprocurador de Processos Administrativos;

Os autos foram encaminhados a esta assessoria jurídica para elaboração do instrumento contratual, todavia, não foi possível, tendo em vista a inexistência da Ata da Assembleia que elegeu o representante legal do IBAM- INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a fim de qualificá-lo no contrato.

Pelo exposto, opina-se pela remessa do procedimento à Subsecretaria de Recursos Humanos para que promova a juntada do documento acima.

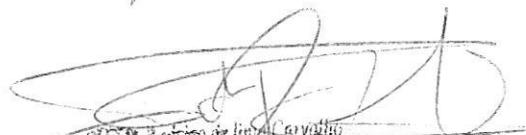
É o parecer, meramente opinativo e não vinculativo, que submete-se à consideração superior, podendo ser acolhido ou rejeitado liminarmente.

Nova Friburgo, 06 de setembro de 2019.

  
Ana Paula Bitó Jordão

Subprocuradoria de Processos Administrativos  
Matr. 200.1043

*De acordo - Encaminho info  
Nf. 09109/19 recd, Guan  
de o cumprimento da mesma  
Nf. 09109/19*

  
Renato de Lima Carvalho  
Subprocurador de  
Processos Administrativos  
PMNF - Mat. 200.0923



Instituto brasileiro de  
administração municipal

PROCESSO N°	15557119
ATA	/ /
FOLHAS N°	124 RUBRICA

## RESOLUÇÃO N° 01/2019

O Conselho de Administração do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, em reunião realizada em 26 de março de 2019, com apoio no que dispõe o art. 26 do Estatuto Social,

### RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir o Dr. Paulo Timm ao cargo de Superintendente Geral do IBAM pelo período de 4 (quatro) anos, contados a partir de 11 de abril de 2019, mantidas as normas referentes à sua remuneração.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2019

Edson de Oliveira Nunes  
Presidente  
Conselho de Administração

PROCESSO N°	15557/19
DATA	/ /
POI HAS N°	125 RUBRICA

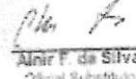
**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO  
INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM**  
Realizada em 26 de março de 2019

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, em primeira convocação, reuniu-se, a chamado do seu Presidente, Edson de Oliveira Nunes, o Conselho de Administração do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM na sede deste. Compareceram e assinaram presença os seguintes Conselheiros: Edson de Oliveira Nunes, João Pessoa de Albuquerque, Luiz Antonio Santini Rodrigues da Silva, Tito Bruno Bandeira Ryff, Paulo Alcântara Gomes e Teresinha Tourinho Saraiva. Os Conselheiros Mayr Godoy e Edvaldo Brito nomearam o Presidente Edson Nunes como procurador para representá-los na reunião. O Conselheiro Edgar Flexa Ribeiro não compareceu, porém justificou sua ausência. Presente, também, por solicitação do Presidente do Conselho, Paulo Timm, Superintendente Geral do IBAM. O Presidente do Conselho iniciou os trabalhos com o item a) da pauta, decisão sobre novo mandato do Superintendente Geral, Paulo Timm, informando que o mandato atual encerra-se no próximo dia 11, e propôs que o mesmo seja reconduzido, haja vista os bons resultados que o IBAM vem alcançando. Os Conselheiros aprovaram por unanimidade a proposta e reiteraram a convicção de que o referido Superintendente tem atuado com competência. Paulo Timm agradeceu as referências e lembrou que os bons resultados se devem também à equipe que o acompanha. Seguiu-se a posse para mais quatro anos de mandato no cargo mencionado. O Presidente determinou que fosse preparada a resolução do Conselho que referenda a decisão, o que foi feito de pronto, tendo o Presidente firmado a Resolução nº 1/2019, que se encontra em anexo à presente. Passando ao item b) da pauta, que se refere a assuntos gerais, o Presidente franqueou a palavra e, como dela ninguém fez uso, declarou encerrada a reunião, agradeceu a presença de todos e determinou que eu, Paulo Timm, lavrasse a presente ata, que vai assinada por ele e por mim.

  
Paulo Timm  
Secretário

  
Edson de Oliveira Nunes  
Presidente

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro  
Matr. 2624  
201904041531449 30/04/2019  
End. 46,06 Tributo: 15,31  
Selo: ECYI 57584 XVV  
Consulte em <https://www3.tj RJ.jus.br/stepublico>  
Verifique autenticidade em [rcpj.com.br](http://rcpj.com.br) ou pelo QRCode ao lado

  
Aline F. de Silva  
Oficial Substituto



AAA 015048522



Brasileira Joinville-SC  
C/R.849400 SSP/SC 167.512.029-04 05/10/61  
Jonas Timm-Eva Beckmann Thom  
Escola de Administração de Empresas de São Paulo - FGV  
668646 USP 20/06/86

rio de Janeiro, 10/11/1995.



PROCESSO N° 15557/19  
AT. 110919  
Folhas N° 167 Rubro  
RO

## CONTRATO N. 139/19

Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e o **IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, tendo por objeto a Contratação de instituição sem fins lucrativos, especializada, para prestação de serviços para elaboração e implantação do plano de cargos, carreira, e vencimentos do quadro geral da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo e do pessoal da Guarda Municipal.

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Renato Pinheiro Bravo**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n. 90006021-1, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o n. 637.327.187-00, domiciliado no endereço acima, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.033.645.482/0001-96, sediado na Rua Buenos Aires, n. 19, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.070-021, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Sr. **Paulo Timm**, portador da carteira de identidade n. 20.28439-0, expedida pelo CRA/RJ, inscrito no CPF n. 457.512.429-04, com domicílio profissional na sede da empresa, tendo em vista o constante no **processo administrativo n. 15.557/19**, resolvem celebrar o presente contrato por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, que se acha vinculado ao termo de referência de fls.08/17, à proposta da **CONTRATADA** de fls.41/49 e fls.82/83 e demais documentos que instruem o procedimento em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga à **prestação de serviços de elaboração e implantação do plano de cargos, carreira, e vencimentos do quadro geral da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo e do pessoal da Guarda Municipal**, conforme especificações, condições e quantidades constantes na proposta detalhe apresentada pela empresa contratada (fls.41/49 e fls.82/83) e bem como no termo de referência (fls.08/17).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações e quantidades formuladas pelo CONTRATANTE na referida requisição de compras/serviços e demais exigências formuladas nos autos do procedimento em referência, bem como na proposta detalhe da contratada, que passam a ser partes integrantes deste, independentemente de transcrição.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço contratado é de R\$ 322.002,00 (trezentos e vinte e dois mil e dois reais).

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será efetuado conforme preleciona o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018 e em conformidade com o cronograma a seguir:

Etapas	Percentual Contrato	Limite do Valor
Etapa 1- Planejamento do Projeto	10 %	R\$ 32.200,00
Etapa 2 – Diagnóstico	15 %	R\$ 48.300,00
Etapa 3- Elaboração do PCCV.	50 %	R\$ 161.000,00
Etapa 4 – Implementação a partir da aprovação pelo Poder Legislativo	15 %	R\$ 48.300,00
Etapa 5 - Suporte técnico	10% diluído em 6 parcelas	R\$32.200,00 em 6 parcelas de R\$ 5.367,00

**Parágrafo segundo.** O pagamento das etapas somente será efetuado após atestaçāo das notas fiscais, bem como, aprovação dos respectivos produtos.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo da prestação de serviços e do contrato será de **12 (doze) meses a partir do 10º dia útil após o recebimento do contrato.**

**Parágrafo primeiro.** O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado na forma prevista no artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

**Parágrafo segundo.** A implementação do PCCV só ocorrerá após a efetiva aprovação pela Câmara Municipal de Nova Friburgo. Enquanto perdurar o processo de tramitação no Poder Legislativo, o prazo previsto no *caput* ficará suspenso pelo período máximo de 12 (doze) meses, podendo a suspensão ser prorrogada uma única vez. Aprovado o PCCV, a instituição contratada deverá imediatamente reiniciar a fase de implementação no prazo fixado na etapa 4 (quatro) do cronograma previsto na cláusula quinta.



## CLÁUSULA QUINTA- DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

A CONTRATADA poderá propor plano de trabalho e cronograma diferenciado, desde que devidamente justificado, que será analisado e, sendo aceito pela CONTRATANTE, poderá substituir o cronograma abaixo:

	ETAPAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Etapa 1	Planejamento do Projeto	X											
Etapa 2	Diagnóstico	X	X										
Etapa 3	Elaboração de projeto de lei dos PCCVs.		X	X	X								
Etapa 4	Implementação a partir da aprovação pelo Poder Legislativo					X	X						
Etapa 5	Suporte técnico							X	X	X	X	X	X

**Parágrafo primeiro.** Os produtos das etapas 1, 2 e 4 serão materializados através da entrega de relatórios circunstanciado.

**Parágrafo segundo.** O suporte técnico (etapa 5) poderá ocorrer de forma presencial ou por e-mail, de acordo com as demandas e necessidades da contratante.

**Parágrafo terceiro.** O cronograma acima previsto contempla que a contratada efetuará todas as entregas até o final do mês 4 de contrato. Após, prestará suporte para que a contratante efetue a implantação do Plano.

**Parágrafo quarto.** Na etapa de suporte a contratada poderá ser demandada a efetuar ajustes e complementações.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação do **Programa de Trabalho n. 001.04.128.0015.1002**, Código de Despesa n. 3.3.90.39, Fonte 0020, através da Nota de Empenho n. 947/19, emitida em 04 de setembro de 2019 (fls.121).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO

O presente tem suporte na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando vinculado ao processo administrativo que o originou e à proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Aos casos omissos será aplicada a Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.



PROCESSO N° 15557/19;  
ATP. 13/09/19.  
Estatas N° 130 Rubens R.P.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva execução do serviço, é dispensada a garantia contratual.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento total ou parcial do presente instrumento contratual, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará ao **CONTRATADO**, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal n. 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos fixados para as parcelas dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

**Parágrafo primeiro.** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o CONTRATANTE rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**Parágrafo segundo.** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao CONTRATADO ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal n. 8666/93.

**Parágrafo terceiro.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **CONTRATANTE** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo quarto.** Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 8.666/93, o Contratado que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 2 anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PROCESSO N° 15557/19;  
ATR. - 13/09/19  
Folhas N° 131 Rubro

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

**Parágrafo quinto.** Também ficam sujeitas às penalidades do art.87, III e IV da lei n. 8.666/93, o Contratado que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo sexto.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n. 9.784/99.

**Parágrafo sétimo.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo oitavo.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, no termo de referência, bem como na legislação vigente, por parte da CONTRATADA, assegurará à Secretaria de Gabinete do Prefeito o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Parágrafo primeiro.** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão, o atraso na prestação de serviços.

**Parágrafo segundo.** Ao Contratante é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo n. 15.557/19.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE PELA ADMINISTRAÇÃO**

Compete à CONTRATANTE exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PROCESSO Nº 15.557/19  
DATA - 21/09/19  
Folhas Nº 132 Rúbrica RG.

**Parágrafo primeiro.** Serão designados como Comissão Fiscalizadora os seguintes servidores: **Gisele Busquet Nunes, matr. n. 199.205, Ana Paula Navega dos Santos, matr. n. 199.211, Patrícia de Oliveira Pimentel, matr. 199.018, Iracema Perrut da Silva Lopes, matr. 100.564 e Rodrigo de Lima Carvalho, matr. 200.0023.**

**Parágrafo segundo.** Não obstante a instituição contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**13.1.** Obriga-se o CONTRATANTE à publicação em extrato do presente instrumento e, ainda:

- 13.1.1. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.1.2. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 13.1.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota fiscal/fatura fornecida;
- 13.1.4. Designar comissão para atuar com a equipe do Contratado;
- 13.1.5. Fornecer os dados e informações necessários à elaboração do projeto, tais como: banco de dados e legislações específicas;
- 13.1.6. Aplicar sanções, se for necessário, conforme contrato previsto.

**13.2.** Obriga-se o CONTRATADO a cumprir com todas as obrigações estipuladas no Termo de Referência e no procedimento administrativo n. 15.557/19, e ainda:

- 13.2.1. Proporcionar todos os recursos indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 13.2.2. Designar um profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o Contratante, com autonomia para tomar decisões que impactem no desenvolvimento efetivo dos serviços.
- 13.2.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de honorários, salários, encargos sociais e demais despesas de sua equipe técnica;
- 13.2.4. Realizar o treinamento de 10 profissionais da Subsecretaria de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Friburgo que propicie o conhecimento da metodologia utilizada no desenvolvimento do projeto.
- 13.2.5. Manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados, considerando que receberá informações confidenciais a respeito do CONTRATANTE.
- 13.2.6. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.



PROCESSO N° 15.557/19  
ATA 14/09/19  
Folhas N° 133 Rubrica RG

- 13.2.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Comissão Fiscalizadora do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 13.2.8. Comunicar à Comissão Fiscalizadora do contrato qualquer empecilho à execução, a tempo de serem tomadas as medidas cabíveis para não atrasar a execução do contrato.
- 13.2.9 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que o CONTRATANTE possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência.
- 13.2.10. Apresentar Planilha de Custos indicando a composição de todos os custos necessários a execução dos serviços.
- 13.2.11. Apresentar e realizar defesa técnica do Anteprojeto de Lei a ser protocolizado pelo Poder Executivo junto ao Poder Legislativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS**

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, 11 de setembro de 2019.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
Renato Bravo  
Prefeito

**CONTRATADA**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL -IBAM**  
Paulo Timm  
Superintendente Geral Do Ibam



PROCESSO N° 1555719;  
AT. 11/09/19  
= Outras N° 134 Rubro RG.

**TESTEMUNHAS**

1- *Daniela Ferreira* 2-  
Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_  
CPF 766927797-15 CPF \_\_\_\_\_

PROCESSO N° 15557/2019  
Data 11/09/19  
Folhas N° 135 Rubro ROA

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 15557/2019

Contrato: 139/019

Data da Assinatura: 11/09/2019

Partes: Município de Nova Friburgo e o Ibam Instituto Brasileiro de Administração Municipal

CNPJ: 033.645.482/0001-96

Objeto: Serviços de elaboração e implantação do plano de cargos, carreira e vencimentos do quadro geral da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo e do Pessoal da Guarda Municipal

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 322.002,00 (Trezentos e vinte e dois mil e dois reais)

Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 24

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 11 de setembro de 2019

Renato Bravo  
Prefeito

**Publicado em: Jornal A Voz da Serra**  
**Nova Friburgo, 25 de setembro de 2019 - Quarta-Feira - Ano 75 - nº 9904 Pag 8**

PROCESSO Nº 15557/19  
AT. 25/09/19  
Folhas Nº 136 Rubro ROJ

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Administrativo: 15557/2019

Contrato: 139/019

Data da Assinatura: 11/09/2019

Partes: Município de Nova Friburgo e o Ibam Instituto Brasileiro de Administração Municipal

CNPJ: 033.645.482/0001-96

Objeto: Serviços de elaboração e implantação do plano de cargos, carreira e vencimentos do quadro geral da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo e do Pessoal da Guarda Municipal

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 322.002,00 (Trezentos e vinte e dois mil e dois reais)

Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 24

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 11 de setembro de 2019

**Renato Bravo**  
**Prefeito**



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 11 de maio de 2020.

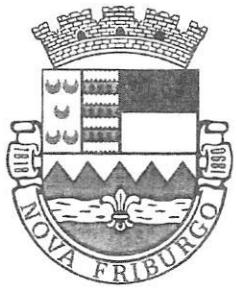
## TERMO DE ENCERRAMENTO

Por meio do presente, considero encerrado este volume do processo administrativo autuado sob o nº **15.557/2019**, em atendimento à Portaria nº 1.097 de 14 de maio de 2015.

*Iracema Perrut da Silva Lopes*  
PMNF MATR: 100564  
SUBCONTROLADORA GERAL

۰

۱



## Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
NOVA FRIBURGO

15557/2019

## Volume 2

## Plano de Cargos e Salários



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Subsecretaria Municipal de Compras e Licitações

Nova Friburgo, 11 de maio de 2020.

## TERMO DE ABERTURA

Por meio do presente, considero aberto o 2º (segundo) volume do processo administrativo autuado sob o nº **15.557/2019**, em atendimento à Portaria nº 1.097 de 14 de maio de 2015.

  
Iracema Perrut da Silva Lopes  
 PMNF MATR: 100564  
SUBCONTROLADORA GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - ANEXO IX

Processo nº

15.557/2019

Folha nº

139

Reserva de Dotação nº

NAD nº

Nota de Empenho nº

Rubrica

### Identificação da despesa

Rotinas:	Adiantamento:	Tipos de despesa:
<input checked="" type="checkbox"/> 1 – Empenho da despesa <input type="checkbox"/> 2 – Anulação total do empenho <input type="checkbox"/> 3 – Anulação parcial do empenho <input type="checkbox"/> 4 – Retificação <input type="checkbox"/> 5 – Anulação de pagamento com retorno ao saldo disponível. <input type="checkbox"/> 6 – Anulação de pagamento com retorno ao saldo do empenho	<input checked="" type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 1 – Sim <input type="checkbox"/> 2 – Não	<input checked="" type="checkbox"/> 4 1 – Pessoal e Encar. Soc.      5 – Obras 2 – Encargos e Juros da Dívida      6 – Outros 3 – Compras 4 – Serviços

Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recursos
<b>07001.04.128.0015.1.002</b>	<b>339039-08</b>	<b>020</b>

### Dados do órgão

Secretaria/Orgão <b>Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão.</b>
Unidade Orçamentária <b>Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão.</b>

Banco	Agência.	Conta Corrente.

### Dados do favorecido

Nome do favorecido <b>INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM</b>	Endereço: <b>Rua do Rosário, nº 72, centro</b>	Cidade <b>Rio de Janeiro</b>
Estado <b>RJ</b>	CEP <b>20.041-002</b>	Banco: ITAÚ - 341 Agência nº : 0311 Conta: 00387-5
<input checked="" type="checkbox"/> 1 – CNPJ <input type="checkbox"/> 2 – CPF <input type="checkbox"/> 3 – Matrícula <input type="checkbox"/> 4 – Coletivo		Número 33.645.482/0001-96

### Dados da Licitação e sua dispensa

<input checked="" type="checkbox"/> 4	1 - Convite 2 - Tom de preço 3 - Concorrência 4 - Dispensa	5 - Pregão 6 - Pregão p/ registro de preços 7 - Leilão 8 - Inexigibilidade	9 - Não aplicabilidade 10 - Concurso 11 – Chamada Pública Agricultura Familiar 12 – Chamada Pública OSC	Data de abertura	Número
Contrato formal <input checked="" type="checkbox"/> 1 1 - Sim 2 - Não	Lei aplicável <input checked="" type="checkbox"/> 1 1 – Lei 8.666/93 2 – Lei 10.520/02 3 – Lei 3.028/99	1 – Lei 11.947/09 2 – Lei 13.019/14 3 – Lei 4.320/64	Artigo 24	Inciso XIII	

### Dados de autorização da despesa / homologação

Valor desta NAD <b>R\$ 50.000,00</b>	Saldo desta NAD
Valor por extenso: <b>Cinquenta mil reais</b>	<input checked="" type="checkbox"/> 2 Passível de reajuste 1 – Sim 2 - Não

### Dados do empenho

<input checked="" type="checkbox"/> 2	1 Ordinário    2 – Global    3 – Estimativo
---------------------------------------	---

Especificação da despesa/complemento: Reempreendimento - Contratação de Instituição especializada para prestação de serviço para elaboração de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro Geral da Prefeitura de Nova Friburgo e do pessoal da Guarda Municipal. Informamos que o restante do valor será empenhado após remanejamento.
---

Valor deste: <b>R\$ 50.000,00</b>
-----------------------------------

Valor por extenso: <b>Cinquenta mil reais</b>
---

### Dados da anulação/retificação

Autenticações			
Responsável pela emissão <b>Patricia de Oliveira Pimentel</b>		Matrícula <b>199.018</b>	Data <b>02.01.2020</b>
Homologo, aprovo e autorizo (ordenador / autoridade competente) <b>Sérvio Túlio Santos do Lago</b>		Matrícula <b>200.0003</b>	Data <b>02.01.2020</b>
Ratificação da autoridade superior <b>Renato Pinheiro Bravo</b>		Matrícula <b>200.001</b>	Data



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO  
RIO DE JANEIRO  
28.606.630/0001-23  
NOTA DE PRÉ EMPENHO N° 0000402/2020 - LIBERADA

140	S
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	15557/20

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2020 Ficha : 0000101  
Data : 31/01/2020 Data Ref.: 31/01/2020 Valor : 50.000,00

Órgão : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO  
Unidade Orçamentária : 001 - 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção : 128 - FORMAÇÃO DO RECUSOS HUMANOS  
Programa : 0015 - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR  
Projeto/Atividade : 1002 - ELABORAÇÃO DE NOVO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS  
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso : 20 - ROYALTIES ESTADUAIS

Favorecido : IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADM. MUNICIPAL CNPJ/CPF : 33.645.482/0001-96

Bairro : BOTAFOGO Cidade : RIO DE JANEIRO

Endereço : RUA IBAM UF : RIO DE JANEIRO

Histórico : Contratação de instituição especializada para prestação de consultoria para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do quadro geral da Prefeitura de Nova Friburgo e do pessoal da Guarda Municipal, conforme processo nº 15557/2019.

Saldo Anterior Ficha	50.000,00	Valor Pré Empenho	50.000,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(cinquenta mil reais )

Nº Requisição :

Nº Processo : 15557/2019/2020

Modalidade : Dispensa

Objeto :

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	50.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	50.000,00
O 1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	50.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	50.000,00

Local/Data/Assinaturas

NOVA FRIBURGO, 31 de janeiro de 2020

MAURICIO SANCHES SILVA  
GERENTE DE ORÇAMENTO  
MAT. 100 457



Tribunal de Contas do  
Estado do Rio de Janeiro

Sistema Integrado de Gestão  
Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

PRINCIPAL
CADASTROS
ORÇAMENTO
INFORMES MENSais
ENVIO DE EDITAIS
RELATÓRIOS
TABELAS
LRF
DELIBERAÇÕES
ADMINISTRAÇÃO
DADOS
HELP DESK
SAIR

## Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - V

PROCESSO N°	15557/19
DATA	/ /
FOI HAS N°	41 RURRICA Sh

[Retornar à Tela Anterior](#)

Cadastro de Atos de Adesão à Ata de Registro de Pregão/Dispensa/Inexigibilidade de Licitação/Desapropriação de Imóveis - Competência - 01/2020

Processo

Tipo

15557/2019 - 1

Dispensa de Licitação ? Lei 8.66

Fundamentação Legal

Artigo

Inciso

24 ▼

XIII ▼

Regime de Execução

Imprensa Oficial

Não Aplicável ▼

### Objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA DE NOV

Valor

CNPJ/CPF do

50.000,00

Executante

33645462000196

### Fornecedor/Executante

IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADM. MUNICIPAL

### Ordenador Responsável

57230765749 - SERVIO TULLIO SANTOS DO LAGO

Data do Ato



**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**  
**RIO DE JANEIRO**  
**28.606.630/0001-23**  
**NOTA DE EMPENHO N° 0000390/2020**

142	SH
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	15557/2019/2020

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

**Exercício : 2020**  
**Ficha : 0000101**  
**Processo : 15557/2019/2020**  
**Despesa: Normal**

**Tipo: Global**  
**Data : 31/01/2020**  
**Valor : 50.000,00**

Órgão : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

Unidade Orçamentária : 001 - 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 128 - FORMAÇÃO DO RECUSOS HUMANOS

Programa : 0015 - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

Projeto/Atividade : 1002 - ELABORAÇÃO DE NOVO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso : 20 - ROYALTIES ESTADUAIS

**Favorecido : 259 - IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADM. MUNICIPAL**

**CNPJ/CPF : 33.645.482/0001-96**

Bairro : BOTAFOGO

**Cidade : RIO DE JANEIRO**

Endereço : RUA IBAM

**UF : RIO DE JANEIRO**

Telefone Fixo:

Celular:

**PIS PASEP :**

**Histórico :** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO E DO PESSOAL DA GUARDA MUNICIPAL, CONFORME PROCESSO N°15557/2019.

**Subelemento: 33903908000 - SERVIÇOS TÉCNICOS, CIENTÍFICOS E DE PESQUISA DE CARÁTER EVENTUAL**

Saldo Anterior	50.000,00	Despesa Empenhada	50.000,00	Saldo Disponível	0,00
(cinquenta mil reais)					

**Reserva : 402/2020 Data : 31/01/2020**

**Dispensa/Inexigibilidade : 13 - ARTIGO 24 INCISO 13 LEI FEDERA Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

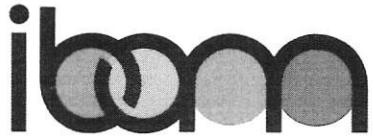
**L A N Ç A M E N T O S**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	50.000,00	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	50.000,00
O 1	622120200000 - CREDITO PRE-EMPNHADO	50.000,00	622910200000 - PRE-EMPNHOS EMPENHADOS	50.000,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPNHOS A EMPENHAR	50.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	50.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	50.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	50.000,00

**Local/Data/Assinaturas**

NOVA FRIBURGO, 31 de janeiro de 2020

DENISE SILVEIRA E SOUZA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 MAT 03413



instituto brasileiro de  
administração municipal

PROCESSO N°	15557/19
DATA	/ /
FOI HAS N°	162 RUBRICA

O&G nº. 026/20

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2020.

**Exmo. Sr.**  
Renato Bravo  
Prefeito do Município de  
**Nova Friburgo - RJ**

**A/C.: Sra. Gisele Busquet Nunes**  
Gerente de Nível Superior

Senhor Prefeito,

Encaminhamos, em anexo, a Fatura O&G nº. 019661 e a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e nº. 00009352, referente à conclusão da primeira etapa do Projeto de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal e da Guarda Municipal, quando do planejamento, levantamento preliminares e definição das políticas de gestão de pessoas que nortearam os trabalhos, conforme previsto no Contrato nº. 139/2019, firmado com IBAM, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Estamos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais no momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Claudia Ferraz  
Superintendente da Área de  
Organização e Gestão

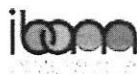
PROCESSO N° 15537119  
 DATA / /  
 FOLHAS N° 144 RURICA

<b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b> <b>- NOTA CARIOCA -</b> <small>20200228u33645482000196</small>		Número da Nota <b>00009352</b>			
		Data e Hora de Emissão <b>28/02/2020 09:34:18</b>			
		Código de Verificação <b>Z4R9-AWKL</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: <b>33.645.482/0001-96</b> Inscrição Municipal: <b>0.070.250-1</b> Inscrição Estadual: <b>81360758</b> Nome/Razão Social: <b>INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL</b> Nome Fantasia: <b>IBAM</b> Tel.: <b>21-2142-9738 / 9783</b> Endereço: <b>RUA DO ROSARIO 72, SUP B AIRES 19 - CENTRO - CEP: 20041-002</b> Município: <b>RIO DE JANEIRO</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>tesouraria@ibam.org.br</b>					
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: <b>28.606.630/0001-23</b> Inscrição Municipal: <b>----</b> Inscrição Estadual: <b>----</b> Nome/Razão Social: <b>MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO</b> Endereço: <b>AVE ALBERTO BRAUNE 226 - CENTRO - CEP: 28613-001</b> Tel.: <b>----</b> Município: <b>NOVA FRIBURGO</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>----</b>					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
Parcela do Contrato nº. 139/19, referente à conclusão da primeira etapa do Projeto, quando do planejamento do Projeto, levantamentos preliminares e definição das políticas de gestão de pessoas que nortearão os trabalhos, previsto na proposta. OEG-19661 Processo de imunidade : 0060044-27.1993.8.19.0001					
<b>VALOR DA NOTA = R\$ 32.200,00</b>					
Serviço Prestado <b>17.01.01 - assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não especificada</b>					
Deduções (R\$) <b>32.200,00</b>	Desconto Incond. (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) <b>0,00</b>	Aliquota (%) <b>5,00%</b>	Valor do ISS (R\$) <b>0,00</b>	Crédito p/ IPTU (R\$) <b>0,00</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010</li> <li>- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: <a href="http://www.procon.rj.gov.br">www.procon.rj.gov.br</a></li> <li>- Tributação: Processo Judicial.</li> <li>- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.</li> </ul>					

PROCESSO N° 15557/19

DATA / /

FOLHAS N° 145 RÚBRICA



Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM  
 Rua Buenos Aires, 19 - Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP 20070-021  
 Tel.: (21) 2142-9797 Fax: (21) 2537-1262  
 e-mail: ibam@ibam.org.br - http://www.ibam.org.br  
 CNPJ: 33.645.482/0001-96 - Inscrição Municipal: 0070250-1

Fatura N°:	OEG-019661
Código:	23633

**DESTINATÁRIO**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO  
 Endereço: RUA ALBERTO BRAUNE - 225 NOVA FRIBURGO RJ BRASIL  
 CNPJ: 28.606.630/0001-23

Fatura N° OEG-019661 Valor R\$ 32.200,00 Vencimento C/APRES  
 Valor por extenso: Trinta e dois mil e duzentos reais

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		VALOR (R\$)
Parcela do Contrato nº. 139/19, referente à conclusão da primeira etapa do Projeto, quando do planejamento do Projeto, levantamentos preliminares e definição das políticas de gestão de pessoas que nortearão os trabalhos, previsto na proposta.		32.200,00

Valor Total R\$ 32.200,00

OBS. SOLICITAMOS ENVIAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATRAVÉS DO FAX (0XX21) 2537-1262

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal é uma entidade imune, não estando sujeito à tributação Federal, Estadual e Municipal  
 Favor efetuar pagamento através de depósito no:

Banco: ITAÚ Agência: 0311 Conta: 00387-5

Sergio Deluiz  
 Superintendente Administrativo Financeiro

Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM

Rio de Janeiro, 28 de Fevereiro, 2020